



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VI Legislatura

Número: 72

III Sessão Legislativa

Horta, Terça-feira, 20 de Abril de 1999

Presidente: *Deputado Humberto Melo*

Secretários: *Deputados João Cunha e Natividade Luz.*

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se pelas 15.20 horas.

Período de Antes da Ordem do Dia.

Lido o expediente e correspondência entrados na Mesa da ALRA, esteve presente um **Voto de Pesar** pelo "**Falecimento do Eng.º Nuno Krus Abecassis**".

A apresentação deste voto coube ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro (*PP*), tendo proferido intervenções sobre o mesmo os Srs. Deputados Joaquim Ponte (*PSD*) e Manuel Serpa (*PS*).

O Voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

Em seguida passou-se ao período dedicado às **intervenções de interesse político relevante para a RAA**, no qual intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Francisco Sousa (*PS*), Eugénio Leal (*PSD*), João Greves (*PP*), Alvarino Pinheiro (*PP*), José Maria Bairos (*PSD*), Augusto Elavai (*PS*), Berta Cabral (*PSD*), António Almeida (*PSD*), Manuel Azevedo (*PSD*), Rui Pedro

Ávila (*PS*), Manuel Serpa (*PS*), António Gomes (*PS*), Mark Marque (*PSD*), Manuel Brasil (*PSD*), bem como o Sr. Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*).

(Os trabalhos terminaram às 19.15 horas)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, boa tarde. Peço o favor de ocuparem os vossos lugares.

(Eram 15.20 horas)

Vamos dar início à chamada.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Guilherme Marinho **Pinto** de Sousa

João Carlos do Couto **Macedo**

João Manuel Pereira **Forjaz de Sampaio**

José Humberto de Medeiros **Chaves**

João Luis Sanchez dos **Santos**

Luis Machado **Resendes**

Manuel Goulart **Serpa**

Maria de **Fátima** Rocha Furtado Moniz **Sousa**

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Maria da **Natividade** da **Luz**

Rui Pedro Lopes Machado **Ávila**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes Reis

Alberto Romão Madruga da Costa

Ana Carolina Gomes da Silva

António Manuel Silva Almeida

António Manuel Goulart Lemos de Meneses

Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca

Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral

Duarte Nuno de Ávila Martins de Freitas

Eugénio Manuel Pereira Leal

Francisco Xavier Araújo Rodrigues

Humberto Trindade Borges de Melo

João Manuel Bettencourt Cunha

Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte

Jorge Manuel Leão Themudo Valadão dos Santos

José Manuel Cabral Bolieiro Dias

Manuel Teixeira Brasil

Manuel da Silva Azevedo

Mark Silveira Marques

Victor do Couto Cruz

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses Pinheiro

João Maria Fraga Greves

Nuno Barata de Almeida e Sousa

Presidente: Estão presentes 37 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início à leitura da correspondência e expediente entrados na Mesa.

Secretária (Natividade Luz): Estão presentes à Sessão os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs. 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, bem como a Separata n.º. 14/VI.

Consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.ºs. 48, 49, 50 e 51.

Secretário (João Cunha): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei n.º. 180/95, de 26 de Julho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, que regula os métodos de protecção e produção integrados, das culturas agrícolas".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretária (Natividade Luz): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime geral de atribuição de incentivo à mobilidade dos recursos humanos na Administração Pública".

Baixa à Comissão de Política Geral para parecer.

Secretário (João Cunha): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para ordem interna disposições das directivas 96/25/CE, do Conselho, e 97/8/CE, da Comissão de 29 de Abril e 7 de Fevereiro, respectivamente, relativas às substâncias e produtos indesejáveis na alimentação dos animais, alterando o Decreto-Lei n.º 442/89, de 27 de Dezembro e o regulamento relativo às substâncias e produtos indesejáveis nas matérias primas para alimentação animal e nos alimentos compostos para animais".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretária (Natividade Luz): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito interno a Directiva 96/8/CE, da Comissão, de 26 de Fevereiro, e estabelece o regime jurídico

aplicável aos alimentos para fins nutricionais específicos destinados a serem utilizados em dietas de restrição calórica para redução do peso e como tal apresentados.

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais para parecer.

Secretário (*João Cunha*): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito interno a Directiva nº. 96/5/CE, da Comissão de 16 de Fevereiro e a Directiva nº. 98/36/CE, da Comissão de 2 de Junho e estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios para utilização nutricional especial, que satisfaçam os requisitos específicos relativos aos lactentes e às crianças jovens em suplementos das suas dietas e/ou adaptação progressiva à alimentação normal.

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais para parecer.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "regula o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretário (*João Cunha*): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e às fórmulas de transição destinadas a lactentes saudáveis".

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais para parecer.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "altera o regulamento da comercialização de alimentos para animais, aprovados pelo Decreto-Lei nº. 350/90, de 6 de Novembro, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/24/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à comercialização de alimentos compostos para animais".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretário (João Cunha): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretária (Natividade Luz): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as condições e regras aplicáveis à aprovação e ao registo de certos estabelecimentos e intermediários no sector da alimentação animal, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 95/69/CE, do Conselho de 22 de Dezembro".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretário (João Cunha): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro, que transpõe para o direito interno, respectivamente, as Directivas n.ºs. 91/271/CEE, do Conselho, de 21 Maio, e 98/15/CE, da Comissão, de 21 de Fevereiro, relativas ao tratamento de águas residuais urbanas".

Baixa à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para parecer.

Secretária (Natividade Luz): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece os princípios relativos à organização dos controlos oficiais no domínio da alimentação animal, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 95/53/CE, do Conselho de 25 de Outubro".

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretário (João Cunha): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "cria o regime de apoio à adaptação das pequenas

e médias empresas ao EURO que se enquadra no Programa Operacional da Iniciativa Comunitária das Pequenas e Médias Empresas (ICPME).

Baixa à Comissão de Economia para parecer.

Secretária (Natividade Luz): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei "relativo às áreas geográficas de intervenção dos centros de medicina desportiva do Instituto Nacional do Desporto e a obrigatoriedade de exames médicos para todos os praticantes desportivos, juízes, árbitros e cronometristas filiados ou que se pretendem filiar numa de federação dotada de utilidade pública desportiva.

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais para parecer.

Secretário (João Cunha): Do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, audição dos órgãos de Governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece a organização dos Serviços de Saúde Pública".

Baixa à Comissão de Assuntos Sociais para parecer.

Secretária (Natividade Luz): Da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 1/99 — Adaptação à Região do regime definido pelo Decreto-Lei n.º. 53-A/98, de 11 de Março que "estabelece o processo de atribuição de suplementos e outras compensações que se fundamentam na prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade nos serviços da Administração Pública".

Baixa à Comissão de Política Geral.

Secretário (João Cunha): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Projecto de Decreto Legislativo Regional "Adaptação à Região do Decreto-Lei n.º. 115-A/98, de 4 de Maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos", para o qual requerem a apreciação urgente.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Deputado António Meneses, do Partido Social Democrata, um requerimento cujo assunto prende-se com a "aquisição de equipamento informático para a segurança social" e que diz o seguinte:

"Alguns órgãos de Comunicação Social designadamente a RDP, denunciaram nos passados dias 17 e 18 do corrente mês, uma situação que a ser verdadeira, é insólita e demonstrativa, no mínimo, de uma grande irresponsabilidade e incompetência, que resulta do facto de ter sido adquirido, no ano de 1997, cerca de 1 milhão de contos em equipamentos e programas de informática para a Segurança Social dos Açores, investimento esse que corre o risco de, parcial ou totalmente, ser considerado inútil, pelo facto, de não estar preparado para os problemas informáticos decorrentes com a mudança de século e milénio. Por outro lado, os órgãos de comunicação social informaram também que, para fazer face a este grave problema, o Governo Regional iria adquirir mais equipamento informático no valor de várias centenas de milhar de contos.

O assunto foi por mim colocado no Plenário da Assembleia Legislativa Regional ao Governo, ontem dia 18 de Março e considero manifestamente insuficientes as respostas do Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais que são contraditórias com o teor da notícia da RDP e com as declarações, na altura feitas, pelo seu Director Regional da Segurança Social.

Sendo esta questão da maior relevância, nos termos legais e regimentais solicito a Vossa Excelência que obtenha do Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1 - Se foram ou não adquiridos equipamentos e programas informáticos para a Segurança Social dos Açores, em que data, e valor em equipamentos e programas respectivamente?

2 - Se a aquisição feita foi ou não precedida de concurso público e qual o caderno de encargos?

3 - Se foi ou não tido em conta por parte da Região a questão informática (que preocupa há anos o mundo civilizado) da mudança do século e mais as medidas preventivas que foram tomadas?

4 - Se se confirma ou não a notícia de haver graves problemas dessa natureza com os equipamentos ou programas adquiridos em 1997?

5 - A confirmar-se esta questão qual é a contabilização desses prejuízos. Que tipo de equipamentos ou quais os programas que têm de ser substituídos ou corrigidos e qual o respectivo custo?

6 - Quais as consequências para o funcionamento dos serviços da Segurança Social para este problema e se, se confirma ou não, a intenção colocada na boca do Sr. Director Regional da Segurança Social de se adquirirem PC's no valor de várias centenas de milhar de contos para minimizar os problemas para os serviços?

7 - Qual ou quais os responsáveis envolvidos no processo de decisão e execução deste processo de aquisição informática?

Angra do Heroísmo, 19 de Março de 1999

O Deputado Regional, António Meneses"

Secretário (João Cunha): Do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila um requerimento questionando o Governo sobre "Quais as medidas que se seguem em face do parecer do Estudo de Impacto Ambiental ao projecto de obras a realizar para Protecção da Orla Costeira da Vila das Lajes do Pico (Direcção Regional do Ambiente)

"Desde há longos anos que os Lajenses aspiram a um máximo de condições de segurança, que reduzam os riscos de sofrerem os avultados prejuízos causados nas suas residências e em outros haveres, pelas "invasões/galgamentos" que o mar alteroso/tempestuoso do quadrante oeste, ciclicamente provoca naquela Vila. Esta aspiração legítima constou do compromisso eleitoral do Partido Socialista, nas eleições legislativas de 1996 e está consagrada no Programa do actual Governo Regional da responsabilidade do P.S..

Foi aliás em 1986, que o Presidente da Câmara — Manuel Paulino Costa, decidiu encomendar os primeiros estudos à HP — Hidrotécnica Portuguesa, que apresentou então três hipóteses de obras de protecção, para minimizar, que vão evitar por completo, os referidos galgamentos do *mar de oeste*, na vila das Lajes.

Por falta de empenhamento do departamento governamental competente, dessa época, os indispensáveis ensaios laboratoriais (simulação em modelo reduzido dos galgamentos) só vieram a ser efectuados no L.N.E.C, quase uma década depois, acompanhados de perto pelo Vereador Leonildo Machado e ficaram concluídos na vigência do VI Governo Regional (1996) - dez anos depois - não tendo sido lançado, nem sequer preparado (ao que consta) o indispensável concurso para o **estudo de impacto ambiental das obras** que, por maioritário entendimento público, foram julgadas as mais **adequadas, a uma eficaz protecção da orla costeira lajense.**

Foi pois, na vigência do actual Governo - compromisso assumido pelo Sr. Presidente do Governo Regional, acompanhado pela Sra. Directora Regional do Ambiente aquando da visita do Governo às Lajes do Pico, em Junho de 1997- e depois da preparação e definição do caderno de encargos, que o respectivo concurso foi lançado em fins de 1997 e cujo acto de consignação ocorreu nas Lajes do Pico entre o Sr. Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente e a firma *Impacte*, em Julho de 1998.

Conforme informação veiculada pela Direcção Regional de Ambiente, nos primeiros meses deste ano, a firma adjudicatária pediu a prorrogação do prazo inicial de entrega do relatório final do referido estudo de impacto ambiental e, só agora, foram finalizados os respectivos estudos, informação esta transmitida publicamente hoje, no decorrer das II Jornadas Interdisciplinares promovidas pela Escola Básica e Integrada/Secundária das Lajes do Pico, na Conferência proferida pelo Biólogo da Universidade dos Açores - Dr. Sérgio Ávila, subordinada ao tema: *Plataforma Costeira dos Lajes do Pico.*

Segundo a **opinião da equipa de Biólogos da Universidade**, que trabalhou este estudo, as muralhas projectadas para a *Maré* (170 metros comprimento x 6 metros acima do zero hidrográfico), *Lagido* (235 metros e mesma cota de altura) e a sul do Caneiro na *plataforma costeira/frente litoral* (270 metros - 4 metros acima zero hidrográfico - 11 metros de largura), colidem com a preservação dos ecossistemas dessas zonas.

Continuando a citar o conferencista, são ainda condicionantes:

- a Plataforma costeira foi classificada de SIC - Sítio de Interesse Comunitário (*habitats protegidos*);

- Está considerada como:

- Zona objecto de protecção dos ecossistemas litorais identificados na carta de condicionantes do PROTA;

- Zona de protecção especial para as Aves dos Açores, Directiva Comunitária 79/409/CEE e Dec. Lei 75/91 de 14 de Fev.;

- Constitui um Biótopo Corine desde 1987;

- Faz parte da Rede Natura 2000, Directiva Comunitária 92/43/CEE - Dec. Leg. Reg. 226/97 de 27 de Agosto;

- Possui Aves migratórias, logo está protegido pela Convenção de Berna Dec. Lei nº 316/89 de 22 de Set. e anexos;

- Possui o maior viveiro de **Meros** nos Açores (segundo o Dr. José Azevedo da U. A.) - espécie protegida pelo Dec. Leg. Reg. 20/83/A, de 11 de Mar.;

Em face do acima exposto e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o deputado signatário solicita a V. Exa. as seguintes informações:

- Considerando que, em princípio, as suas recomendações são de carácter vinculativo (aplicação obrigatória), qual o parecer e que resultados imediatos terá o **estudo de impacto ambiental**, efectuado nas zonas de implantação das obras de Protecção da Orla Costeira das Lajes do Pico e recentemente entregue ao Governo Regional - SRAPA ?

Estas obras, de considerável dimensão financeira - 800 mil a um milhão de contos - deverão ser candidatas ao III Quadro Comunitário de Apoio da União Europeia a ter início em 2000, conforme promessa deste Governo e dos Deputados que o apoiam, pelo que, caso seja necessário efectuem-se novos ensaios no L.N.E.C. para a reformulação do **respectivo projecto definitivo, tomando em atenção as recomendações do referi do estudo de impacto ambiental**, têm de ser realizados em tempo útil. Assim sendo, **quais as medidas que serão tomadas**, em face do parecer do referido estudo e **para que se concretize, duma vez por todas, esta velha aspiração dos Lajenses?**

Ilha do Pico, Vila das Lajes, 17 de Abril de 1999.

O Deputado Regional Rui Pedro Ávila"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Deputado Mark Marques, do Partido Social Democrata, um requerimento cujo assunto é "horários de embarcações para transporte de passageiros" que diz o seguinte:

"Considerando que no período compreendido entre os meses de Maio a Setembro de cada ano, chamada: a "época alta" existe um aumento significativo do fluxo de passageiros entre as ilhas do Grupo Central e em particular no Triângulo;

Considerando que diversas manifestações culturais e recreativas, se realizam nestas ilhas, durante estes meses de Verão;

Considerando que ainda é desconhecido o horário do barco ou barcos a operar no Triângulo, pela empresa AÇORLINE;

Considerando que o horário da empresa TRANSMaçOR, agora vindo a público e aprovado pelo senhor Secretário Regional da Economia, não prevê ligações diárias, entre as ilhas do triângulo, fazendo com que os turistas não possam visitar a Ilha de São Jorge e regressar no mesmo dia, ou o percurso inverso;

Considerando que no referido horário se prevê que entre 21 de Junho a 24 de Setembro, ou seja, durante 3 meses de Verão as embarcações da Transmaçor não irão escalar o porto das Velas;

Considerando que o Porto das Velas, é a maior porta de entrada e saída de passageiros nesta ilha com provas provadas e comprovadas, nestes últimos três anos;

Considerando que este horário é uma "autêntica e descarada" discriminação à Ilha de São Jorge e ao concelho das Velas em particular.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requero a V. Exa. que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia, sobre o seguinte:

— Pretende ou não a empresa TRANSMaçOR, alterar o referido horário

— Caso este horário se mantenha, irá ou não a empresa AÇORLINE, assegurar as ligações diárias de e para o Porto des Velas, com as ilhas do Triângulo, à semelhança do ano do 1998 ?

Velas de São Jorge, 14 de Abril de 1999.

O Deputado Regional, Mark Marques"

Secretário (João Cunha): Do Grupo Parlamentar do Partido Popular, envio de um requerimento que diz o seguinte:

"Considerando que o Porto Comercial da Praia da Vitória foi concebido para movimentar toda a mercadoria da Ilha e ainda para prestar serviços ao tráfego marítimo Atlântico;

Considerando que uma das poucas indústrias localizadas no Porto da Praia da Vitória é o terminal cimenteiro;

Considerando que não se admite que o cimento destinado às restantes Ilhas do Grupo Central e Ocidental exportado por via Marítima através do desactivado cais do Porto de Pipas, em Angra, faça o percurso desde o Porto da Praia por via terrestre,

Considerando que as trelas que percorrem a estrada litoral da Terceira, transportando centenas de toneladas de cimento, não só degradam substancialmente aquela via, mas também constituem um risco acrescido para o trânsito naquela movimentada artéria e uma ameaça adicional à segurança de pessoas e bens que vivem na zona mais povoada da Ilha, desde a Vila de São Sebastião até Angra;

Considerando que apesar de já termos denunciado oralmente perante o Executivo Regional esta insólita anomalia, o Governo continua insensível à situação e incapaz de resolver este simples problema que tem importantes repercussões económicas e sociais.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais requero a V. Ex^a. que seja solicitada ao Governo Regional informação urgente sobre:

1 - Qual a lógica para que a exportação do cimento fornecido pela fábrica instalada, no Porto da Praia da Vitória, seja feita através do Porto de Pipas, em Angra?

2 - Qual o impedimento para que o cimento ensacado naquele terminal não possa ser embarcado no próprio Porto?

3 - Que medidas tem o Governo Regional previstas para eliminar os eventuais adicionais para o armador, que possam advir da operação no Porto da Praia da Vitória, pelo navio que transporta o Cimento?

4 - Está ou não o Governo Regional consciente de que a sua inoperância neste domínio prejudica gravemente as populações do litoral da Ilha Terceira entre Praia da Vitória e Angra do Heroísmo.

Angra do Heroísmo, 12 de Abril de 1999

O Presidente do Grupo Parlamentar: Alvarino M. Pinheiro"

Secretária (*Natividade Luz*): Dos Srs. Deputados Victor Cruz, Berta Cabral, Sidónio Bettencourt e Ana Carolina, do Partido Social Democrata, um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que a Freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, é penalizada pela distância que a separa da capital do concelho;

Considerando os sacrifícios a que os alunos dos Mosteiros se sujeitam para frequentarem os estabelecimentos de ensino em Ponta Delgada e na Freguesia de Arrifes;

Considerando que esta localidade tem carências habitacionais bem como um conjunto de habitações sem condições de habitabilidade;

Considerando as pobres condições em que funciona o Posto de Saúde dos Mosteiros e a falta de um espaço nobre que albergue os diversos serviços de apoio à comunidade;

Ao abrigo das disposições regimentais em vigor, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD abaixo assinados requerem a seguinte informação:

Para quando se prevê a conclusão das obras da Estrada Regional entre Ponta Delgada e Ginetes, e o início do troço entre Ginetes e Mosteiros?

Quando irá o Governo Regional dar início à construção da Escola Básica 2,3 dos Ginetes?

Estando o Projecto de Execução para a construção do Edifício Polivalente da Freguesia dos Mosteiros já concluído, quando irá o Governo Regional dar início à construção desta obra de grande importância para aquela freguesia?

4. Que intervenção ao nível da habitação está prevista para a Freguesia dos Mosteiros?

Ponta Delgada 29 de Março de 1999.

Os Deputados Regionais: *Victor Cruz, Berta Cabral, Sidónio Bettencourt e Ana Gomes Silva.*"

Secretário (*João Cunha*): Dos Srs. Deputados Manuel Azevedo e Duarte Freitas, do Partido Social Democrata, um requerimento que diz o seguinte:

"Considerando que, em consequência do sismo de 9 de Julho de 1998, além dos danos em habitações, foram elevados os estragos em equipamentos e infraestruturas municipais.

Considerando que o montante destes estragos se estima em cerca de 2 milhões de contos.

Considerando que o Sr. Secretário da Habitação e Equipamentos em reunião com Presidente da Câmara das zonas sinistradas, no âmbito do Conselho Consultivo do C.P.R., afirmou que não se deveriam iniciar as obras de recuperação antes da análise e verificação pela DROP dos dados fornecidos ao Governo nos relatórios das Autarquias sobre os estragos.

Considerando que, em 9 de Dezembro de 1998 o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência na audição efectuada pela Comissão Eventual para o Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do sismo de 9 de Julho, referiu que a DROP já tinha verificado a conformidade dos relatórios apresentados pelas Câmaras da Ilha do Pico, estando em fase de ultimização (naquela data) o referente à ilha do Faial.

Considerando que, na mesma audição, o Sr. Secretário disse que, logo que concluído aquele trabalho, o Governo deliberaria "em termos políticos os montantes, forma e tipo de apoios a conceder, sugerindo-se provavelmente o modo técnico-jurídico já adaptado para outras calamidades: A publicação de

uma Resolução definidora dos montantes extra-plafond que cada Município poderá, para o efeito, candidatar ao PEDRAA II".

Considerando que não houve ainda resposta às Autarquias sobre esta matéria e, portanto, estas sentem-se inibidas para avançar com as recuperações necessárias, sob pena de não receber os apoios para tal.

Considerando que os munícipes têm vindo, justamente a pressionar as suas Câmaras Municipais para que sejam recuperados os estragos.

Considerando que, a mais de 8 meses do sismo, se continua sem qualquer resposta a este nível, e com o ónus a recair, injustamente, sobre as Autarquias locais e populações.

Os Deputados, abaixo assinados, vêm, ao abrigo das disposições regimentais, solicitar as seguintes informações:

1- Está já concluída a análise e verificação dos relatórios Municipais sobre os estragos?

2- Que apoios e quando pretende o Governo atribuí-los às Autarquias com vista à recuperação dos danos causados pelo sismo de 9 de Julho em equipamentos e infraestruturas municipais.

Horta, 25 de Março de 1999.

Os Deputados Regionais, Manuel Azevedo e Duarte Freitas"

Secretária (Natividade Luz) Do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, envio de um requerimento que diz o seguinte:

— Considerando que é conhecido um Projecto de Decreto Regulamentar Regional, através do qual o Governo visa alterar os incentivos em vigor destinados a fixar professores em determinadas ilhas ou zonas mais carenciadas dos Açores;

— Considerando que esse documento de trabalho indicia existir a intenção, por parte do Governo Regional, de reduzir o montante dos subsídios em vigor, não apenas em termos percentuais, mas também por via da diminuição da base do respectivo cálculo,

— Considerando que, do antes referido documento, também resulta a intenção de reduzir os períodos durante os quais os subsídios em vigor podem ser atribuídos;

— Considerando ainda que as intenções do Governo do Partido Socialista preocupam os alunos e respectivos pais, principalmente nas ilhas e zonas onde se mantém a carência de professores em algumas áreas de ensino:

— Considerando finalmente que as alterações que o Governo manifesta pretender implementar, merecem críticas de muitos professores e sindicatos do sector:

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias regimentais aplicáveis, requero que o Governo Regional me informe, com urgências sobre o seguinte:

1 — Que objectivo visa obter o Governo Regional com a eventual alteração, da regulamentação em vigor e enquadramento da medida no Programa de Governo;

2— Quais os princípios fundamentais dessa regulamentação, não só no que se refere ao seu âmbito e às modalidades de incentivos, como também no que concerne aos seus montantes e duração;

3 — Que diálogo tem eventualmente sido mantido com a associação de alunos, de pais e encarregados de educação, ou com sindicatos do sector, e quais os resultados daí advenientes;

4- Se, na óptica do Governo, as alterações à regulamentação não são susceptíveis de alterar a qualidade do ensino prestado ou de reduzir as opções oferecidas aos alunos, já de si limitadas em algumas zonas dos Açores;

5 - Quais os níveis de ensino grupos de docência, bem como os concelhos ou ilhas que estão a beneficiar no ano lectivo em curso de incentivos à fixação de docentes com base na regulamentação presentemente em vigor.

O Deputado Regional, Alvarino M. M. Pinheiro

Secretário (João Cunha): Dos Srs. Deputados António Meneses, Aurélio da Fonseca, Joaquim Ponte e Jorge Valadão dos Santos, do Partido Social Democrata, um requerimento que diz o seguinte:

"Nos últimos dias aumentaram de forma dramática os assaltos violentos a residências na Ilha Terceira, concretamente na cidade de Angra do Heroísmo, dos quais resultaram, directa ou indirectamente, duas mortes entre os moradores das residências assaltadas.

A situação de ansiedade e segurança das populações é muito grande. Os Terceirenses gente pacífica e ordeira não estavam habituados a estas situações de insegurança e é imperioso que sejam encontradas medidas com a maior determinação e rapidez para fazer face a este flagelo.

Os deputados do PSD do círculo da Ilha Terceira, como representantes do povo têm obrigação de serem porta-vozes dos anseios e preocupações da população da Ilha Terceira e, nos termos regimentais, requerem a V. Excelência o seguinte:

1 - Que transmita ao Sr. Ministro da República a nossa preocupação e que este exija do Governo da República que os meios humanos e materiais postos à disposição das forças policiais e dos tribunais, sejam reforçadas de forma a que o combate e repressão da criminalidade seja mais eficaz e rápido, restituído a segurança e tranquilidade às populações;

- Que o Governo Regional se pronuncie sobre as medidas que pretende tomar, no âmbito das suas competências, para minimizar estas situações graves de atentado e segurança das populações que põem em causa o nosso tradicional modo de vida e as condições de paz e sossego que eram um dos principais atractivos dos Açores os que cá vivem e para quem os pretenda visitar.

Com os melhores cumprimentos.

Os Deputados do PSD da Ilha Terceira: *António Meneses, Aurélio Franco da Fonseca, Joaquim Ponte e Jorge Valadão dos Santos."*

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, envio de um requerimento do seguinte teor:

"Considerando que é importante perseverar a flora natural dos Açores;

Considerando porém que actividade agrícola é a base da economia regional;

Considerando ainda que os agricultores, em algumas ilhas dos Açores, consideram que a fiscalização, por parte da Direcção Regional dos Recursos

Florestais, tem sido demasiado rígida e incapaz de distinguir entre a conservação da flora natural e a limpeza e conservação dos terrenos agrícolas e principalmente das pastagens;

Considerando, finalmente, que toda a actividade de fiscalização deve ser precedida de uma indispensável campanha de sensibilização e informação;

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que o Governo Regional me informe, com urgência, sobre o seguinte:

1. Quantos processos de contra-ordenação foram instaurados, alegadamente por destruição de espécies da flora, em cada ilha dos Açores, com indicação, também discriminada por ilha, do valor global das coimas aplicadas;

2. Qual a legislação que o Governo Regional considera que esteja a ser infringida;

3. Que acções de informação e sensibilização foram levadas a efeito, tendo em vista alertar para o cumprimento de legislação, qual, onde e através de que meios.

O Deputado Regional: *Alvarino M. M. Pinheiro*"

Secretário (*João Cunha*): Do Sr. Deputado José Manuel Nunes, do Partido Social Democrata, um requerimento que diz o seguinte:

"Considerando que as obras do Porto da Casa na Ilha do Corvo estão concluídas;

Considerando que a partir de agora o Porto do Corvo tem as condições mínimas para a acostagem de barcos;

Considerando que esta operação envolve aspectos técnicos, nomeadamente na conjugação do tipo de barco com as dimensões do referido porto;

Considerando que o volume de carga de e para a Ilha do Corvo tem aumentado nos últimos tempos, prevendo-se, como é natural, que este aumento continue num futuro próximo.

Nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o deputado do PSD eleito pelo círculo do Corvo, solicita a Vossa Excelência que obtenha junto do Governo Regional as seguintes informações:

1 - Mandou o Governo Regional dos Açores efectuar estudos técnicos relativamente ao tipo de barco que irá operar no porto da Ilha do Corvo?

2 - Se, sim, qual foi a conclusão técnica para este tipo de operação e qual a posição concreta do Governo Regional?

3 - Quais os portos da Região em que o referido barco fará escalas de e para a Ilha do Corvo?

Horta, 18 de Março de 1999.

O Deputado Regional: *José Manuel Avelar Nunes.*"

Secretária (*Natividade Luz*) Do Sr. Deputado Paulo Valadão, um requerimento do seguinte teor:

"Há 40 anos foi construída a central térmica do Caminho da Levada em Ponta Delgada.

Nessa época aquela zona era pouco habitada e a situação política existente não mostrava preocupações com os direitos e o bem estar dos cidadãos.

Em 1987 entrou em funcionamento a Central do Caldeirão passando a Central do Caminho da Levada a ser considerada uma central de recurso. Entretanto o que é certo é que sendo de recurso, trabalha longos períodos.

Acontece entretanto que a cidade de Ponta Delgada cresceu fortemente para aquela zona e neste exacto momento está a ser feito um loteamento que visa aumentar o número de residências na zona.

A Direcção Regional do Ambiente defende a posição de que ou a Central sai daquele local ou saem os moradores.

A produção de um efeito de tremor, a poluição gerada e o ruído produzido ultrapassam tudo quanto pudesse ser admitido como aceitável.

A posição claramente expressa pelos moradores, das mais diversas formas, é totalmente justa e defensável e não é aceitável que os poderes constituídos não se mostrem sensíveis a esta questão que é de vital importância para mais de um milhar de cidadãos.

Cabe ao poder regional, como responsável pela EDA e cabe à Câmara Municipal de Ponta Delgada, como primeira responsável pelas questões de habitação e urbanismo, a responsabilidade de actuarem no sentido de ser

reposta a legalidade, que está a ser violada e no sentido de defenderem os interesses dos cidadãos, o equilíbrio urbano e a possibilidade de uma expansão sadia da cidade de Ponta Delgada.

Tendo em conta o exposto e ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP requer ao Governo Regional resposta para as questões seguintes:

1 - Que tipo de licenciamento foi concedido para a implantação da central térmica da Levada naquele local? É uma licença definitiva? É uma licença precária?

2 - Como encara o Governo Regional, como parte participante na elaboração dos principais documentos ordenadores do urbanismo e do ambiente, a existência daquela Central em plena zona urbana?

3 - Há alguma decisão do Governo Regional sobre o eventual encerramento: daquela Central? Em caso afirmativo, qual é essa decisão e quando foi tomada? Em caso negativo, qual é a razão porque o Governo não analisa esta grave questão com incidência social tão séria?

4 - Dispõe a EDA,EP de alguma planificação que tenha em vista a desactivação e desmontagem da Central da Levada?

Em caso afirmativo, qual é essa planificação?

Em caso negativo, porque é que a tutela não deu ou não dá orientações para que essa situação seja resolvida?

Mais se requer que sejam fornecidas a esta Representação Parlamentar cópias de estudos, relatórios ou pareceres sobre a Central da Levada, nomeadamente os que sejam provenientes da Direcção Regional do Ambiente, da Autoridade de Saúde, Direcção Regional da Indústria, da Câmara de Ponta Delgada ou da própria EDA.

Assembleia Legislativa Regional, 25 de Março de 1999

O Deputado Regional do PCP: Paulo Valadão"

Secretário (João Cunha): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Francisco Oliveira

sobre a "atribuição de quota leiteira para projectos de primeira instalação" do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento n° 3845, apresentado pelo Senhor Deputado Francisco Cardoso Pereira de Oliveira, do Partido Socialista, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa a seguinte informação:

1. Os projectos apresentados no IFADAP, no âmbito de Regulamento (CEE) n° 2328/91, que aguardam a atribuição de quota leiteira são os seguintes, por ano de apresentação da candidatura:

(O mapa constante no presente diploma encontra-se arquivado no respetivo processo)

2. Os 75 projectos referentes às candidaturas apresentados no IAMA no ano de 1997, representando 9.105.066 litros de quota solicitada, serão desbloqueados mediante a apresentação de uma "declaração de transferência de quota", já solicitada com vista ao encerramento dos processos;

3. Esta quota agora desbloqueada ficará "cativa" a projectos de investimento e será adicionada aos 25.950.166 litros de quota leiteira que permanecem "cativos" e affectos a projectos que aguardam homologação.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro sobre a "Reparação da muralha da Fajã de São João, na Ilha de São Jorge", e diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento n° 2527, apresentado pelo Senhor Deputado Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro, do Partido Popular, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa a seguinte informação:

1. Os serviços da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, adjudicaram, a uma empresa da ilha de São Jorge, os trabalhos de consolidação do muro de suporte ao caminho municipal de acesso à Fajã de São João;
2. Os referidos trabalhos, com um custo global de 1.200 contos, foram efectuados em finais de Novembro p.p..

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*João Cunha*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno Ávila de Freitas, do Partido Social Democrata, cujo assunto é a "protecção de espécies florestais no âmbito da convenção de Berna".

"Em resposta ao Requerimento nº 2599, apresentado pelos Senhores Deputados Manuel da Silva Azevedo e Duarte Nuno Ávila Martins de Freitas, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V Exa. a seguinte informação:

A aprovação e financiamento comunitário de alguns projectos de elevado interesse para os Açores, tendo por objectivo o estudo e conservação da nossa vegetação e flora naturais, não pode dissociar-se do facto de algumas dessas espécies estarem abrangidas pelo âmbito da Convenção de Berna.

Concretamente:

- a) Projecto LIFE - "Inventário e cartografia da vegetação e flora natural dos Açores e de interesse comunitário", de 1994 a 1996, no valor de 266.667 Ecus;
- b) Projecto LIFE - "Estudo e conservação do património natural dos Açores", de 1997 a 2001, no valor de 380.000 contos.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado

Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro sobre a "reposição da prestação de cuidados médicos na freguesia da Bretanha".

"Em resposta ao Requerimento n.º 272/VI, apresentado pelos Senhores Deputados Alvarino Manuel de Meneses Pinheiro e João Maria Fraga Greves, do Partido Popular, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Tem existido prestação de cuidados médicos regulares nos últimos dois anos na Unidade de Saúde de Remédios por uma médica assistente de Clínica Geral requisitada no Centro de Saúde de Ponta Delgada;
2. A não prestação de cuidados médicos na Unidade de Saúde da Ajuda prende-se com as más condições da estrutura física daquela Unidade onde, só com muito esforço e espírito de sacrifício e solidariedade, se consegue manter atendimento de enfermagem;
3. Não é negado o atendimento médico dos utentes na Unidade de Saúde de Remédios já que as orientações da Direcção do Centro de Saúde de Ponta Delgada foram para centralizar o atendimento médico na Unidade de Saúde de Remédios à semelhança do que se fez durante anos na Unidade de Saúde de Ajuda;
4. Entendemos esta situação como provisória dados os contactos já efectuados para a resolução do problema de estrutura física da Unidade de Saúde de Ajuda pelas Autarquias Locais, estando em projecto a remodelação da referida Unidade de Saúde.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*João Cunha*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado António Manuel Goulart Lemos de Meneses que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento n.º 281/VI, cujo primeiro subscritor é o Senhor Deputado António Manuel Goulart Lemos de Menezes, do Partido Social

Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. A conclusão do auto de vistoria efectuado pelo Sector de Higiene e Saúde Ambiental do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo em 98.09.22, e transmitido pela Autoridade Concelhia de Saúde através do ofício nº 003015, de 98.09.28, que a seguir se transcreve, foi que:

"As condições de instalação deste estabelecimento são precárias, podendo as condições de higiene relativas ao seu funcionamento, provocar situações de poluição do ar e do solo. Pode-se considerar também que a presença de esgotos a céu aberto, o cheiro nauseabundo, a presença de grandes quantidades de moscas, a falta de higiene nas instalações e as condições degradantes em que os próprios animais são mantidos, podem constituir um importante foco de insalubridade";

2. A então Directora Regional de Saúde através do ofício nº 98312.955, datado de 98.10.01, determinou que a Autoridade Concelhia de Saúde procedesse ao encerramento imediato do "Viteleiro", existente naquela freguesia há mais de 18 anos, por considerar tratar-se de uma situação de grave risco para a Saúde Pública, com a recomendação do recurso às Autoridades Policiais e/ou Judiciais, em caso de desobediência:

3. A Autoridade de Saúde em 98.10.06 procedeu à elaboração do auto de intimação ao Sr. Humberto Orlando da Costa Freitas, na qualidade de proprietário do "Viteleiro", sito à Atalosa - Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, para no prazo de IMEDIATO dar cumprimento ao seguinte:

— Encerramento dos pavilhões que compõem o viteleiro.

— Retirar os animais existentes no viteleiro no prazo máximo de 48 horas, caso permaneçam no viteleiro à data da intimação.

4. O intimado, na certidão datada e assinada às 12h30m, do dia 13 de Outubro de 1998, por diligência do Sub-Chefe Principal Manuel Sá Fagundes, da P.S.P. de Angra do Heroísmo, declarou ficar ciente do assunto da intimação. A referida intimação devidamente assinada foi devolvida pelo Senhor

- Comandante Interino da P.S.P. de Angra do Heroísmo, a coberto do ofício n° SPA/360/98, proc. 14.14/98, de 98.10.13;
5. A Autoridade de Saúde através dos ofícios n° 003155 e 003156, datados de 98.10.12, remeteu cópia da intimação ao Senhor Director dos Serviços Veterinários e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, para conhecimento e efeitos tidos por convenientes;
6. Pelo não cumprimento do determinado por parte do intimado, e por a P.S.P. de Angra do Heroísmo ter manifestado não dispor de meios para actuar, limitando-se a veicular e dar conhecimento ao interessado das determinações referidas, restando nestes casos, a via judicial, a Autoridade de Saúde através do ofício n° 003771, datado de 98.11.25, remeteu o processo e solicitou ao Exm°. Delegado do Procurador da República do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, o cumprimento das respectivas intimações;
7. O perfil profissional e funções do Médico de Saúde Pública consta dos Artigos 33° a 36° do Decreto-Lei n° 73/90, de 6 de Março;
8. As atribuições da Autoridade de Saúde estão definidas no Decreto-Lei n° 336/93, de 29 de Setembro;
9. O Decreto Regulamentar Regional n° 3/86/A, de 24 de Janeiro, determina as competências dos profissionais do Centro de Saúde investidos nas funções de Autoridade Sanitária, no âmbito da saúde e da salubridade;
- O Decreto Regulamentar Regional n° 49/88/A, de 19 de Outubro, atribui competências à Autoridade Sanitária nos domínios previstos no Decreto Regulamentar Regional n° 3/86/A, de 24 de Janeiro, e determina, na Região, as Autoridades Sanitárias;
10. Na legislação referida é atribuída às Autoridades de Saúde competência nas áreas da promoção da saúde, vigilância epidemiológica e sanitária, emitir pareceres, fiscalizar e fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da Saúde Pública;
11. As Autoridades de Saúde possuem competência executória, mas, não têm nem lhe são atribuídos pela legislação em vigor e já referenciada, meios para fazer executar a ordem/intimação;

12. A Autoridade Concelhia de Saúde de Angra do Heroísmo cumpriu com rigor todas as obrigações processuais quanto à questão do "viteleiro" em causa;

13. O Senhor Subsecretário Regional Adjunto para a Saúde através do ofício n° 99312.112, datado de 99.02.09, solicitou ao Exm°. Delegado do Procurador da República do Tribunal da Comarca Judicial de Angra do Heroísmo, a colaboração necessária para o encerramento imediato do referido "viteleiro", tendo em consideração a desobediência do intimado;

14. Através do fax n° 65/99, datado de 99.03.16, a Autoridade Concelhia de Saúde deu conhecimento de que, à data, o referido "viteleiro" se encontrava desactivado, estando já em funcionamento o novo "viteleiro", que foi submetido a vistoria e dispendo das condições infraestruturais e de funcionamento previstas na legislação em vigor.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Francisco Xavier Rodrigues sobre a "divulgação do PROTA", do seguinte teor: "Em resposta ao Requerimento n° 3982, apresentado pelo Senhor Deputado Francisco Xavier Rodrigues, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. A publicação do anúncio para a consulta pública no âmbito da elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território - PROTA, só poderá acontecer após reunião da respectiva Comissão Consultiva, visando a análise e discussão da anteproposta, bem como a calendarização da sua apresentação pública nos 19 concelhos da Região.

Os elementos que constituem a Comissão Consultiva do PROTA, cuja listagem se anexa, desde 15 de Dezembro de 1998, têm em seu poder a versão final da anteproposta, faltando apenas as peças cartográficas, cujo processo de impressão gráfica ainda decorre.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

(A lista supracitada encontra-se arquivada no respectivo processo)

Secretário (João Cunha): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Humberto Trindade Borges de Melo e José Manuel Cabral Bolieiro Dias cujo assunto é "matadouro industrial de São Miguel" e diz o seguinte:

Em resposta ao Requerimento n° 3344, apresentado pelos Senhores Deputados Humberto Trindade Borges de Melo e José Manuel Cabral Bolieiro Dias, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. O concurso público para a aquisição de assessoria, estudos e projectos para o Matadouro de S. Miguel foi autorizado por despacho do então Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 4 de Janeiro de 1996;
2. Com fundamento no relatório da comissão de análise das propostas, a adjudicação deu-se em 17 de Junho de 1996;
3. Em 16 de Setembro de 1996, o consórcio "Profabril Indústria, S.A./Norma Açores, S.A." veio recorrer do despacho de adjudicação, por vícios de violação da lei e de forma por falta de fundamentação, baseando o seu recurso, fundamentalmente, no facto de a comissão de abertura das propostas ter lido, durante o acto público ocorrido em 28 de Março de 1996, um documento denominado "Factores de Ponderação dos Critérios de Análise das Propostas" que introduziu alterações aos critérios de adjudicação previamente estabelecidos no Aviso de abertura do concurso público;
4. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, na qualidade de recorrido, respondeu em 25 de Novembro de 1996, a apresentar alegações em 18 de Junho de 1997;
5. Por acórdão de 4 de Fevereiro de 1998, notificado à Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, em 11 de Fevereiro de 1998, a Secção do

Supremo Tribunal Administrativo deu provimento ao recurso interposto pelo consórcio "Profabril Indústria, S.A./Norma Açores S.A.";

6. O referido acórdão transitou em julgado em 26 de Fevereiro de 1998, não tendo sido objecto de recurso jurisdicional, porquanto o mesmo não configurava qualquer vício de ilegalidade;

7. No dia 15 de Junho de 1998, foi informado o consórcio "Profabril Indústria, S.A./Norma Açores, S.A." da existência de causa legítima de inexecução do acórdão proferido pelo S.T.A.;

8. Consequentemente, o mencionado consórcio, em 24 de Agosto de 1998, requereu a fixação de indemnização nos termos dos artigos 7º, 2ª parte, e 10º do Decreto-Lei nº 256-A/77, de 17 de Junho, tendo o S.T.A. fixado o seu montante em Esc. 29.690.000\$00, por acórdão de 13 de Janeiro de 1999, do qual a Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente foi notificada em 12 de Fevereiro p.p..

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado António Manuel Silva Almeida sobre a "Agenda 2000" que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento nº 0509, apresentado pelo Senhor Deputado António Manuel Silva Almeida, do Partido Social Democrata, sobre o assucto em referência, cumre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Toda a documentação remetida pelo Governo Regional a Sua Excelência o Primeiro-Ministro, com as posições regionais sobre a Agenda 2000, foi enviada através do Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional;

2. Igual procedimento foi seguido no que respeita aos documentos que foram emitidos pelo Governo Regional e feitos chegar junto de instituições da União Europeia sobre a Agenda 2000;

3. Relativamente aos documentos emitidos sobre a prorrogação modificação do POSEIMA/Agricultura, importa diferenciar duas situações:

a) Quanto à eventual prorrogação do POSEIMA/Agricultura, trata-se de uma questão no mínimo desajustada, já que o Regulamento (CEE) n° 1600/92, de 15 de Junho de 1992, enquanto regulamento do Conselho só poderá ser alterado por este órgão, situação que, face aos dados disponíveis, nunca foi equacionada em nenhuma das propostas de regulamento relativas à reforma da Política Agrícola Comum;

b) No que diz respeito à modificação do POSEIMA/Agricultura, verdadeira preocupação do Governo Regional, a Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente manifestou, pelas mais diversas formas, as suas posições junto das autoridades comunitárias, nomeadamente junto da Direcção-Geral da Agricultura da Comissão Europeia, bem como em todas as reuniões mantidas com a Coordenação dos POSEIMA, onde têm estado presentes técnicos daquela Secretaria.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*João Cunha*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Aires António Fagundes Reis sobre o "muro de suporte junto à Praia da Fajã de São João, do seguinte teor:

Em resposta ao Requerimento n° 3557, apresentado pelo Senhor Deputado Aires António Fagundes dos Reis, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. Os serviços da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, adjudicaram, a uma empresa da ilha de São Jorge, os trabalhos de consolidação do muro de suporte ao caminho municipal de acesso à Fajã de São João;
2. Os referidos trabalhos, com um custo global de 1.200 contos, foram efectuados em finais de Novembro p.p..

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado José Maria Bairos sobre o "abastecimento de água à pecuária no concelho de Vila do Porto" que diz o seguinte:

"Em resposta ao Requerimento n.º 3928, apresentado pelo Senhor Deputado José Maria Bairos, do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1. O contrato de prestação de serviços de "elaboração do projecto de execução dos sistema integrado de abastecimento de água à agro-pecuária no concelho de Vila do Porto - Santa Maria" foi assinado no dia 22 de Junho de 1998, com um prazo de execução de 120 dias;
2. Em 9 de Outubro de 1998, o projectista solicitou ao IROA a prorrogação do mencionado prazo por dois meses, invocando motivos atendíveis não imputáveis àquele, tendo-lhe sido deferida a pretensão;
3. Nestes termos o prazo de entrega do projecto terminaria em finais de Dezembro do ano transacto;
4. Durante a elaboração do projecto foi detectada a degradação de alguns troços, numa extensão de 24.660 metros, de condutas de água municipais, o que condicionaria o bom funcionamento do sistema projectado;
5. Assim, em Novembro de 1998, foi efectuada uma reunião envolvendo o projectista e a Câmara Municipal, concluindo-se pela inclusão no projecto desses troços de condutas, o que não estava inicialmente previsto no caderno de encargos;
6. Logo, a conclusão do referido projecto está dependente da entrega do respectivo levantamento topográfico, da responsabilidade do IROA, o que se prevê que venha a suceder até finais de Abril;
7. A abertura do concurso público para arrematação da empreitada de execução do sistema acontecerá imediatamente a seguir à recepção do projecto;
8. A verba de 5.000 contos consignada no Plano de Investimento para o corrente ano, destina-se ao pagamento do supra mencionado levantamento

topográfico, bem como para suportar a participação regional nos trabalhos a mais decorrentes da inclusão das novas condutas e o início da execução da obra. Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*João Cunha*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Eugénio Manuel Pereira Leal e Alberto Romão Madruga da Costa sobre a "redução do tarifário da SATA", do seguinte teor:

"Em resposta ao Requerimento nº 21, apresentado pelos Senhores Deputados Eugénio Manuel Pereira Leal e Alberto Romão Madruga da Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sobre o assunto em referência, cumpre-me transmitir a V. Ex^a., a seguinte informação:

1. Aos emigrantes residentes nos Açores há mais de seis meses, que utilizem a SATA nos voos inter-ilhas, será aplicada a tarifa de residente.

Por seu turno, os emigrantes não residentes poderão utilizar a tarifa "Azores Air Pass", beneficiando de um desconto de 20% sobre a tarifa de não residente;

2. A redução do tarifária não contempla as passagens de estudantes inter-ilhas. No entanto, os estudantes residentes numa ilha que frequentem um estabelecimento de ensino noutra ilha, continuarão a usufruir de um desconto do 40% sobre a tarifa normal, agora designada de "não residente".

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento cujo o primeiro subscritor é o Sr. Deputado Joaquim Vasconcelos da Ponte que se prende com "declarações proferidas pelo Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos" e diz o seguinte:

"O Governo Regional funciona com total solidariedade entre os seus membros"

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*

— Parecer da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Lei n.º. 630/VII — relativo a "Regras protocolares do cerimonial do Estado Português".

Secretário (*João Cunha*): Da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório a que se refere o artigo 125.º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ante-período legislativo de Abril de 1999.

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 13/98, — "Regime de planeamento e gestão dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 17/98 — "Regime jurídico da utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, relatório nos termos do artigo 125.º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ante-período legislativo de Abril de 1999.

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, relativo à apreciação do Veto de Sua Ex.^a., o Ministro da República, sobre o Decreto Legislativo Regional n.º. 6/99, que "Define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos dos 2.º. e 3.º. ciclos dos ensinos básicos e secundário, bem como das escolas básicas integradas".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "desenvolve o regime jurídico criado pelo Decreto-Lei n.º. 13/93, de 15 de Janeiro, no que concerne ao licenciamento dos laboratórios".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe par ao direito interno a

Directiva 96/8/CE, da Comissão, de 26 de Fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável aos alimentos para fins nutricionais específicos, destinados a serem utilizados em dietas de restrição calórica para redução do peso e como tal apresentados".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à reformulação e aperfeiçoamento global da regulamentação das doenças profissionais em conformidade com o novo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, e no desenvolvimento do regime previsto na Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional — "Adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito interno a Directiva n.º 96/5/CE, da Comissão, de 16 de Fevereiro, e a directiva n.º 98/36/CE, da Comissão, de 2 de Junho e estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios para utilização nutricional especial, que satisfaçam os requisitos específicos relativos aos lactentes e a crianças jovens em suplemento das suas dietas e/ou adaptação progressiva à alimentação normal."

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e às fórmulas de transição destinadas a lactentes saudáveis.

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de

certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula o processo de elaboração, aprovação, execução e alteração dos planos de gestão florestal, regulamentando os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº. 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal).

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Economia relatório a que se refere o artigo 125º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ante-período legislativo de Abril de 1999.

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o nº. 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº. 219/96, de 22 de Dezembro, relativo à utilização e à comercialização das enzimas, dos microrganismos, dos seus preparados na alimentação para animais, transpondo para ordem jurídica interna a Directiva nº. 97/40/CE, de 25 de Junho".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Cria equipas de sapadores florestais e regulamenta a sua actividade, alínea c) do artigo 21º da Lei nº. 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal)".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera as taxas dos elementos específicos e AD VALOREM e a taxa reduzida do elemento específico do imposto de consumo relativo aos cigarros".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "regula o processo de elaboração, aprovação, execução e revisão dos planos regionais de ordenamento florestal e dos planos de gestão florestal regulamentando os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº. 33/96, de 17 de Agosto — Lei de Bases da Política Florestal".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece regras relativas à colocação no mercado de adubos e correctivos agrícolas e transpõe para a ordem jurídica interna as directivas 97/63/CE, e 98/3/CE.

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as disposições aplicáveis à cessação da comercialização da gasolina com chumbo e a disponibilização, aos consumidores de produtos que a substituam, bem como as disposições aplicáveis às características desses produtos".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as normas relativas à colocação em circulação das matérias primas para alimentação animal, revoga o Decreto-Lei n.º 20/92, de 8 de Fevereiro, e transpõe para a ordem jurídica interna as directivas n.ºs. 96/25/C e 98/67/CE, respectivamente de 29 de Abril e 7 de Setembro.

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o enquadramento jurídico dos poderes conferidos ao instituto do consumidor pelas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 24/96, de 31 de Junho.

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as normas relativas ao fabrico, autorização de introdução no mercado, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de produtos de uso veterinários".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece as taxas e financiamento das inspecções e controlo sanitários de animais vivos, carnes frescas, produtos da pesca e de outros produtos de origem animal e revoga os Decretos-Lei n.ºs 365/93, de 22 de Outubro, e 310/97, de 13 de Novembro, bem como as portarias n.ºs. 1309/93, de 29 de Dezembro e 1223-A/93, de 30 de Novembro, 7798/97, de 1 de Setembro e a alínea a) da 779/88, de 6 de Dezembro, à excepção do disposto sobre sementes a exportar e importar".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Economia, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 18/98 — "Regime da extracção de areia no mar dos Açores".

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "altera o regulamento da comercialização de alimentos para animais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 350/90, de 6 de Novembro, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/24/CE, do Conselho, de 29 e Abril, relativa à comercialização de alimentos compostos para animais".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para ordem interna disposições das directivas 96/25/CE, do Conselho, e 97/8/CE, da Comissão, de 29 de Abril e 7 de Fevereiro, respectivamente, relativas às substâncias e produtos indesejáveis na alimentação dos animais, alterando o Decreto-Lei n.º 442/89, de 27 de Dezembro e o regulamento relativo às substâncias e produtos indesejáveis nas matérias primas para alimentação animal e nos alimentos compostos para animais".

Secretário (*João Cunha*): Da Comissão Eventual para acompanhamento da acção governativa na reconstrução dos estragos do sismo de 9 de Julho, o relatório dos trabalhos desenvolvidos no ante-período legislativo de Abril de 1999.

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 125.º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ante-período legislativo de Abril de 1999.

Secretário (*João Cunha*): Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime geral de atribuição de incentivo à mobilidade dos recursos humanos na administração pública.

Presidente: Terminada a leitura do expediente, vamos passar ao **Voto de Pesar pelo "Falecimento do Sr. Eng.º Nuno Krus Abecassis"**.

Para apresentar o Voto tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

"Voto de Pesar

Desapareceu para sempre do convívio da nossa democracia, Nuno Krus Abecassis, um nobre homem, um grande português e um político dedicado e reconhecido.

Homem de convicções profundas, lutava por elas sempre na primeira fila, com uma garra invulgar e ao mesmo tempo com a autoridade de quem vivia os factos pelos quais lutava.

Nunca virou a cara ao combate das ideias nem nunca temeu assumir responsabilmente os riscos inerentes às suas convicções.

Possuía uma alma verdadeiramente lusíada na universalidade que a concretiza e por isso fundou a União das Cidades Capitais Luso - Afro-Americanas de que era Presidente Honorário.

Presidia à Comissão Parlamentar de Timor na Assembleia da República e vivia intensamente os problemas dos Timorenses.

Técnico competente, deixou a sua obra de Engenheiro espalhada pelas sete partidas do Mundo, especialmente por aquele que o Português criou.

Na Assembleia da República foi um amigo recordado pelos seus pares, independentemente do quadrante político de que era oriundo, pela afabilidade do seu trato, a nobreza do seu carácter e a natural bonomia das suas atitudes e intervenções que o impuseram à consideração e admiração de todos.

Como político foi patrocinador de causas renovadores às quais se entregou com empenho e abnegação.

Por tudo isto o Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em Plenário no dia 20 de Abril de 1999, a aprovação deste Voto de Pesar pela morte do homem e do político Eng^o Nuno Krus Abecassis."

Presidente: Está aberta a discussão sobre este voto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Ponte.

Deputado Joaquim Ponte (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

É com profundo pesar que hoje pedi a palavra ao Sr. Presidente para intervir na discussão deste voto e recordar aqui a pessoa que foi o Eng.^o Nuno Krus Abecassis.

Fui colega dele como autarca.

Conheci o Eng.º Abecassis em 1986, quando assumi funções na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e a primeira colaboração que tivemos, havendo grande preocupação nessa altura com o tratamento dos resíduos sólidos, resultou de uma conversa que tive com ele e com a pronta disponibilidade dele e da Câmara Municipal de Lisboa de estabelecer um protocolo de colaboração com a Câmara Municipal de Angra de Heroísmo no sentido de se acelerar a constituição de um aterro sanitário.

Foi assim que começou o tratamento dos resíduos sólidos na Ilha Terceira com a disponibilização do Eng.º Abecassis e com a colaboração do Vereador, que ele tinha na altura neste pelouro, o Comandante Pinto Machado, que aqui recorro como sendo o colaborador directo do Eng.º Nuno Abecassis.

Depois, e porque fazíamos parte da Associação Nacional de Municípios, por diversas vezes, por generosidade e por sua atenção, viajei com ele para Coimbra para participar nas reuniões da Associação Municipal de Municípios do Conselho Geral de que ambos fazíamos parte.

Posso, assim, testemunhar, Sr. Presidente Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional que era uma pessoa de uma inteligência cativante, de trato exemplar e com um carácter absolutamente irrepreensível.

Era um homem determinado e com uma invulgar capacidade de trabalho. Era uma pessoa com um espírito de humor interessantíssimo e inesquecível. Mesmo nas alturas de maior cansaço e até mesmo de algum desalento, o Eng.º Nuno Abecassis tinha sempre uma graça que fazia levantar a moral daqueles que com ele tiveram o privilégio de conviver.

Por estas razões, Sr. Presidente, julgo que o Partido Popular está mais pobre. Aceite, de resto, as nossas sentidas condolências, porque perdeu um homem, um democrata, no fundo, um homem bom.

Também a democracia está mais pobre e por essa razão o Grupo Parlamentar do PSD associa-se a este Voto de Pesar votando-o favoravelmente.

Muito obrigado.

Presidente: Para intervir, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O Grupo Parlamentar do PS associa-se a este voto de profundo pesar em memória do Eng.º Krus Abecassis e associa-se à memória do político acima de tudo.

Muitas vezes nesta Assembleia nós aplaudimos, elogiamos e curvamo-nos perante pessoas que tiveram uma acção preponderante nos aspectos sócio-culturais das nossas comunidades. Se calhar, às vezes esquecemos o político, em si, como político, porque a política é uma arte nobre, sobretudo quando há uma ligação estreita e profunda entre quem é político e representa alguém, e esse alguém. O Eng.º Krus Abecassis deu esse exemplo de político.

A política, apesar dos meandros difíceis que muitas vezes matizam e demarcam, cria também e gera amizade, compreensão, afabilidade e fraternidade.

Mais: a política também permite que aqueles que andam nela saibam cumprir o seu papel e também se imortalizem porque não morrem.

Este é o exemplo de um homem que foi político e é um exemplo para nós.

Paz à sua alma e que o seu exemplo fortifique também entre nós.

Presidente: Vamos passar à votação do Voto de Pesar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos agora ao ponto seguinte do Período de Antes da Ordem do Dia, ou seja, às **intervenções de interesse político relevante para a Região.**

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nestes últimos meses temos ouvido muitas personalidades e entidades pronunciar-se sobre a situação da Educação e sobretudo da Escola nos Açores e em Portugal.

Falar hoje da Escola significa analisar o que se fez durante os últimos anos, entenda-se os anos posteriores ao 25 de Abril de 1974, verificando o que efectivamente se fez de mudança e por, outro lado, perspectivar o que se quer e pretende para os próximos decénios.

Começaria, se me permitem, por recordar que a escolaridade obrigatória era de 4 anos na prática, embora a lei dissesse que os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 teriam de ter a 6ª classe ou seja o 6º ano.

Lembro-me que uma das minhas primeiras iniciativas, enquanto, professor acabado de formar, foi inscrever-me para frequentar um curso (agora diríamos uma acção de formação) para leccionar a 5ª e 6ª classes. Não fui aceite porque não se previa o início da 5ª classe para os Açores nesse ano de 1966. A Direcção Escolar de Angra do Heroísmo abriu as inscrições mediante aviso, com informação posterior da medida entretanto tomada.

E, é assim, que só na década de 70 arranca numa ou noutra freguesia, a 5ª e 6ª classes que entretanto haviam surgido nas cidades com o ciclo preparatório.

No ano lectivo de 1974/75 começaram as aulas da Telescola que conseguiu chegar do Nordeste ao Topo, da Povoação ao Corvo.

Com o advento da democracia e liberdade, da justiça e da concórdia, transformaram-se os Colégios e os Externatos em Escolas Públicas, Lajes do Pico, Vila Franca do Campo, Vila da Ribeira Grande, entre outras.

Com o I Governo Regional dos Açores arranca o processo da criação e construção de novas escolas preparatórias e transformam-se os velhos Liceus e as Escolas Industriais e Comerciais em Escolas Secundárias.

Brotam reivindicações de todos os concelhos exigindo uma escola que garanta o ensino do 5º ao 9º ano e, diga-se em abono da verdade, numa primeira fase construíram-se escolas em Vila do Porto, Nordeste, Capelas, Rabo de Peixe, Arrifes, Ponta Delgada, Vila Franca do Campo, Lagoa, Angra do Heroísmo, Biscoitos, Calheta, Velas, Lajes do Pico, São Roque, Santa Cruz da Graciosa e Santa Cruz das Flores.

Adaptam-se, ampliam-se, transformam-se externatos em edifícios públicos, modificam-se os liceus.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tivemos todavia um período, que diria muito longo, em que se não investiu o quanto era necessário, tendo-se conseguido somente construir uma escola nova por legislatura para estes níveis e graus de ensino. Em cerca de 12 anos construiu-se apenas a Secundária das Laranjeiras, a Vitorino de Nemésio e a Cardeal Costa Nunes.

O VII Governo Regional já construiu a Escola Básica Integrada do Corvo e no passado mês iniciaram-se as obras da Escola Básica Integrada da Maia. Terá de concluí-la e iniciar a Secundária da Lagoa, a Secundária da Horta e as Escolas do 2º e 3º ciclos de Ponta Delgada e São Carlos com ensino artístico.

Terá de fazê-lo porque só com um plano arrojado de construções escolares poderemos satisfazer as necessidades dos próximos anos, implementando as infraestruturas, adquirindo os equipamentos e montando os laboratórios que propiciarão não só a investigação como acima de tudo a aplicação, na vida do dia a dia, de novas tecnologias, de novos métodos de produção, de sistemas mais rentáveis, menos penalizantes e promotores de um desenvolvimento mais consentâneo com a realização pessoal e preservação do ambiente.

Srs. Deputados:

O Programa do VII Governo, presidido por Carlos César, aprovado nesta Assembleia, apresenta-nos como retrato do parque escolar “A sobrelotação e as deficientes instalações da maioria dos edifícios escolares, particularmente os dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do secundário, são do conhecimento público. Melhorar a rede de edifícios escolares, completando-a e criando escolas com a necessária qualidade, é um imperativo. Sem isso será impossível humanizar a escola e atingir o sucesso educativo. As escolas devem ser um local aprazível e acolhedor onde a aprendizagem seja motivante e enriquecedora. Escolas superlotadas e longe dos meios familiares dos alunos são um claro desincentivo à frequência e à motivação das actividades escolares”.

Este quadro já foi transformado no que respeita ao 1º ciclo e educação pré-escolar na grande maioria dos nossos concelhos.

O Governo tem apoiado em 85% as obras de conservação, remodelação e ampliação na generalidade dos concelhos, havendo alguns como os do Nordeste, Povoação, Lagoa, Madalena, Horta, Santa Cruz e Lajes das Flores que já se encontram em fase final, enquanto outros como os da Calheta ou Ponta Delgada tiveram mais dificuldade em arrancar com um plano global e correspondente às novas exigências.

É justo realçar o que se fez no âmbito da educação pré-escolar. Desde utilizar-se salas devolutas dos edifícios do 1º ciclo, à ocupação de salas das sedes das Casas dos Povo às Juntas de Freguesia, passando por garagens, tudo serviu para criar uma rede que a todos deve orgulhar. É sem dúvida a melhor rede pública de educação pré-escolar do País.

O VII Governo Regional, através do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais anunciou que o Governo elaborou a Carta Escolar da Região e que a iria colocar a debate público. Era um dos compromissos deste Governo e corresponde a um instrumento de trabalho fundamental e imprescindível à elaboração de um plano de desenvolvimento da rede escolar.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Programa deste Governo tinha como objectivo “Privilegiar a educação pré-escolar e o ensino básico enquanto alicerces da qualidade da educação, quaisquer que sejam os posteriores percursos escolares e profissionais dos cidadãos, assegurando a formação integral da criança e jovens (intelectual, social, cultural, cívica), considerando a escola como o espaço privilegiado de educação para a liberdade e a responsabilidade, para a tolerância, para o respeito mútuo e cidadania”.

Esta meta está a ser atingida, se considerarmos a legislação aprovada nesta Assembleia por proposta do Governo, a sua implementação nas escolas com a atribuição de verbas aos jardins de infância da rede pública, da rede privada e das instituições de solidariedade social, como já há muitos anos não se viam. Tenho consciência de que ainda subsistem algumas situações residuais que exigem solução a breve trecho.

O 1º ciclo do ensino básico (antigo ensino primário) respira liberdade ao fim de meio século. Com a criação das áreas escolares e das escolas básicas integradas atirámos para as caves do fascismo com um sistema de nomeações que perpetuou durante décadas o medo, o receio e o pavor de ver entrar na escola o Sr. Delegado Escolar ou o Sr. Director Escolar. Com isto não quero dizer, nem digo, que “tudo vai bem no reino da Dinamarca”. Bem sei, Senhores Deputados, que existem deficiências e lacunas, mas, porque tenho contactado com muitos dos responsáveis pelas áreas escolares e pelas escolas básicas integradas, valeu a pena a mudança nas estruturas, valeu a pena a mudança na rede escolar, valeu a pena a integração das escolas, valeu a pena a eleição das comissões instaladoras, valeu a pena que este Governo tivesse apresentado as propostas que consubstanciaram tais mudanças.

Assim é estimulante e gratificante participar na Escola Nova que todos desejamos para os nossos filhos e todas as crianças e jovens que do Corvo a Santa Maria aspiram a uma Escola Pública de qualidade.

Hoje, na Região Autónoma dos Açores temos ensino directo em todas as ilhas, desde a educação pré-escolar ao 12º ano. Apenas o Corvo, na sua nova Escola Básica Integrada não lecciona o ensino secundário. No meu entender e, para bem dos jovens do Corvo, tal nível de ensino não deve ser ali leccionado dado não só o reduzido número de alunos mas sobretudo atendendo ao nível de qualidade científica e técnica que deve exigir-se aos docentes para o leccionarem. Algumas das escolas que já possuem este grau de ensino ainda lutam com grandes dificuldades em áreas como a geografia, física, química, etc.. Julgo mais prudente que se dê, como este Governo já determinou, bolsas de estudo que permitam garantir o prosseguimento de estudos a todos os corvinos que o desejem, embora fora da sua Ilha.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ao Fórum Nacional “Unir Vozes na Defesa da Escola Pública” realizado em Coimbra, no passado dia 23 de Fevereiro enviei uma saudação na qual dizia que “Portugal será um País verdadeiramente democrático quando permitir a cada português o acesso e o sucesso no ensino público com qualidade”.

Nesse Fórum personalidades como Sua Excelência o Presidente da República, o Vice-Presidente da Assembleia da República Manuel Alegre, o Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, o responsável pelo Pelouro da Educação e Juventude do Conselho Directivo da Associação Nacional de Freguesias, o Prof. Dr. Salvado Sampaio membro do Conselho Nacional da Educação, entre muitos outros participantes defenderam a necessidade e a urgência da valorização da Escola Pública como única forma de construirmos o Portugal democrático, livre, desenvolvido porque nos batemos e em que todos aspiramos viver.

Aqui e agora urge continuar na senda de uma Escola Pública de qualidade, sinónimo de melhor Educação e Ensino para todos os Açorianos.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos da bancada do PS e do Sr. Secretário Regional da Economia)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desde o passado dia 1 de Janeiro que os residentes na ilha do Faial que viajam entre o continente e os Açores estão a ser injusta e escandalosamente discriminados pelos Governos socialistas deste País.

Na sessão plenária de Janeiro, nesta tribuna, denunciei a patética e descabida inovação rosa que obriga os passageiros embarcados na Horta com destino a Lisboa, via Ponta Delgada, nos dias em que a TAP não escala o aeroporto faialense, a pagarem o percurso efectuado na SATA entre aquelas duas ilhas.

Durante o longo debate que se seguiu, por parte da bancada do Partido Socialista, foram proferidas afirmações como "**É mentira! Contacte um agente de viagens e ele diz-lhe logo que é mentira!**" e "**Deve haver aqui qualquer equívoco por parte das agências de viagens. De resto, penso que aquilo que o Sr. Secretário já tinha dito e reafirmou agora, é**

suficientemente claro para eu pensar que, de facto, só pode ser um equívoco ".

Contudo, perante a minha persistência, o Secretário da Economia acabou por aceitar o erro, **concordando tratar-se de uma tremenda injustiça e discriminação, tendo informado esta Assembleia que a situação seria brevemente regularizada.**

Na sessão plenária de Abril, a menos de uma semana da entrada em vigor do horário de Verão, **e porque tudo continuava na mesma,** trouxe de novo este assunto à colacção.

Depois de muita insistência, o Secretário da Economia limitou-se a confirmar o que havia dito anteriormente.

Quando se esperava a rápida resolução deste "imbróglio", — como alguém muito bem designou — inesperadamente, a situação agrava-se, passando a desajustada inovação rosa a aplicar-se, também, a quem viajar via Terceira, nas mesmas condições.

Ou seja:

Para os faialenses só há redução das tarifas nos dias em que a TAP escalar o aeroporto desta ilha; nos restantes, as passagens são mais caras que eram anteriormente, sendo obrigados, em alguns casos, a pagar quase o dobro do que os restantes açorianos.

Descarta-se o Governo Socialista açoriano remetendo a totalidade da culpa para um tal INAC, lavando daí as suas mãos como se nada tivesse a ver com este processo.

Em minha opinião estamos perante mais uma situação de manifesta incompetência deste Governo.

E digo incompetência porque, tendo a Região participado na elaboração do caderno de encargos do respectivo concurso público, **não foi capaz de salvaguardar os legítimos direitos destes açorianos, direitos esses que sempre foram acautelados pelos anteriores Governos.**

Para além desta incompetência, como explicar que passados mais de três meses o Governo Regional não tenha conseguido ultrapassar esta

enormidade junto do Governo da República, quando não se cansa de apregoar o excelente relacionamento e entendimento existente entre ambos?

Mas a incompetência do Governo nesta matéria, não se fica por aqui, sendo impensável e quase inacreditável o que se está a passar com o tarifário inter-ilhas.

Com o novo horário de Verão da SATA AIR Açores, devido ao desvio da plataforma giratória da Terceira para S. Miguel para beneficiar a SATA INTERNACIONAL, **os açorianos viram aumentado significativamente o preço final de muitos dos percursos inter-ilhas.**

Chega-se ao cúmulo de um açoriano ser obrigado a pagar mais por uma viagem normal, sem "stop overs", entre duas ilhas do grupo central do que entre os Açores e o continente.

Vários são os percursos em que é preciso pagar mais de 31 contos, sem taxas, como por exemplo entre o Faial e a Graciosa ou entre o Faial a Terceira. Mas o mais ridículo é ter de pagar 42.500\$00 só pelo bilhete da SATA, para ir passar um fim de semana do Faial a S. Jorge.

Parece mentira, mas é verdade!!!

Mesmo aqui ao lado, São Jorge, temos que pagar mais, cerca de 12 contos, do que ir de uma ilha dos Açores a Lisboa ou em alguns casos até ao Porto ou até Faro.

Situações perfeitamente absurdas, insólitas, anedóticas, e diria mesmo vergonhosas que nunca se verificaram no passado.

Com este actual esquema os Açorianos estão a ser duplamente penalizados. Por isso é inaceitável e inadmissível que, por razões de exclusivo interesse da SATA, os passageiros sejam obrigados a pagarem mais para fazerem esses percursos.

Impõe-se, portanto, uma imediata revisão do esquema tarifário praticado. Caso contrário, com toda a propriedade se poderá afirmar que o que o Governo dá com uma mão e retira com as duas.

Para bem dos Açorianos, espero que impere o bom senso do Governo para alterar estes desajustamentos tarifários.

Ficamos à espera!!!

Disse.

Deputados António Meneses e José Maria Bairos (PSD): *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Há pouco, não me apercebi do pedido de esclarecimento do Sr. Deputado João Greves.

Portanto, vou dar a palavra ao Sr. Deputado e depois voltamos aos pedidos de esclarecimento sobre a intervenção do Sr. Deputado Eugénio Leal.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

Deputado João Greves (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais, Sr. Deputado Francisco Sousa:

Desculpe só agora falar sobre a sua intervenção, mas realmente houve uma distração da Mesa.

Pedi a palavra para dizer que há alguns pontos na sua brilhante intervenção em que estou totalmente de acordo, mas há um que eu discordo, ou seja, quando o Sr. Deputado refere que o ensino no Corvo deve chegar apenas ao 9º. ano.

Eu não concordo consigo, porque a desculpa que o Sr. Deputado dá, na minha opinião, é de mau pagador.

O ensino é a base de qualquer sociedade.

Os Corvinos não podem nem devem estar só à espera daquilo que lhe é imposto por força de lei, isto é, o ensino obrigatório.

O Sr. Deputado que é especialista nesta área, sabe perfeitamente que com um pequeno esforço é possível leccionar-se pelo menos o 10º. ano e talvez com 3 ou 4 professores. Eu não sou especializado nesta matéria, mas fizeram-se estudos e afirma-se que é possível leccionar o 10º. ano, pelo menos com 3 ou 4 professores, no Corvo.

Eu julgo que pedir o 10º. ano para o Corvo não é uma exigência de grande monta, porque como referi há pouco, os Corvinos não podem estar sempre vedados àquilo que é o bem essencial de qualquer sociedade — o ensino.

Irmos apenas pelo que é imposto por lei, julgo que é muito pouco para os corvinos.

Na minha opinião, devemos reflectir sobre isto e o Governo tem a obrigação de fazer algum esforço para que no Corvo se vá além daquilo que é obrigatório.

O Corvo perde, culturalmente, se os seus jovens tiverem que sair de lá, mesmo com uma bolsa de estudo. Eu acredito que esta bolsa não vai contemplar todos os custos do estudo, vai também perder economicamente, porque os professores que lá se fixarem serão mais umas pessoas a dar um contributo económico àquela ilha, mas isto não é o factor mais importante. O factor mais importante é que haja um esforço para não se ficar apenas naquilo que é obrigatório.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado João Greves:

Estava a ver que V. Exa. não entrava no debate, mas ainda bem que entrou.

Primeira questão:

Começaria por dizer que o ensino não deve só chegar, porque já chegou. Esta é uma grande diferença.

Com este Governo o Corvo tem a primeira Escola Básica Integrada feita na Região Autónoma dos Açores. Por isso já chegou — não vai chegar — a escolaridade obrigatória de 9 anos na primeira escola feita, propositadamente, para o efeito.

Segunda questão:

Os corvinos não devem estar à espera, os corvinos não estão à espera, porque nunca estiveram e desde que eu conheço, os corvinos sempre tiveram acesso à escolaridade obrigatória de várias formas, sendo uma delas, com eu falei,

através da Telescola. Lembrar-lhe-ia que foi uma das últimas ilhas onde acabou o ensino da Telescola.

Terceira questão:

"Três ou quatro professores bastariam para dar o ensino secundário."

Lamento dizer que estou claramente em desacordo com quem possa afirmar que se dá o ensino secundário com três ou quatro professores e digo porque já não estou a falar da escolaridade obrigatória, mas sim de um prosseguimento de estudos com vista ao ingresso ao ensino superior. Aqui, temos que exigir qualidade no ensino que se presta para que os jovens do Corvo possam ter o mínimo de condições e para que, quando se candidatarem ao ingresso no ensino superior, tenham os conhecimentos mínimos que lhes permitam prosseguir estudos no ensino superior.

V. Exa. diz que pelo menos se comece por leccionar até ao 10º. ano. Isso era no nosso tempo. Até aos anos 50 era possível começar-se na 1ª. classe e morrer na 2º.; podia-se começar na 1ª e morrer na 3ª, ou então começar na 1ª. e acabar na 4ª e morria-se por aí.

Agora, isto não é possível, porque não pode haver 10º. ano sem haver 11º. e 12º., porque eles formam um conjunto único.

Não é possível dizer-se que pelo menos dêem o 10º. ano e depois vão para as Flores, para o Faial ou qualquer outro sítio fazer o 11º. e o 12º.

Não senhor, não é possível fazer isso, à semelhança, por exemplo, do que a Universidade dos Açores faz com alguns cursos que têm uns anos preliminares. É completamente impossível fazer isto, porque aqui não se fazem cadeiras, mas sim um curso de 3 anos.

Já nesta Casa foi levantada a situação de alguns concursos públicos que se abriram e onde se dizia que o acesso era o 11º. e agora a Administração Pública está a ter dificuldades, porque já não se passam diplomas do 11º. ano. Houve uma altura em que o sistema educativo português o permitia, mas agora nem sequer permite isso.

Neste momento, não é possível. Ou o aluno fica com o 9º. ou fica com o ensino secundário que é 3 anos.

Não é uma coisa de pequena monta, para usar a sua terminologia. É uma questão de grande monta, porque é um conjunto que não pode ser leccionado em separado.

Última questão:

O Sr. Deputado João Greves diz que o Corvo perde culturalmente se os seus filhos saírem de lá para frequentar o ensino.

Eu já defendi nesta Casa, por várias vezes, que, em meu entender, é bom, é útil e considero imprescindível e imperioso que se saia das nossas ilhas, que se saia da nossa Região, para fazermos e completarmos a nossa formação.

Eu já dei o exemplo aqui da criança que nascendo na Ribeira Seca da Ribeira Grande, faz ali os seus 4 anos do 1.º ciclo, vai para a cidade da Ribeira Grande e faz o 2.º ciclo, atravessa a Ribeira faz o ensino secundário, mete-se novamente na camioneta e, em Ponta Delgada, faz a sua Universidade.

Tenho que dizer que considero, pessoalmente, que aqui há uma lacuna de formação. Nós precisávamos arranjar um sistema que permitisse que nós pudéssemos ter outras divisões, outros conhecimentos, outras vivências. Isto não significa que eu não estou de acordo com a Universidade dos Açores. Não é isso que eu estou a dizer.

Sr. Deputado João Greves:

Resumindo e concluindo: V. Exa. não demonstrou e eu gostaria que demonstrasse, como é que acha possível que isto possa acontecer no Corvo com o mínimo de qualidade.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu queria dizer que, pessoalmente, compreendo os argumentos que o Deputado Francisco Sousa traz a esta Assembleia. Trata-se de alguém que tem um conhecimento histórico e de causa em matérias de ensino.

Reconheço que este assunto não é fácil — se fosse fácil já estava resolvido — e julgo que todos compreendem a luta, permitam-me a expressão, que o

Deputado eleito pela Ilha do Corvo, meu companheiro João Greves, vem fazendo sobre essa matéria indo ao encontro das legítimas aspirações das famílias, dos corvinos, dos pais e dos filhos.

Gostaria apenas de lembrar aqui que se nós recuássemos alguns anos atrás, não muitos, toda a argumentação que o ilustre Deputado Francisco Sousa aqui apresentou, era exactamente utilizada para que não houvesse ensino secundário na Graciosa, nas Flores, em São Jorge e por aí fora.

Na altura, quem utilizava essa argumentação, e eu também não duvido, fazia-o com plena convicção na óptica de que estaria a defender os interesses próprios e inalienáveis dos alunos, concluindo da mesma maneira que o Deputado Francisco Sousa aqui concluiu, que até era saudável para as crianças de São Jorge, da Graciosa e das Flores, que saíssem de casa exactamente para abrirem novos horizontes.

O apelo que eu fazia era que tivéssemos o bom senso de não fechar essa matéria, porque o princípio que levou à extensão do ensino secundário aos chamados pequenos concelhos da Região, às zonas periféricas, as tais zonas que talvez não têm ainda a massa crítica ou que não se acreditava que tivessem a massa crítica, muito rapidamente evoluiu para o consenso no sentido de levar o ensino secundário a essa gente.

Eu acredito, pessoalmente, dando legitimidade à aspiração dos corvinos que o Deputado João Greves muito bem aqui coloca, que possamos, a breve trecho, ter um dia a satisfação de dizer aqui que até no Corvo, pela sua pequenez e isolamento, já foi possível levar o ensino secundário àquela comunidade, porque há uns anos atrás não passava pela cabeça de muitos de nós que aqui estamos, que o próprio Corvo tivesse o ensino até ao 9º. ano, porque já era uma dificuldade passar da 4ª. classe para a 6ª..

Nessa perspectiva, gostaria de dar aqui este testemunho de que sejamos também optimistas no sentido de que se possa vir um dia — e na nossa óptica que seja o mais cedo possível — a satisfazer essa aspiração dos corvinos.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado João Greves, Sr. Deputado Alvarino Pinheiro:

Eu também reconheço que o assunto não é fácil e eu pessoalmente acredito, não tenho um segundo de dúvida, que um dia será possível leccionar o ensino secundário no Corvo.

No dia em que a escola que lá existe tiver professores licenciados para os grupos que lá existem hoje, porque não os tem, eu não tenho dúvidas que há condições para começar.

Sejamos muito claros: eu falo de hoje. Falo porque ouvi o Sr. Deputado João Greves, aquando da visita do Governo àquela ilha, fazer essa exigência e o Sr. Deputado João Greves continua a fazer a mesma hoje. Eu entendo que a sua exigência é para que em Setembro ou em Outubro de 1999 se arranque com o ensino secundário no Corvo.

Eu não tenho dúvidas, porque a minha experiência diz-me que as mudanças são enormes.

Infelizmente que, desde as informáticas às novas tecnologias, nada nos impede que, se calhar daqui a meia dúzia de anos, uma aula que esteja a ser dada numa determinada ilha esteja, ao mesmo tempo, a ser vista no Corvo. Eu acredito nessas situações.

A minha posição é que agora, e este agora significa no próximo ano lectivo ou mesmo no outro, não temos condições para abrir o ensino secundário no Corvo. Eu defendi numa casa ali mais abaixo, mas que era a Assembleia Regional, que se criasse o ensino secundário em Santa Maria, que foi a primeira ilha periférica que teve num ano em que foi feito um levantamento — eu participei pessoalmente nesse levantamento — e havia 7 professores com habilitação própria para leccionar o ensino secundário. Quando se chegou à abertura do ano lectivo, já só existia dois dos sete e isto foi um problema durante 3 ou 4 anos.

É a minha experiência que me diz e não tenho dúvidas, que haverá ensino secundário no Corvo, mas neste momento, ano lectivo 99/2000, 2000/2001 não acredito que exista essas condições.

Eu também acredito que um dia possamos ter ensino secundário no Corvo, mas não é agora, nem com 3 ou 4 professores.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado João Greves.

Deputado João Greves (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais, Sr. Deputado Francisco Sousa:

Eu talvez não devia intervir depois da intervenção proferida pelo Presidente do meu Grupo Parlamentar, mas há aqui duas ou três situações que não estão muito claras e é bom que se clarifiquem.

Quando eu apelo aqui hoje, não é para ser hoje, porque hoje não é possível.

Eu acredito no Sr. Deputado Francisco Sousa, que é um homem muito experiente nesta matéria, mas se o senhor quiser ver isto com olhos de ver, três ou quatro professores era o suficiente para se começar com o 10º. ano e depois fazia-se o seguimento do 11º. e do 12º..

São estas as convicções que eu trago e não são fáceis de mover, porque são as aspirações de um povo, de uma ilha e o direito de uma sociedade.

É numa ilha que pretendemos resolver este problema de uma vez por todas.

Eu sei que não é matéria fácil, mas as coisas quando não são fáceis temos que colocar grande esforço e grande vontade para que elas sejam resolvidas.

Presidente: Para mais esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado João Greves:

Apenas para dizer o seguinte:

Eu também não tenho dúvidas que vamos ter melhores condições dentro de 2 ou 3 anos e uma delas é derivada do facto de haver uma série de jovens que estão a fazer as suas licenciaturas em matemática, física e química, com bolsas

de estudo pagas pela Região, que vão ter que voltar para a Região e trabalhar durante o tempo em que durou o curso.

Porém, não tenho um segundo de dúvida que, por exemplo e dando um caso muito concreto, que a Escola Básica Integrada de São Roque do Pico vai ter um problema grave no próximo ano lectivo, porque vai ficar sem professor de física, o que significará que há um agravamento para os alunos que querem frequentar, desde a medicina e por aí fora, porque não poderão, no concelho de São Roque, fazer o ensino secundário.

Quando há esta dificuldade a nível do Pico, tenho a obrigação, se for minimamente honesto, de dizer que não é possível chegar ainda ao Corvo.

Eu não tenho um segundo de dúvida que não é no próximo ano, eu não acredito. Oxalá que fosse e eu estaria nesta Casa com muito gosto a dizer: "Sr. Deputado João Greves, um grande abraço, tal como este Governo já fez o porto, a escola, este ano, ano de eleições, levámos o ensino secundário ao Corvo". Eu teria muito gosto em fazer isso, mas de uma forma honesta e séria eu tenho que dizer que não acredito que num ano se criem essas condições.

Presidente: Encerrado este debate, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A minha intervenção é muito simples e vem dar resposta à intervenção do Sr. Deputado Eugénio Leal.

Em primeiro lugar, o Sr. Deputado acusou este Governo de ter feito o concurso público e de não ter descorado no mesmo as ligações com o Faial, ou seja a saída do Faial nos dias em que não há voos directos.

O Governo Regional dos Açores participou, de facto, neste processo, mas apenas foi solicitado num determinado trabalho e não na organização do próprio concurso.

O Governo Regional e o Governo da República, chegaram a um entendimento quanto ao tarifário máximo a praticar nas ligações aéreas entre os Açores e o

Continente, que resultou em 32 contos para o residente e em 38 contos para o não residente, o que representa uma baixa significativa de preços.

Nas obrigações do serviço público, não teve responsabilidades.

Digo-lhe mais para sua informação: isto até nem resultou das regras do concurso público, mas dos esclarecimentos que se prestaram no decorrer do próprio concurso e que foram prestados pelo INAC.

Posso afirmar-lhe que este processo não morreu. Não está resolvido ainda, mas está próximo de ser resolvido.

Eu gostaria que ele estivesse resolvido tal como o Sr. Deputado, mas há um problema jurídico a ser ultrapassado, isto é, houve um concurso público que devido a um esclarecimento no decurso do mesmo, obrigou a que as pessoas do Faial tivessem que pagar o valor extra.

Eu tenho aqui um fax dirigido pelo Sr. Secretário de Estado dos Transportes em que ele afirma que "este processo está para parecer jurídico sobre as alterações às condições do concurso, consultas à TAP e à SATA Internacional e parecer da Inspeção Geral das Finanças".

No caso da SATA e da TAP sei que há acordo para esse processo. Penso que a Inspeção Geral das Finanças também já resolveu.

Num fax recebido pelo INAC, o mesmo afirma:

"A questão dos passageiros da Horta está praticamente resolvida a contento".

Eu penso que a todo o momento isto vai ficar resolvido.

Não é da competência deste Governo Regional resolvê-lo.

É da competência deste Governo Regional envidar todos os esforços para que isso seja resolvido.

Não foi da competência do Governo Regional definir, à minúcia, os termos do concurso. Foi da competência deste Governo Regional chegar a grandes acordos com o Governo Central que foram, de facto, extraordinários e históricos para os Açores.

Em relação à passagens Horta/Graciosa — uma questão que o Sr. Deputado aqui pôs — gostaria de ler aqui um fax do Presidente da SATA:

"Às Segundas, as ligações da Horta com a Graciosa são asseguradas por via Ponta/Delgada, sem acréscimo de custos para os passageiros.

O mesmo se passa às Sextas, mas sempre que se justificar poderá efectuar-se um voo extraordinário em Dornier."

Repare: às Terças, Quartas, Quintas e Sábados, o horário contempla Horta/Terceira/Graciosa. O preço a praticar é exactamente o que vem publicado.

Se algum agente de viagem diz o contrário, diz mal.

O Sr. Deputado enviou um requerimento pedindo um esclarecimento à SATA e V. Exa. tem em seu poder o esclarecimento que a mesma lhe forneceu e que diz claramente que uma passagem de ida e volta da Horta para a Graciosa, custa 15 contos. Essa quantia é bem menos do que custava no seu tempo, quando estava no Governo.

Devo dizer que numa análise feita a valores constantes de 1999, verifica-se que as reduções feitas actualmente não são 17%, são muito superiores.

Os valores mais elevados nas ligações São Miguel/Terceira, e isto só para vos dar um exemplo, andaram no ano de 93 em 29 contos. A preços correntes deste ano, custavam 29 contos contra os 22 contos e 800, ou seja, um acréscimo de 25,8%.

No caso das Flores/São Miguel — outro extremo — em 93, custavam 35 contos e 935, contra os 27 contos. Um acréscimo de 32%.

De facto, nunca se baixou tanto nos Açores como se fez agora.

As passagens da SATA inter-ilhas vieram sempre a crescer desde 89 até 96. Só pararam de crescer em 96 e começaram a baixar, significativamente, em 96, 97, 98 e em 99 fez-se uma descida significativa que, em relação a 98, foi de 17% em média, mas se fizermos em preços constantes temos um decréscimo bastante superior da ordem dos 25%.

Qualquer descida de tarifas causa, naturalmente, nos agentes de viagem, algum desentendimento.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Equívocos!

O Orador: Alguns equívocos, mas os equívocos já estão esclarecidos e o Sr. Deputado mais do que ninguém também está esclarecido, porque recebeu o esclarecimento via SATA.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário da Economia:

Vou começar pela parte final dizendo, perante esta Câmara, que não recebi nenhum esclarecimento da parte da SATA.

Vamos às tarifas internas, tarifas inter-ilhas, a situação que eu aqui referi. Eu a semana passada paguei 31 mil e 500 escudos sem taxas, mais precisamente 33 mil 174 escudos, aliás, nem fui eu, foi a Assembleia Regional...

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Foi enganado!

O Orador: ... para ir à Graciosa acompanhar o Grupo Parlamentar do PSD que fez uma visita.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): São 15 contos ida e volta!

O Orador: Se o Sr. Secretário não acredita está aqui. Eu próprio, na altura de fazer o checking desabafei com os funcionários da SATA, não tinha que protestar, e disse-lhes que o assunto iria ser trazido à Assembleia.

Fico muito satisfeito em saber que o assunto já está resolvido.

A semana passada, para ir a São Jorge da Ilha do Faial, à Sexta-Feira e vir à Segunda, pagavam-se 42 contos e tal.

São vários os dias que para se fazer Faial/Terceira, desde o momento que se tenha que fazer Faial/Ponta Delgada/Terceira, estão a cobrar o diferencial entre a Horta e São Miguel, ou seja, o passageiro que quiser ir para a Terceira tem que ir via Ponta Delgada, por conveniência da SATA e paga mais do que o tarifário normal. É isto que se está passar.

Quanto a equívocos de agentes de viagens, Sr. Secretário Regional, eu há pouco acabei de ler aqui o que um ilustre deputado da sua bancada disse quando eu levantei o assunto relativamente às passagens para Lisboa via Ponta

Delgada, ou seja, que deveria haver equívocos dos agentes de viagens. Mas afinal não houve!

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Neste caso há!

O Orador: Sr. Secretário Regional:

Tenha cuidado ao responsabilizar os agentes de viagens, porque o tarifário que eles aplicam está de acordo com as normas que recebem através da SATA.

No que se refere à questão das viagens Horta/Lisboa, que não são feitas directamente, por isso é necessário utilizar-se os aeroportos de Ponta Delgada ou das Lajes, na Ilha Terceira, eu tenho que dizer com toda a honestidade que se não é competência do Governo zelar pelos interesses dos açorianos num caderno de encargos para um concurso público de atribuição das rotas entre o Continente e os Açores, então de quem é?!

Não cabe na cabeça de ninguém que, por um erro num esclarecimento de um Instituto da Aeronáutica Civil, do INAC, estejam pessoas a pagar, acerca de 4 meses, elevadas importâncias para se deslocarem a Lisboa. Uma viagem a Lisboa de ida e volta, chega a atingir quase 60 contos.

O Sr. Secretário vem sempre falar nas baixas. É verdade que houve baixas, mas a partir de agora, enquanto V. Exa. não resolver este problema e enquanto o tarifário inter-ilhas não ficar resolvido, pode ficar sabendo que todas as vezes que nesta Assembleia disser que baixaram as tarifas, eu estarei aqui para lhe dizer que não foram todas as tarifas e que há situações em que os açorianos estão a pagar mais do que pagavam.

Esta é a realidade! Esta é a verdade!

Não vale a pena escamotear a situação.

É insustentável e é impensável que se esteja, acerca de 4 meses, a pagar mais para ir a Lisboa, por causa de um erro num esclarecimento, se calhar de um burocrata qualquer do INAC. Isto é inadmissível!

Uma das funções do Governo Regional, como eu já disse aqui várias vezes sobre esta matéria, é zelar pelos interesses dos açorianos e, claramente, não zelou.

O caderno de encargos não devia ter sido alterado na situação respeitante àquilo que era norma relativamente aos passageiros que iam para Lisboa via Horta, utilizando os aeroportos de Ponta Delgada ou das Lajes da Terceira.

Sr. Secretário Regional da Economia:

Como eu aqui fiz referência, V. Exa., em Janeiro, concordou que de facto havia necessidade de se fazerem acertos e ficámos todos confiantes. Eu, no dia seguinte, disse aqui — tranquilo — que não falava mais neste assunto, porque palavra de Secretário é palavra sagrada, só que estamos aqui 3 meses depois e o assunto continua na mesma.

Digo-lhe já, Sr. Secretário Regional, que este assunto ficará já agendada para a próxima sessão. Se ele não for resolvido eu cá estarei, ou outro Deputado do Partido Social Democrata, a lembrar ao Governo esta situação.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Economia:

Eu queria registar o facto de V. Exa., hoje, neste debate sobre a mesma matéria, ter sido muito mais humilde neste domínio do que aquilo que era usual nesta Assembleia.

Ficamos todos desde já conscientes de que esse tipo de problemas aqui denunciados, nomeadamente os que afectam os passageiros das ligações externas da Ilha do Faial, continuam sem solução e não se afigura fácil.

Isto levanta aqui algumas questões, nomeadamente quanto ao futuro e quanto às pretensões de algumas das nossas ilhas que, legitimamente, pretendem ascender a um novo estatuto, como é o caso dos nossos irmãos da Ilha do Pico. Se eles conseguissem ter uma ligação, um ou dois dias por semana, directa ao Continente, na óptica do Governo Regional, ficariam desgraçados, porque nos restantes dias da semana seriam altamente penalizados em qualquer saída que quisessem fazer.

As ilhas que não têm nenhuma ligação directa ao exterior, são tratadas de melhor forma. Aquelas que têm alguma ligação com o exterior, como é o caso

do Faial que não tem ligação os 7 dias da semana, não foram atendidas pelo concurso público.

Por falar no concurso público, julgo que nos devemos reter um bocadinho sobre essa matéria.

Ficou decidido que a rota de São Miguel foi ganha pela SATA. As rotas da Terceira e do Faial cabem à TAP Air Portugal.

Seria razoável, uma vez que na época baixa o Faial não tem ligação nos 7 dias da semana, que, naturalmente, o trânsito do Faial fosse canalizado pela mesma transportadora que tem a responsabilidade de servir a zona do Faial e a da Terceira e, neste caso, via Terceira. Isto era o normal, uma vez que incumbe à TAP servir estas duas zonas, enquanto que a SATA tem apenas a função de servir a zona de São Miguel.

Nessa perspectiva — e talvez se isto assim fosse provavelmente estaria a funcionar mais facilmente — o que se verifica é que, a par da nova situação nos voos de ligação da Região ao exterior, a SATA doméstica, procedeu a uma autêntica revolução nos seus horários e adaptou e condicionou todos os horários da SATA nos voos domésticos internos, ao objectivo de canalizar, através da SATA Internacional como já foi denunciado nesta Assembleia, os passageiros das ilhas que não são diariamente servidas pela TAP, no sentido de, preferencialmente, esses passageiros utilizarem os voos da SATA Internacional.

Em relação a este aspecto, uma vez que ele já foi provado e é fácil provar, merece que sejam feitos dois comentários.

O primeiro, é um comentário positivo, ou seja, qualquer açoriano que viva numa ilha não servida directamente pela TAP, quando se lhe apresenta a perspectiva de poder fazer o voo corrido, poder sair das Flores de manhã e chegar nesse mesmo dia a Lisboa ou vice-versa, ou sair da Graciosa, de São Jorge ou do Pico e chegar a Lisboa no mesmo dia, é óbvio que o açoriano em causa não quer saber se é pela TAP, se é pela SATA ou por qualquer outra. O que ele quer, e muito bem, é beneficiar de uma situação que lhe é de todo favorável, implica menos custos e isto é positivo.

Eu queria encarar isto não numa óptica de interesses de ilha, mas numa óptica de interesse geral da nossa população. Se se põe as pessoas directamente em Lisboa e regressam da mesma forma, isto é óptimo, seja qual for a companhia.

O que não podemos é, com essa política, fazer aqui quase como um boicote — digamos assim — à utilização dos voos da TAP pelos passageiros das chamadas ilhas não servidas directamente.

O que se assiste no actual horário da SATA interno, Sr. Secretário, é que para atingir esse desidrato superior que a SATA Internacional impôs à SATA Regional, está-se a estrangular os fluxos domésticos, tradicionais entre as nossas ilhas.

Hoje, para se entrar e sair em São Jorge a partir da Terceira, ou seja, o fluxo natural e principal de passageiros entre aquelas duas ilhas, estão-se a fazer coisas insensatas, isto é, para o passageiro sair à tarde de São Jorge com destino à Terceira — repito, é o grosso do movimento — tem que ir via São Miguel. Para levar três indivíduos que vão viajar na SATA para Lisboa, obrigam-se 16 passageiros a passarem por São Miguel para depois irem para a Terceira. Pior, está-se a levar um adicional no bilhete.

Sr. Secretário, esta o senhor não pode negar aqui.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Porquê?

Orador: Porquê?!

É porque os serviços e a SATA estão cobrando um adicional para fazer um voo São Jorge/Terceira, que tem que ir por São Miguel. As pessoas vão por São Miguel e estão pagando a passagem daquela deslocação.

Deputados Jorge Valadão e Eugénio Leal (PSD): É sim senhor!

Deputado Mark Marques (PSD): E São Jorge/Horta, paga-se a mesma coisa!

O Orador: Isto está denunciado publicamente em jornais e envolve pessoas idóneas que são excelentes utentes da SATA, pessoas que viajam pagando do seu bolso as passagens da SATA. Não são funcionários públicos, nem deputados, nem membros do Governo, nem doentes. Não são 80% dos que utilizam a SATA, mas sim os tais 20% que pagam do seu bolso essas passagens. Isto é incrível!

É indispensável, Sr. Secretário, que se crie um grupo de trabalho. Quando os Governos não sabem o que fazer, e no caso em apreço tenho a ideia que os senhores não sabem o que fazer, nomeiam um grupo de trabalho.

V. Exa. que nomeie um grupo de trabalho, que nós estamos aqui, permanentemente, em todas as sessões da Assembleia, e cada deputado, seja da bancada do Governo ou da oposição, trará uma situação diferente.

Perante todas as situações novas V. Exa. não nos dá resposta. Isto não está funcionando correctamente.

Agora que entrou esse novo horário — repito, que é revolucionário — ao mesmo tempo que traz coisas boas a muitos dos utentes das nossas ilhas, está trazendo estrangulamentos e situações anómalas em relação a outras situações.

Eu proponho que V. Exa. traga aqui resposta para isto, ou então nós, no quadro da própria Assembleia, no âmbito de uma das nossas comissões...

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Criar uma comissão!

O Orador: E porque não?! Se V. Exa. tem passado a maior parte do tempo aqui a tratar dos horários e não trata deles...

Deputado Nuno Almeida e Sousa (*PP*): Não trata deles!

O Orador: ... se o Governo Regional não resolve o problema dos horários, será a Assembleia a resolver. Sr. Secretário, a resposta é clarinha como a água.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu já disse o que tinha a dizer em relação às ligações aéreas do Faial com o exterior.

Foi dito claramente o seguinte — o Sr. Deputado pode repetir isso dezenas de vezes, mas esse assunto vai ser resolvido um dia:

Deputado Eugénio Leal (*PSD*): Espero que não demore muito!

O Orador: Será o mais depressa possível. Os senhores levaram 20 anos a fazer o possível para baixar as passagens da TAP...

Deputado Eugénio Leal (*PSD*): Nunca tivemos passagens a 60 contos!

O Orador: ... levaram muito tempo e nunca conseguiram.

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

O Orador: Sr. Deputado, não "tome a nuvem pelo Juno".

De facto, há aqui um problema o qual eu já designei por insólito e bizarro. Mais: um indivíduo que queira, actualmente, sair do Faial para o Porto, paga 31 conto, indo por São Miguel.

Deputado Eugénio Leal (PSD): É bónus!

O Orador: Não é bónus, é a realidade!

Qualquer ilha que queira ir por São Miguel para o Porto paga 31 contos, inclusivamente o Faial.

Houve, da parte da interpretação do INAC, uma ideia errada quando fez o esclarecimento. Eu não tenho culpa disto, mas sim o INAC.

Houve um concurso público, é um problema jurídico a ser resolvido. Está a levar mais tempo do que aquilo que gostaríamos que levasse, mas vai ser resolvido. Esteja descansado Sr. Deputado, V. Exa. esteve muitos anos à espera para baixar as tarifas como baixaram agora.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Por três dias!

O Orador: Já agora que falamos de tarifas dos Açores para Lisboa, devo dizer que estas tarifas, a preços constantes, atingiram valores de 54 contos este ano.

Em 92, a tarifa aérea Açores/Lisboa, era 54 contos. Agora é 31 conto. Sabe qual era o abaixamento de tarifa? Era 75%.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Não é verdade, Sr. Secretário!

O ano passado, em Dezembro, custava 43 contos!

Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente (Fernando Lopes):

A preços constantes!

Deputada Berta Cabral (PSD): A preços correntes, Sr. Secretário!

O Orador: A preços constantes! A Sra. Deputada faça as continhas a preços constantes!

A Sra. Deputada que gosta de fazer contas a preços constantes, veja a inflação de 91, de 92, de 93 e de 94.

A passagem em 92 custava 36 contos e 400. Multiplique por 1,54 que é o índice para pôr a preços constantes de 99 e dá-lhe 54 contos, o que é uma passagem 75% mais cara do que é actualmente.

Há um problema para resolver, Sr. Deputado. Os senhores têm quatro ligações para o exterior, não têm todos os dias, como é evidente. Eu não concordo com isso e disse-o claramente. Eu estou a envidar todos os esforços para ele ser resolvido.

Deputado Fernando Menezes (PS): *Muito bem!*

O Orador: Não me venham pedir coisas impossíveis. Eu não posso mexer no concurso feito pelo Governo da República, porque o Governo da República é que tem que o resolver.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Que chatice! O Governo da República é que tem culpa!

O Orador: Não caberia ao Governo Regional dar um subsídio de 15 a 20 mil contos — não passa disto — para resolver este assunto. É uma questão de princípio.

Se o Governo da República se enganou, tem que corrigir o erro e ele, no meu entender, é que tem que pagar.

Quanto aos horários da SATA Açores, as Flores nunca estiveram servidas com ligações directas como estão agora e São Jorge nunca esteve tão bem servido como está agora.

Deputado António Gomes (PS): Isso é verdade!

Deputado Mark Marques (PSD): Mas não é devido a nós!

O Orador: Os senhores podem falar nas outras ilhas. Há sempre alguma ilha que fica bem servida, mas nós só temos três aviões.

A SATA AIR AÇORES, nos primeiros três meses, aumentou o fluxo em 15,2%. Nunca houve aumentos semelhantes na história da SATA.

Cada vez mais as pessoas preferem ligações directas para o sítio onde vão e quando os senhores partem desta ilha querem ir para São Miguel e não querem parar na Terceira, porque atrasa e perdem tempo.

A mesma coisa passa-se com os habitantes das Flores que preferem ir para São Miguel sem parar nas outras ilhas. Este processo é irreversível.

Cada vez mais, as ligações directas vão acontecer nos Açores.

Não se trata de tirar tráfego à TAP. Nada disso, porque a TAP também aumentou e bastante, tanto na Terceira como no Faial.

Se o senhor for ver as ligações que partem da Terceira para Lisboa e regressam, verifica que não há aumentos. Se as pessoas fossem todas encaminhadas para São Miguel, na volta, poderiam ter tendência a vir pela Terceira ou pelo Faial, que seriam as ilhas mais próxima da sua origem, mas isto não acontece. Está bem equilibrado tanto em São Miguel, como na Terceira e no Faial.

De facto, não há fluxo significativo que tenha sido desviado para São Miguel para depois regressar às suas ilhas no Grupo Central. Isto não é verdade. Os números apontam, ou seja, o fluxo de São Miguel de entrada e de saída é praticamente igual. Quanto ao da Terceira e o do Faial passa-se exactamente a mesma coisa.

Isto não está a acontecer. As pessoas preferem ir pelo sítio mais próximo e vão com certeza.

Porém, só temos 3 aviões, 9 ilhas e temos 36 ligações possíveis. Quando o senhor diz que quer ligação com a Graciosa, de facto, esta ligação não acontece com frequência, porque está no Faial, normalmente tem que ir para a Terceira e muitas vezes tem que ir a São Miguel para depois voltar para trás.

Nós não temos possibilidades de fazer Horta/Graciosa, Corvo/Graciosa ou Flores/Graciosa. Há limitações no processo, porque só temos 3 aviões e há 36 ligações possíveis.

Quanto ao resto, os preços estão publicados e há aqui esclarecimentos que são feitos.

Muito obrigado.

Deputado Luís Resendes (PS): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria Bairos.

Deputado José Maria Bairos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Economia:

Eu julgo que todas as bancadas reconheceram o grande avanço que houve, tal como o grande ganho que todos os açorianos tiveram com as novas tarifas aplicadas no interior da Região e na ligação entre a Região e o Continente.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): *Muito bem!*

Deputado Silva Melo (PS): Com este Governo!

O Orador: Mais uma vez estávamos aqui a discutir tarifas, mas não estávamos a discutir os valores anteriores e os actuais.

O que estávamos aqui a discutir era a discriminação que existe, neste momento, entre os passageiros que saem do Faial e onde o senhor reconheceu que há um problema técnico e jurídico.

Na minha opinião, o que houve talvez foi pouca vontade em o resolver, porque há situações de partida noutras ilha onde isto não acontece.

Eu não percebo como é que se pede o preço de passagem de uma pessoa que se desloca da Horta para apanhar o voo TAP à Terceira ou a São Miguel, quando há outras ilhas onde isso não acontece e dou-lhe um exemplo:

Se sair de Santa Maria e fizer Santa Maria/Terceira, Terceira/Lisboa, Lisboa/Terceira e Terceira/Graciosa, são 32 mil escudos. Se a pessoa estiver mais de 24 horas paga cerca de mais 12 contos devido ao contrato.

Quando a pessoa faz esta deslocação, embora a saída mais rápida seja Ponta Delgada, não lhe é exigido o pagamento da ligação entre São Miguel e a Terceira. Isto são exemplos de ligação e saída de outras ilhas em que não é cobrada esta diferença.

Eu julgo que é muito fácil convencer essa organização que referiu há pouco que há situações que, neste momento já estão em prática. Agora é só aplicar a mesma situação ao Faial.

Eu gostaria de dizer mais uma vez que aqui não estão em causa os 20 anos.

O senhor quando se vê "encurralado" procura dar uma resposta imediata a esta Assembleia e então fala em percentagens, preços constantes, preços correntes, percentagens de 74 e 80%, mas não é isto que está em causa.

O que neste momento está em causa é que há uma discriminação desde o dia 1 de Janeiro de 1999 e a mesma continua. Desde essa altura, o Sr. Secretário, nesta Assembleia, todas vezes que esta discussão é trazida a este plenário, diz que a situação vai ser resolvida na próxima semana. Nós já estamos nos finais de Abril, já se passaram várias semanas e o problema continua por resolver e esta é a questão de fundo.

Eu estou convencido que se vão passar mais alguns meses e não a vão resolver. De facto, há uma discriminação total, no que se refere a esta questão da Horta, e há problemas que se levantam, em termos da regulamentação actual, com a concentração das linhas das ilhas mais pequenas directamente a Ponta Delgada, principalmente do Grupo Central, que acarretam graves prejuízos aos utentes destas carreiras.

Há pessoas que cultural e economicamente estão ligadas aos centros da Horta ou da Terceira e, neste momento, são obrigadas a ir por Ponta Delgada, pagando o excesso que hoje é pedido, para poderem fazer ligação à Terceira, quando eles não pretendem viajar para São Miguel, mas sim para a Terceira.

Este fluxo, ao pôr as escalas directas, neste momento, traz encargos adicionais às pessoas que utilizam essas carreiras. Isto é verdade e todos nós sabemos, basta ver a comunicação social da Região para vermos que estas ilhas têm denunciado esta situação.

O Sr. Secretário dá exemplos em que as pessoas preferem ir por São Miguel e eu dou-lhe exemplos de saída de algumas ilhas do Grupo Central onde por vezes — pode haver um grupo de pessoas mais numeroso quando há deslocações políticas — acontece como aconteceu a semana passada onde, passageiros para São Miguel, haviam apenas dois. Esta é que é a questão de fundo que tem que ser resolvida, porque, provavelmente, haveriam muitos mais passageiros que queriam ir para a Terceira do que para São Miguel.

A questão dos 20 anos que costumam trazer, neste momento já está altamente ultrapassada.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional da Economia:

Para mim, a questão fundamental, embora eu tenha feito referência aqui à questão do horário, é o facto da SATA estar a cobrar o diferencial nos percursos que os passageiros têm que fazer para atingir o destino.

O Sr. Secretário disse que a maioria das ilhas estão beneficiadas. Ainda bem.

O caso concreto da ilha pela qual eu fui eleito não é abrangida por essa situação, mas se a maioria das ilhas fica beneficiada, nós manifestamos aqui a nossa solidariedade. No entanto, não deixamos de dizer que, no que se refere ao Faial, a situação piorou.

A questão fundamental que eu aqui coloquei — é esse o cerne da questão — e que eu referi no final da intervenção que deveria haver bom senso da parte do Governo para a modificar, prendia-se com os tarifários.

Se um passageiro para ir do Faial para a Terceira tem que passar primeiro por Ponta Delgada, não faz sentido que pague mais por isso.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Não paga!

O Orador: Paga! Até hoje ainda paga!

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Se paga está mal!

O Orador: Eu espero que esta situação, a partir de amanhã, já esteja resolvida. Quanto à questão da comparação que faz entre os preços anteriormente praticados, já que gosta de trazer isso à baila, eu vou partir do princípio de que as suas contas estão correctas ...

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): E estão!

O Orador: ... na passagem dos preços de 92 para 98 ou 99. Espero que não se tenha enganado como o Sr. Presidente do Governo aquando da manifestação dos estudantes, que fez a deflação para ver qual era o aumento que se tinha

verificado nas passagens e disse que em 1997 ou 98, num destes anos, tinha havido uma inflação de 15%.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Ó Sr. Deputado, está aqui a inflação!

O Orador: Espero que as suas contas não estejam baseadas na inflação dos 15% que se verificou em 97 ou 98.

Para concluir, o Sr. Secretário Regional disse que, a preços de 92, hoje uma passagem custaria 54 contos.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Eu já lhe explico.

O Orador: Gostaria de lhe dizer que houve, de 90 para 98, uma baixa real das tarifas. Não foi tanto como os senhores conseguiram, mas houve uma baixa, porque se a preços de 90 custava 54 contos, em 98, no dia 31 de Dezembro, custava 44 contos. Portanto, houve uma diminuição real das tarifas.

As suas contas só me vêm ajudar, porque, não foi tanto como os senhores conseguiram, mas desde 90 para cá conseguimos uma baixa real das tarifas.

Deputado Victor Cruz (*PSD*): Eu já lhe explico isso!

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Vamos ver a inflação:

Em 89 — 6,6;

Em 90 — 13%;

Em 91 — 10,7;

Em 92 — 8,5;

Em 93 — 7,7;

Em 94 — 5,5;

Em 95 — 5,2;

Em 96 — 2,5;

Em 97 — 1,5;

Em 98 — 3,1.

Índices de actualização para preços constantes de 99:

Em 89 — 1.856;

Em 90 — 1.74;

Em 91 — 1.54;

Em 92 — 1.39;

Em 93 — 1.28;

Em 94 — 1.19;

Em 95 — 1.12;

Em 96 — 1.07;

Em 97 — 1.04;

Em 98 — 1.032.

Passemos agora aos preços constantes e vamos ver, de 89 para 99, qual o preço de uma passagem das Flores para São Miguel:

Em 89 custava 30.823\$00;

Em 90 subiu e passou para 33.443\$00;

Em 91 passou para 35.760\$00;

Em 92 custava 35.645\$00;

Em 93 custava 35.935\$00;

Em 94 passou para 35.748\$00;

Em 95 custava 36.596\$00. A partir daqui começou a baixar.

Em 96 custava 34.785\$00;

Em 97, 33.939\$00;

Em 98, 33.437\$00 e em 99 custa 27.000\$00.

O senhor, em 93, teve o valor mais elevado, isto é, com 33% a mais do que é hoje.

Deputado António Gomes (PS): Isso aconteceu quando ele era Secretário Regional do Turismo!

O Orador: Vamos às ligações Açores/Lisboa a preços constantes actuais:

Em 91 custava 49.633\$00, — eram 32.200\$00 — ou seja, 60.1% a mais do que é hoje.

Em 92 passou para 54.304\$00. Eram 36.400\$00, multiplicando pelo índice dá isso.

Em 93 custava 50.053\$00;

Em 94, 49.332\$00;

Em 95, 48.681\$00.

A partir de 96 começa a diminuir, ou seja, passou a custar 46.487\$00.

O Sr. Deputado andou a subir e de 91 para 92 passou a custar 54.304\$00

Deputado Eugénio Leal (PSD): E em 98 eram 44.000\$00!

O Orador: Em 98 custava 44.686\$00

Deputado Eugénio Leal (PSD): Então houve uma baixa real!

Se em 92 era 54, em 98 passou a custar 44.000\$00, houve uma baixa!

O Orador: Quem é que estava no Governo em 98?

Só em 96 é que não houve aumento e a partir desse ano até agora, houve uma diminuição significativa!

Deputado Eugénio Leal (PSD): Até Dezembro pagavam 44.000\$00.

O Orador: Sr. Deputado:

Em 92, o valor das passagens para Lisboa eram 54.304\$00 em preços constantes, ou seja 75,2% a mais.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Houve uma baixa de 10 contos.

O Orador: Com isto, o assunto fica encerrado.

Todos os senhores deputados da sua bancada tiveram maioria absoluta aqui...

Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): Eu não tive!

O Orador: ... tal como no Continente e, em 92, o preço dos transportes aéreos para Lisboa, eram 72% mais caros do que são hoje.

Era isto que eu lhe queria dizer, Sr. Deputado e dizer, sobretudo, que isto era um grande entrave para o desenvolvimento do nosso turismo.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Quem é que fez os aeroportos?!

O Orador: O Sr. Deputado teve responsabilidades no turismo e nunca conseguiu, por parte do Governo da República, onde o seu partido tinha maioria absoluta, resolver essa situação.

Os números são estes e falam por si. É só olhar para os índices de inflação, multiplicar e ver os resultados. Basta uma simples máquina de calcular.

Muito obrigado

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Talvez alguns dos senhores deputados precisassem de uma máquina de calcular para verificarem que, efectivamente, as coisas não são assim como o senhor deputado está a dizer.

O Sr. Secretário Regional acabou de dizer que, em 92, a preços reais, uma passagem para Lisboa custava 54.304\$00. Em 31 de Dezembro de 1998, custava 44.600\$00. Então, de 92 para 98 baixou 10 contos em termos reais. Esta é que é a verdade e o Sr. Secretário vem dizer que nós não conseguimos baixar as tarifas. Conseguimos e a prova está aqui.

(Risos da bancada do PS)

O Sr. Secretário é que trouxe os números e é que disse que em 92 custava 54.000\$00 e em 98 custa 44.000\$00.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): De 92 a 94 houve sempre um aumento das passagens!

O Orador: Sr. Secretário, V. Exa. é que acabou de dizer isto.

Já agora, Sr. Secretário, se quer vir com os aviões e com a conversa de que nós não fizemos nada, gostaria apenas de lhe dizer que há 20 anos, quando entrámos para o Governo, haviam apenas aeroportos em Santa Maria, em São Miguel, na Terceira, no Faial e nas Flores.

Hoje em dia, felizmente, podemos dizer que temos aeroportos em todas as ilhas.

Na altura, a TAP viajava para a Terceira, para Santa Maria e para São Miguel. Hoje, voa para São Miguel, para a Terceira e para o Faial.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Para o Faial foram os senhores?!

Não, foi o Comandante Gomes Mota!

Deputado António Meneses (PSD): E quem é que comprou os aviões!

O Orador: Para falar nas linhas aéreas, apenas lhe digo que há 20 anos era ridículo o número de passageiros que voavam inter-ilhas.

Hoje, felizmente, é enorme a quantidade de passageiros que viajam por via aérea inter-ilhas.

Sr. Secretário:

Se quiser trazer para aqui o passado, gostaria apenas de lhe dizer que nós temos um grande orgulho e uma grande honra de, durante 20 anos, termos sido Governo nesta Região e termos tirado esta Região e os açorianos da situação em que se encontravam para a situação em que hoje se encontram.

É verdade que não fizemos tudo. Deixámos alguma coisa para os senhores fazerem, porque se tivéssemos feito tudo os senhores não tinham nada para fazer.

Tudo o que os senhores estão a fazer é porque estão governando e como tal têm que fazer aquilo que lhes compete.

A situação hoje é diferente.

Os senhores encontraram uma Região completamente diferente daquela que o PSD encontrou há 20 anos.

Deputados António Meneses e Mark Marques (PSD): *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Felizmente hoje está melhor e os açorianos têm uma melhor qualidade de vida, mas os senhores não podem apagar este passado que muito nos honra e orgulha.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Presunção e água benta cada um toma a quer!"

Nós estamos apenas há 2 anos e meio e já fizemos muito. O Sr. Deputado tem que ter em atenção que nós já fizemos muito durante este tempo e um exemplo que posso dar é o abaixamento das tarifas que em 92 eram 75,2% mais caras.

Deputado Madruga da Costa (*PSD*): O Governo da República é que baixou!

O Orador: Isso, os senhores não fizeram.

Nós não fizemos só isso. Também baixámos as tarifas da energia eléctrica que se não tivesse acontecido o que aconteceu com o Governo Regional, os senhores hoje tinham uma tarifa de energia eléctrica muito mais cara...

Deputada Berta Cabral (*PSD*): Como é que o senhor sabe?!

O Orador: Ouça senhora deputada, porque isso é importante para si!

A nossa indústria está com problemas, porque temos que competir com o Continente.

Nós temos indústrias de lacticínios aqui, mas o Continente também tem.

A nossa energia eléctrica é mais caro do que no Continente. Os senhores sabem que no Continente baixou-se as tarifas para a indústria, mas aqui também se baixou e baixou-se ainda mais.

Se não tivesse havido um acordo com o Governo da República, nós estávamos numa situação bem pior do que aquela que estamos, ou seja, a que os senhores me deixaram e foi graças a este Governo e ao bom entendimento entre ele e o Governo da República que nós conseguimos.

Deputado José Ramos Aguiar (*PSD*): E os preços da TAP?

O Orador: É preciso que se note, tratam-se de dois Governos, um Regional e o outro da República, que não têm maioria absoluta.

Os senhores tinham maioria absoluta, tanto cá, como lá, mas nunca fizeram isto.

(Aplausos da bancada do PS)

Quando o senhor me diz que nesta Região haviam apenas 3 aeroportos e que os senhores construíram aeródromos nas outras ilhas, fizeram a sua obrigação.

No tempo do Américo Tomás, inaugurou-se o aeroporto de Ponta Delgada. Era a sua obrigação.

Deputado Eugénio Leal (PSD): E o da Horta!

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Roubaram ao Pico!

(Risos da Câmara)

O Orador: Meus amigos, isto é o progresso.

Quem estiver aqui tem que lutar pelo progresso.

Os senhores lutaram à vossa maneira e nós estamos a lutar à nossa maneira, só que a nossa, em 2 anos e meio, deu resultados evidentes para toda a população.

Muito obrigado.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Realizou-se nos dias 24 e 25 de Março, o Conselho Europeu de Berlim, cujas conclusões da Presidência Alemã merecem uma análise serena, mas desde já muito positiva, no que diz respeito a Portugal e aos Açores mais em particular.

A cimeira de Berlim constituiu o culminar dum ciclo político e diplomático de participação portuguesa no processo de construção europeia, iniciado em 1995 na Cimeira de Madrid.

Foi nessa Cimeira, em Dezembro de 95, e na sua estreia num Conselho Europeu, que António Guterres quebrou o unanimismo silencioso que então se vivia, e defendeu uma **Política Comum de Emprego** para a União Europeia. Na altura, e como resposta, os quinze decidiram “necessitar de mais reflexão”. Actualmente, o Pacto Europeu para o Emprego está na ordem do dia.

A persistência e a convicção começam a dar os seus frutos.

E foi isso que, igualmente aconteceu com as negociações da Agenda 2000.

Se dúvidas subsistissem quanto à eficácia da metodologia adoptada, os resultados obtidos por Portugal foram o melhor aval para a estratégia utilizada. Mesmo para os mais cépticos, foi o reconhecimento da capacidade negocial portuguesa, que tem permitido que a opinião de Portugal seja ouvida com atenção nos diversos tabuleiros de decisão internacional, resultando daí uma capacidade de influência muito superior à que normalmente era dada a Portugal, considerando a sua dimensão em termos económicos, demográficos ou outros.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

As conclusões de Berlim, que estabelecem o quadro financeiro comunitário para o período 2000-2006, constituem o reconhecimento da situação particular de Portugal no quadro da União Europeia e permitirão que se prossiga o esforço de desenvolvimento económico e social até agora empreendido.

No âmbito das acções estruturais, a dotação atribuída a Portugal é superior a 4 mil e 500 milhões de contos, para o período de 2000 a 2006 o que, para além de garantir a manutenção do nível de apoio recebido no ano de 1999, corresponde a um aumento real, relativamente à média anual registada no período de 1994-99.

Assim a média anual de fundos comunitários para o nosso país, passa de 637 milhões de contos para 656 milhões de contos, ou seja, mais 19 milhões de contos anuais, **correspondendo a um crescimento de cerca de 3%.**

Em termos relativos, verifica-se que para o período 2000-2006, a quota de Portugal se situará **em 10,8% do total dos fundos estruturais, enquanto que no período anterior, II QCA, se situava nos 10,6%**. De salientar ainda que esta taxa no I QCA era da ordem dos 13,8%, o que significa que Portugal entre o I e o II QCA, baixou a sua percentagem de benefício das verbas estruturais, apesar do aumento significativo dos montantes transferidos, enquanto que nestas negociações, e como já se viu, essa percentagem aumentou.

No que se refere à Agricultura, e para além do reconhecimento da especificidade da agricultura portuguesa, (ponto 22 das Conclusões) materializado no reforço do apoio concedido às medidas de desenvolvimento rural financiadas pelo FEOGA-Garantia, há a considerar o adiamento da reforma do leite para 2005/2006.

Quanto ao Fundo de Coesão, foi reconhecida a sua importância para a promoção da coesão económica e social e reafirmada a elegibilidade dos estados membros cujo PNB per capita for inferior a 90% da média comunitária, independentemente da sua participação na moeda única.

E tudo isto foi conseguido **num ambiente restritivo global**, em matéria de disponibilidade orçamental e com o que parecia ser, o desaparecimento duma política integradora.

Tudo isto foi conseguido **sem recursos financeiros adicionais** dadas as dificuldades colocadas pelos países ricos em não quererem aumentar a sua contribuição para o bolo orçamental comunitário.

Tudo isto foi conseguido **com a perspectiva de alargamento** a leste e a consequente atribuição de montantes financeiros para este objectivo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

E quanto às Regiões Ultraperiféricas? Poder-se-á afirmar que também elas foram beneficiadas? Vejamos as Conclusões da Cimeira de Berlim.

As RUP, vêm referidas nessas Conclusões **por quatro vezes**:

- **A 1ª, no ponto 32**, para lhes atribuir o estatuto de objectivo 1, independentemente do seu desenvolvimento.

- **A 2ª, no ponto 41**, onde se diz que as Iniciativas Comunitárias serão reduzidas a três: INTERREG, EQUAL e LEADER, mas também se refere que, e passo a citar: “Ficou decidido que os três novos objectivos principais abrangerão **todas as iniciativas comunitárias existentes** que tenham comprovado a sua eficácia, mas deixem de ter existência própria.”. Noutro parágrafo do mesmo ponto salienta-se: **“será também prestada a devida atenção à cooperação com as regiões ultraperiféricas”**.

- **A 3ª, no ponto 47**, para se estabelecerem para as RUP taxas máximas de intervenção dos fundos estruturais até 85%.

- **Finalmente a 4ª, no ponto 57**, em que foi aprovada uma alteração ao regulamento geral sobre fundos estruturais (trata-se da 2ª correcção ao texto do documento 6896/99) fazendo uma menção explícita ao artº 299º do Tratado de Amesterdam, para serem respeitadas as condições mais favoráveis para as regiões ultraperiféricas.

E os Açores?

O resultado global é positivo.

Como único ponto negativo das conclusões da cimeira, referente aos Açores, poderemos dar o exemplo da não continuação da Iniciativa Comunitária REGIS.

Mas embora não tenha sido possível manter o REGIS, temos no entanto que recordar que haverá redução das 13 iniciativas actuais para 3, e que, uma vez que as RUP são objecto de uma menção explícita no âmbito das Iniciativas Comunitárias, essa perda pode ser compensada pela outra Iniciativa Comunitária, o INTERREG. Mesmo as eventuais perdas parciais a nível do REGIS não compensadas pelo INTERREG, poderão sê-lo com um reforço no volume de fundos.

Assim, e em termos gerais, podemos afirmar que como Portugal ganhou, os Açores ganharão necessariamente e terão assegurada a estabilidade de financiamento para prosseguir o desenvolvimento económico e social já empreendido.

E porquê?

Em primeiro lugar, porque com a referência feita pelo regulamento dos fundos estruturais ao artº 299º, nº 2, temos todas as condições para exigir uma maior concentração do auxílio estrutural nos Açores, do que na globalidade do resto do País;

Em segundo lugar, dado que a região de Lisboa e Vale do Tejo já não é elegível para o objectivo 1, e uma vez que no QCA II teve mais do que um terço dos fundos, ou seja, mais do que a média nacional per capita, então o que fica para o resto do País é mais do que proporcional à sua população.

Em terceiro lugar, e não menos importante, porque temos um primeiro ministro defensor da descentralização e das Autonomias, como tem dado sobejas provas ao longo do seu mandato.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Sabe-se que Portugal encomendou um estudo sobre as regiões ultraperiféricas, a estar pronto dentro de alguns meses, e espera-se que a nova Comissão seja sensível a esse estudo.

Haverá assim, e para além do resultado muito positivo já conseguido, que manter a pressão das autoridades portuguesas e regionais para que venham a ser estabelecidos programas especiais para as regiões ultraperiféricas.

Em suma:

Os resultados concretos da estratégia negocial portuguesa foram inegavelmente positivos. Num contexto de contenção geral, numa situação de poupança de recursos para o alargamento, Portugal garantiu um pacote financeiro superior ao obtido no II QCA, quer em volume global, quer em transferência anual, quer em percentagem de afectação.

Este pacote financeiro constitui um importante repositório de esperança para Portugal, com vista a combater as assimetrias regionais e participar na construção dum país mais desenvolvido, mais solidário e com mais qualidade de vida.

Os Açores ganharão necessariamente com isso. O desenvolvimento sustentado do País compete a todos. Aliás, este princípio faz parte da nossa cultura, faz

parte da cultura socialista, que marca até a própria política do Governo do PS, **partilhar, todos globalmente, este esforço de desenvolvimento colectivo.**

Disse.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Para esclarecimentos tem a palavra a Sra. Deputada Berta Cabral.

Deputada Berta Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas uma breve intervenção na sequência desta intervenção.

Uma delegação da Subcomissão de Economia esteve recentemente na Assembleia da República onde reuniu com a Comissão dos Assuntos Parlamentares do Parlamento Nacional e debateu estas questões.

Vejo com agrado que o Sr. Deputado Augusto Elavai reconhece, como ponto fraco das negociações, o desaparecimento da iniciativa REGIS.

Isso foi abordado e todos reconheceram — nós também reconhecemos — que as negociações foram vultuosas para o nosso país, mas em relação aos Açores está tudo em aberto e por definir, porque em termos de negociações comunitárias não foi possível, naturalmente, por impossibilidade negocial, conseguir fixar medidas e situações típicas para as regiões, levando mesmo ao desaparecimento de uma iniciativa comunitária especificamente vocacionada para as Regiões Ultraperiféricas.

O facto das conclusões referirem como 4 as Regiões Ultraperiféricas, isto a mim não me satisfaz e penso que não pode satisfazer nenhum açoriano.

Dir-me-ão que é melhor do que não referir nenhuma. Eventualmente, sim, mas não é isso que nós pretendemos, porque a referência já existe e já está traduzida no Tratado de Amsterdão que tem muita mais força do que as conclusões de Berlim.

O que nós queremos é que o artigo 299º. do Tratado se materialize em algo mais e se traduza em fundos para o desenvolvimento de regiões como a nossa, que tem condições específicas e handicaps permanentes.

Nós precisamos de apoios de fundos estruturais para a coesão económica e social da nossa Região, relativamente aos padrões médios da União Europeia, mas precisamos também — e isto não se pode esquecer, porque precisamos permanentemente — de apoios para as nossas diferenças permanentes e foi isso que não aconteceu nas negociações. Foi isso que não ficou especificado desde logo, como ficou por exemplo para Lisboa e Vale do Tejo que saem, neste momento, do objectivo 1 e têm aqui um período de transição chamado de "fasing out".

Isto tem que ser dito e por uma razão, ou seja, as negociações com o Governo da República vão começar e isso é muito importante para se conseguir um melhor resultado em termos de negociações internas.

É esta a posição de princípio do Grupo Parlamentar do PSD e foi a posição que transmitimos à Assembleia da República, porque temos consciência que só agora é que vão começar as discussões e as negociações a nível interno e elas vão ser difíceis, porque todas as regiões de Portugal vão querer o melhor para si.

O arquipélago dos Açores quer e tem direito a ter também o melhor para si.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado António Almeida.

Deputado António Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para fazer um registo lamentando, mais uma vez, os comportamentos do Governo Regional.

Nós vimos acompanhando, a longa data, desde o início, o processo de negociações da Agenda 2000, designadamente em relação às questões da agricultura.

Lamentavelmente, e na sequência de um requerimento que apresentei a 17 de Fevereiro de 1998, já lá vão 14 meses, o mesmo mereceu a resposta que recebi na passada Sexta-Feira.

No requerimento, apresentava as minhas preocupações que se situavam, simplesmente, no pedido da cópia dos documentos remetidos pelo Governo Regional, quer junto do Sr. Primeiro-Ministro, quer junto das instâncias comunitárias, sobre a Agenda 2000, a reforma da Política da Agrícola Comum e a revisão do POSEIMA.

Esta solicitação vinha na sequência de algumas intervenções realizadas nesta Casa, quer ao nível do plenário, quer ao nível da Comissão de Economia, pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas e do Sr. Presidente do Governo aquando da discussão do Plano para 1997.

Lamentavelmente, em relação à cópia dos documentos remetidos ao Sr. Primeiro-Ministro com as posições do Governo Regional sobre a Agenda 2000, mereci a seguinte resposta:

"Toda a documentação remetida pelo Governo Regional a Sua Exa. o Primeiro-Ministro, com as posições regionais sobre a Agenda 2000, foi enviada através do gabinete de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional."

Eu apenas pedia cópia dos documentos e a resposta que obtive foi a forma como os documentos foram enviados.

Não sei quais são e ninguém os conhece. Provavelmente, o próprio Grupo Parlamentar do PS também não conhece, por isso é que há a possibilidade de se fazerem intervenções com base em documentos que emanam da União Europeia.

No mesmo requerimento, pedi cópia dos documentos emitidos sobre a prorrogação e modificação do Programa POSEIMA, porque o Sr. Secretário Regional da Agricultura havia formalizado, em Comissão, uma informação de que estava a decorrer e que tinham sido emitidos documentos nesse sentido, ou seja, rever o programa POSEIMA.

A resposta que obtive foi que "igual procedimento foi seguido no que respeita aos documentos que foram emitidos pelo Governo Regional e feitos chegar junto de instituições da União Europeia sobre a Agenda 2000".

Não vou continuar a referir, porque as respostas foram sistematicamente as mesmas.

É lamentável e, sobretudo, é uma vergonha que o Governo Regional tenha este tipo de respeito pela Assembleia Regional.

É uma vergonha!

Continua no segredo dos Deuses — quem sabe — aquilo que nunca foi feito pelo Governo Regional em relação a essas matérias.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, para prestar um esclarecimento ao Sr. Deputado António Almeida.

O documento sobre o POSEI que foi pedido na Comissão de Economia chegou-me às mãos há pouco mais de uma hora e ia distribuí-lo depois de fazer a minha intervenção.

Em relação à Sra. Deputada Berta Cabral, no que se refere à iniciativa comunitária REGIS, eu disse apenas que era um ponto negativo das negociações. Não julgo que foi uma derrota dos Açores, até porque não foram os Açores que estavam a negociar.

Por outro lado, também não acho importante, embora seja um ponto negativo e seja uma iniciativa comunitária dirigida para as Regiões Ultraperiféricas, o nome das iniciativas.

O que nós queremos para os Açores é o aumento do nível global de fundos, medidos em termos de média anual e isso está conseguido.

Deputada Berta Cabral (PSD): Não!

O Orador: Então não está? Vamos fazer contas:

Se — o Governo Socialista tem dado sobejas provas de ser amigo dos Açores, e como prova temos os reforços que já vieram — mantivermos a mesma percentagem em relação ao Quadro Comunitário de Apoio, em termos anuais, passamos de 23 milhões de contos no II Quadro Comunitário de Apoio, para 30 milhões de contos. São 7 milhões de contos, por ano, a mais. É só fazer contas, são 4,4% daquilo que se conseguiu.

Não vamos acreditar nisso?

É claro que vamos.

Deputada Berta Cabral (PSD): Onde é que isso está?

O Orador: Está aqui. Portugal, em termos de objectivo 1, vai ter no II Quadro Comunitário de Apoio 16,124 biliões de euros.

Deputada Berta Cabral (PSD): E para os Açores?

O Orador: Para os Açores? É só fazer as contas, ou seja, 4,4% que é a taxa do PEDRAA II em relação ao II Quadro Comunitário de Apoio.

Deputada Berta Cabral (PSD): Onde é que isso está escrito para os Açores?

O Orador: Onde é que está escrito?

Não acredita que vem a mesma percentagem, é isso? Se não acredita estamos a falar em polos diversos.

Na minha opinião, o PSD passa metade do tempo a dizer o que é que irá acontecer de mal aos Açores, na outra metade do tempo justifica por que é que não aconteceu o mal e aconteceu o bem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Almeida.

Deputado António Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Augusto Elavai:

Continua a ser lamentável.

Eu solicitei os documentos referidos pelo Sr. Presidente do Governo Regional em Maio de 97, formalizei um requerimento em 17 de Fevereiro de 1998, e o Sr. Deputado responde-me que recebeu há poucas horas a revisão do POSEIMA. É lamentável! É uma vergonha!

Em relação às questões da ultraperiferia, gostaria de referir que nós entendemos que o princípio da ultraperiferia e as preocupações que respeitam a essa matéria, devem estar sempre em cima da mesa.

Não se trata de um processo negocial pontual no quadro da revisão da Reforma da PAC, nem no quadro da Agenda 2000. Nós temos handicaps permanentes e temos reconhecido no Tratado da União, que está em cima da Mesa, todas e quaisquer negociações que digam respeito aos Açores.

A ultraperiferia não se altera por qualquer momento negocial.

No que se refere à Cimeira de Berlim, é bom mencionar que há 14 situações específicas que foram consideradas pelo Conselho Europeu como sendo decisões de excepção pela referida Cimeira e isto em relação a Lisboa, ao processo de paz na Irlanda, Países Baixos, Suécia, Berlim Leste, Itália, Bélgica, Região de Hainaut na Bélgica, Highlands, ilhas da Escócia, Grécia, Irlanda, Portugal, Espanha, Áustria e à Região dos Abruzos.

Não houve nenhuma situação específica criada neste Quadro para as Regiões Ultraperiféricas e é isso que nós lamentamos.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Berta Cabral.

Deputada Berta Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Augusto Elvai:

Eu pensei que tinha sido mais clara na minha intervenção, mas volto a repetir.

O problema das Regiões Ultraperiféricas prende-se com um atraso estrutural em relação à média europeia, por isso são regiões objectivo 1. Além deste problema, há também o problema do handicap permanente que não será resolvido, porque nunca vamos deixar de ser uma zona periférica, geograficamente afastada dos centros e com esses problemas permanentes de dispersão interna e de afastamento dos centros.

É fundamental que junto da União Europeia façamos prevalecer estes princípios, ou seja, que se consiga, por um lado, o aumento de fundos para a coesão permitindo a nossa aproximação da média europeia e, por outro, que se consiga medidas específicas permanentes para fazer fase à nossa situação de diferença permanente.

Esta é uma questão de fundo e de filosofia. Não tem nada a ver com o volume dos fundos, porque todos queremos que esse volume seja superior ao que foi. Nada está garantido e por isso é que lhe pergunto onde é que foi buscar os números para os Açores.

O Sr. Secretário das Finanças quando foi à Comissão não soube dizer quais os fundos que vinham para Açores e teve o cuidado de falar em investimento público e fez muito bem. Foi prudente, não se quis comprometer com fundos, porque ninguém sabe o que é que vem para os Açores.

Dizer que é muito, que é pouco, que vai ser mais 4%, eu espero que seja bem mais do que os 4% que está a dizer, porque se for só essa percentagem é muito pouco.

O Sr. Deputado está a perceber o que é que eu quero dizer?

Há aqui um problema de fundo que eu penso que não foi tido em conta. Esperemos que para a próxima seja, mas não estamos a falar de valores de fundo, porque esses não estão definidos nem ninguém os conhece.

Eu penso que é importante distinguirmos muito bem e, tanto quanto possível, consagrar isso nas instâncias comunitárias, ou seja, de que os Açores têm direito a fundos para sua coesão económica e social e a fundos para as diferenças permanentes, porque as regiões que são diferentes têm que ter um tratamento diferente. Este é um princípio da União Europeia e é um princípio que temos que fazer prevalecer em relação aos Açores.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quanto à questão de fundo, gostaria de dizer que a mesma está contida nas conclusões.

No ponto 57, que fiz referência na minha intervenção, a correcção n.º 2 aos regulamentos dos fundos estruturais, faz menção ao artigo 299.º, n.º 2. A questão de fundo é esta, faz menção e está lá incluído.

O Sr. Secretário, na Comissão, não quis falar de números, porque disse logo que se dissesse um número e viesse menos um conto, era uma derrota.

Eu também não falei na minha intervenção. O que disse há pouco foi "se se mantivesse".

Eu falei no mínimo e os 4% que referi são os 4% do PEDRAA II em relação aos fundos estruturais do II Quadro Comunitário de Apoio. Eu não disse que haveria um aumento de 4%, mas sim apenas a manutenção da mesma percentagem, isto é, a manutenção do II Quadro Comunitário de Apoio e como Portugal ganhará, em termos de fundos, nós ganharemos necessariamente.

Quanto ao REGIS, mesmo que ele fosse dirigido para as Regiões Ultraperiféricas, a mim o que me interessa é o número, o montante dos fundos que vêm para os Açores e quem o aplica. Se aplica bem ou mal, compete ao Governo Regional analisar.

A mim, mais do que uma iniciativa comunitária, interessa mais a iniciativa do Governo Regional dos Açores.

Repare:

O REGIS foi aplicado para os Açores e para a Madeira.

V. Exas. quando estavam no Governo fizeram um acordo com a Madeira. Nós perdemos dinheiro e o mesmo foi para o aeroporto da Madeira.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Isso não se diz!

O Orador: Eu não estou a criticar, estou apenas a constatar para dizer que não interessa o nome das iniciativas.

Aliás, nas conclusões, das 13 iniciativas passou-se para 3 e diz-se lá textualmente, como eu li na minha intervenção, que essas 3 iniciativas consideram todas as iniciativas que deixam de existir.

É só isso.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra a Sra. Deputada Berta Cabral.

Deputada Berta Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Augusto Elavai:

A questão mantém-se, Sr. Deputado.

Não há iniciativa específica, nenhum programa, se não quiser chamar iniciativa, nenhuma medida concreta que se traduza em apoio permanente às Regiões Ultraperiféricas. Não existe, não foi considerado.

Já aqui foram enumeradas todas as regiões da Europa que tiveram medidas especiais, inclusivamente Lisboa e Vale do Tejo. Os Açores não tiveram.

Vão ter um bolo comum, até pode ser um valor muito superior àquele que tinham com ou sem medida. Não é isto que está em causa, mas sim um problema de filosofia, de marcar posição, de criar um precedente e em vez de criarmos um precedente nós apagámos o mesmo.

Esse precedente devia basear-se em medidas específicas para as Regiões Ultraperiféricas, no cumprimento estrito de uma situação diferente consagrada no Tratado da União Europeia. Isto é fundamental.

Dizer que o INTERREG resolve, não resolve. Todos sabemos que o INTERREG é para comparação transfronteiriça. Nós não temos esse problema e, além disso, cooperar com a Madeira ou com Cabo Verde, não resolve o problema das nossas diferenças em termos de ultraperiferia.

Nós precisávamos que fosse consagrada uma medida, um programa ou o que quiserem chamar, mas que tivesse em conta uma situação especial em termos comunitários e em termos de negociações e que ficasse para o futuro como uma posição previamente definida. Assim, os Açores teriam um tratamento diferente a partir desse momento, ou seja, do momento em que no Tratado de Amsterdão, fosse considerado Região Ultraperiférica. A questão é esta, é uma questão de filosofia, de fundo e de dar aos Açores aquilo que tem direito.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para registar que não fomos nós que criámos o precedente. As regiões Ultraperiféricas não são só os Açores, como sabe.

Se a França e a Espanha não deixaram que as Regiões Ultraperiféricas tivessem uma menção específica nas conclusões da Cimeira — os Açores não estavam na negociação — por que é que os Açores haveriam de ter essa menção?

Os Açores não ficaram derrotados em termos da iniciativa comunitária REGIS. Mais uma vez repito que mais do que os nomes é necessário saber utilizar os fundos à nossa disposição.

Se nós temos consciência que o montante global de fundos para os Açores vai aumentar, saibamos nós utilizá-los bem para os desenvolvimento desta terra.

Como eu já disse, foram V. Exas., quando estavam no Governo, que prescindiram de algumas verbas do REGIS e cederam à Madeira.

Acabemos com essas coisas dos nomes, porque isso não interessa.

Repito: mais do que uma iniciativa comunitária, é necessário haver dinheiro nos Açores e mais do que isso é preciso a iniciativa do Governo Regional para os Açores se desenvolverem.

Presidente: Para mais esclarecimentos, tem a palavra a Sra. Deputada Berta Cabral.

Deputada Berta Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Augusto Elavai:

V. Exa. tocou no ponto certo, ou seja, o problema é que o artigo 299º. não foi posto e consagrado no Tratado por causa de Portugal, mas sim por causa das Canárias. Agora é que o Sr. Deputado tocou no ponto e na fragilidade.

De facto, o artigo 299º. existe no Tratado, porque as Canárias fizeram muita força para ele lá estar, porque a partir de agora atingiram 75% do produto interno bruto e deixaram de ser objectivo 1. Por isso é que o Tratado consagra no artigo 299º. que as Regiões Ultraperiféricas são equiparadas ao objectivo 1 e é por isso que as conclusões de Berlim dizem que as Regiões Ultraperiféricas também são elegíveis para o objectivo 1.

Foi por isso que Portugal perdeu o REGIS para os Açores e para a Madeira e foi por isso que não foi consagrada nenhuma medida específica para estes arquipélagos, ou seja, porque quem liderou as negociações no Tratado de Amsterdão e quem continua a liderá-las não é Portugal, é a Espanha.

O Sr. Deputado tocou no ponto certo. Eu não queria ir tão longe.

Presidente: Para mais esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Mais uma vez para clarificar, porque acho que a Sra. Deputada Berta Cabral está mal informada.

O artigo 299º, n.º. 2, foi escrito pelo Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Seixas da Costa.

A Sra. Deputada estava a dizer que tinha sido por causa das Canárias, mas Seixas da Costa é português. A Espanha não se interessava por isso.

O objectivo 1, Regiões Ultraperiféricas, não está no Tratado, como sabe, mas sim nas conclusões da Cimeira. Não tem nada a ver com o Tratado.

O artigo 299º., n.º 2, foi escrito pelo Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, Seixas da Costa, para defender as Regiões Ultraperiféricas dos Açores e da Madeira.

O objectivo 1 está nas conclusões da Cimeira e posso ler aqui. Essas é que, independentemente do nível de desenvolvimento, estão aí e como sabe, a França e a Espanha não queriam.

Não venha dizer agora, quando há uma vitória global de Portugal e também dos Açores, que só por causa de não estar lá o nome REGIS que é uma derrota.

Isto faz-me lembrar, a discussão das passagens da SATA em que se diz que se baixaram as passagens, mas como não se baixou para os estudantes ou porque não foi incluído o Faial 1 ou 2 dias, já é considerado uma derrota para os Açores.

Sejamos sinceros. Isto é uma vitória global de Portugal e nela está incluída os Açores, a Madeira e as outras Regiões.

Nós, uma Região Ultraperiférica, na negociação interna dentro do país, vamos ser beneficiados.

Eu não precisava de dizer isto na intervenção. Apenas disse que, mantendo a taxa de 4,4%, a manutenção da mesma percentagem em relação aos fundos estruturais do II Quadro Comunitário de Apoio, estamos à vontade para que o Governo Regional desenvolva os Açores.

Repare:

Quanto é que veio para o REGIS nestes 6 anos?

Foram 20 milhões de contos.

Quanto é que este Governo, em 2 anos e meio, já conseguiu para além dos fundos que estavam consagrados em termos de reforços?

Foram muito mais do que 20 milhões de contos.

Mais uma vez repito que não interessa os nomes, interessa é a iniciativa de quem quer governar bem.

Presidente: Para mais esclarecimentos, tem a palavra a Sra. Deputada Berta Cabral.

Deputada Berta Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Augusto Elavai:

Eu não vou intervir mais e vou terminar por aqui, porque penso que é preciso perceber a questão.

Eu estou a falar aqui, desde o princípio, numa questão de filosofia, de princípio e de defesa do interesse específico dos Açores. Não estou a falar de fundos dos que vêm ou não vêm, porque se quiser entrar por aí vou dizer-lhe outro tipo de coisas, ou seja, o Governo conseguiu mais dinheiro nestes anos, mas entretanto endividou-se muito mais. Aí vamos entrar noutra questão para me explicar como é que tudo isso é possível e compatível.

Eu não quero entrar nesse tipo de discussão. Apenas quero-lhe dizer, e foi isso que eu disse aqui no início, que congratulamo-nos e reconhecemos que as negociações, para Portugal, foram boas. Para os Açores, está tudo em aberto e se assim não é, diga-me onde é que está escrito.

A única coisa que não está em aberto, de facto, foi a perda da iniciativa comunitária REGIS, o que é lamentável por uma questão de princípio, porque para mim é necessário haver fundos de coesão e fundos para os handicaps permanentes, fundos permanentes, programas específicos para esse fim. Esses não ficaram consagrados apesar de terem ficado consagrados para outras regiões da Europa.

É apenas isto e não vou entrar mais em diálogo, nem em discussão sobre esse assunto, porque isto é muito claro.

Poder-me-á dizer, vai ser assim? Vai ser muito bom?

Talvez! Neste momento, ninguém sabe o que é nem o que é que vai vir para os Açores. Sabemos apenas uma coisa: já não há o REGIS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada Berta Cabral:

Esta também vai ser a minha última intervenção.

Em relação à questão do princípio, já disse, repito e volto a dizer que, para mim, não interessam os nomes.

No REGIS, dos 20 milhões de contos, 19 milhões de contos são do FEDER. O FEDER é um fundo estrutural.

O que é que interessa vir 19 milhões de contos pelo FEDER, porque quem vai aplicar é o Governo, ou vir pelo REGIS propriamente dito pelo nome?

Para mim esta é uma questão de somenos importância.

O REGIS não terminou agora. O REGIS terminou desde o início da Agenda 2000. Antes das negociações, já a Comissão tinha proposto retirar as 13 iniciativas e concentrá-las em 3.

Os Açores não perderam com isto. Eles irão ganhar em termos de fundos.

Era apenas isto que eu queria dizer.

Presidente: Encerrado este ponto, vamos fazer o nosso intervalo.

Recomeçamos os nossos trabalhos às 18.15 horas.

(Eram 17.55 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos, por isso peço o favor de ocuparem os vossos lugares.

(Eram 18.15 horas)

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Rejubilamos todos quando o Governo anuncia coisas boas para os Açores. No Pico não somos excepção. Assim aconteceu com a criação anunciada da **Casa da Cultura**, com a recuperação da **Fábrica da Baleia das Lajes** e projecto científico a instalar na mesma, com o recomeço tardio das obras de recuperação do **Convento de S. Pedro de Alcântara**. Tristes ficamos quando tudo se

arrasta e demora muitos meses, anos até, ou se interrompem as obras, como neste último caso do Convento, por dois meses, pelo menos.

Ficamos a esperar os benefícios da muita legislação criada para disciplinar os apoios e os subsídios aos organismos culturais da Região e por tabela da nossa ilha. Duvidámos e continuamos a duvidar da sua eficácia e de, por via da lei, se fazer justiça. **E as provas começam a vir ao de cima. É que os pedidos são mais que muitos e não há dinheiro.** E lá começam a ser enviados de "Anás para Caifás"...

Tudo isto acontece, por exemplo, **na área da construção de sedes.** Pouca gente nos Açores compreende as especificidades do Pico neste campo. É que as organizações culturais e recreativas são muitas e envolvem a participação de muita gente. Depois há que ter em conta as mais diversas necessidades das localidades. **Por isso as sedes que se projectam e constroem são a muitos olhos grandiosas e megalómanas. Mas o certo é que para além de darem guarida às actividades especificamente culturais, têm também de ter em conta as recreativas e sociais.**

Daí a necessidade de um salão de festas com tamanho suficiente para albergar as várias manifestações sociais e religiosas (veja-se as festas do **Espírito Santo** e outras) que chegam a atingir com frequência as 500 pessoas. E uma cozinha com dimensão suficiente para dar de comer a tanta gente que partilha da abundância, da amizade nessas festas do Espírito Santo que, no Pico, decorrem quase todo o ano.

Acontece que os pedidos para a Secretaria da Cultura foram praticamente todos rejeitados com o argumento da falta de dinheiro. Depois, a Secretaria da Habitação e Equipamentos, onde também se apresentam pedidos, **concede subsídios a uns e a outros diz que não é consigo. Nas sedes de filarmónicas isto é evidente.**

Não será que as injustiças que se denunciava anteriormente se mantêm apesar da legislação querer melhorar tudo, a crer na máquina de propaganda governamental?

Não estando no Governo não pode, um partido da oposição, o PSD dar apoios monetários para os agrupamentos culturais e socio-recreativos. **Podemos, isso**

sim, criar legislação que os incentive na prossecução das importantes e interessantes tarefas que têm entre mãos nas filarmónicas, nos impérios, nas tunas, nas Casas do Povo, nos grupos folclóricos e de Teatro e outros que, constituídos sobretudo por gente nova, vão aparecendo... Dessa tarefa não se demitirá o PSD.

A necessidade da criação do ensino artístico no Pico já nesta Casa foi evidenciada por Deputados das diversas bancadas. As autarquias da nossa ilha têm-se manifestado também pelos mais diversos modos nesse sentido. Conservatórios, extensões de conservatórios, academias musicais, revista a modalidade que revestir, não interessa. **O Pico tem uma prática em execução musical nas suas mais diversas vertentes que podemos considerar quase ímpar no arquipélago.** Daí que nos pareça da mais elementar justiça, corresponder a esta cultura musical de raízes ancestrais, que vai permanecendo pelo tempo fora.

Não, Senhores Deputados, não se trata de bairrismo saloio neste querer mais e melhor para a minha terra, para a nossa terra. Os resultados da criação de Conservatórios nos Açores têm sido muito positivos e, nos locais onde estão instalados, têm vindo a contribuir para a melhoria da qualidade das nossas filarmónicas, das nossas orquestras, dos nossos coros e outros. Tocador ou corista que passe por Conservatório com vontade de aprender vai melhorar de certeza a qualidade do grupo em que actua.

O Pico — com 15 mil habitantes — tem em actividade 12 filarmónicas, de reconhecida qualidade e excelência algumas delas, mas todas com um nível muito aceitável. Orquestras várias, com destaque para a da **Escola de São Roque** que, sendo constituída por gente nova, tem já um palmarés invejável e CD editado. **O Coro das Lajes do Pico**, com pergaminhos importantes na sua década de existência e CD com a execuções a alto gabarito. E, mais recentemente, **o coro da Madalena** que promete um futuro artístico a ter em conta. De Tunas, Grupos Folclóricos, Conjuntos de música tradicional ou mais moderna nem falamos, tantos são. E, por serem tantos, não se pense que com pouca qualidade. Antes pelo contrário.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fazemos votos que, a breve trecho e pelas razões apontadas, os três Concelhos do Pico venham a ter ensino artístico. Quiçá, todos os concelhos da Região.

A quem o fizer, o Governo naturalmente, as Filarmónicas tocarão o Ordinário, os coros cantarão loas, todos ficaremos satisfeitos.

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Para participar no debate, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Confesso que fiquei um bocadinho preocupado quando o Sr. Deputado Manuel Azevedo começou a sua intervenção falando das sedes, porque não estava a perceber onde é que ele queria chegar. Cheguei mesmo a pensar que ia aparecer por aí alguma coisa, ...

Deputado Mark Marques (PSD): Mas já está mais tranquilo!

O Orador: ... mas já estou mais tranquilo, porque não especificou nada, deixou apenas a preocupação que é de registar.

Associando-me a algumas das preocupações que o Sr. Deputado aqui deixou, gostaria de deixar aqui duas notas:

A primeira, quanto ao ensino artístico, está mais que entendido, com todas estas voltas do diploma da gestão, que as escolas — nesta sessão legislativa, há outro diploma que vai aparecer em plenário e que já está agendado, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, que vem regular toda aquela situação que foi vetada pelo Ministro da República — é que têm a iniciativa de criar no seu seio o ensino artístico.

Posteriormente, há todo um processo em que os municípios podem entrar também, mas parte sempre da iniciativa da escola querer ou não querer, porque

o ensino artístico pode ter uma vertente de teatro e de "n" coisas que agora é despiciendo estar para aqui a trazer.

Gostaria também de dizer que, em termos de cultura da nossa ilha, há bem pouco tempo realizavam-se poucos eventos culturais. Nas últimas semanas tivemos o grato prazer de assistir, por iniciativa das escolas e dos municípios, neste caso concreto do Município de São Roque do Pico, ao lançamento do livro do escritor açoriano Cristovão de Aguiar, em seguida, ao lançamento de outro livro, neste caso de um picaroto açoriano Urbano Bettencourt, e posteriormente às Segundas Jornadas Interdisciplinares da Escola das Lajes que realmente foi um evento que marcou e contou, na sua sessão de abertura, com a presença do Sr. Presidente desta Assembleia que muito honrou os picarotos que lá se sentiram nesse dia como sendo também a sede dos Açores.

Muito obrigado.

Presidente: Muito obrigado.

Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Rui Pedro Ávila:

Agradeço a completção das minhas palavras.

Apenas gostaria de referir que eu não especifiquei as sedes de propósito, mas eu conheço-as quase todas e só não especifiquei porque tenho medo, uma vez que são tantas, de me esquecer de alguma.

Podia começar por dois casos bem junto à minha casa, na minha terra, na minha freguesia.

São João, tem uma sede de filarmónica a quem já foi recusado, não sei se por duas vezes, apoio — há poucos dias vi a carta na mão do Presidente — e o Império onde está a funcionar, de uma maneira precária, o Centro de Culto de São João, porque a igreja está impraticável.

Nem com o Império a funcionar em situações precárias, porque ele está no tosco, nem mesmo assim, o Governo se converte a dar um pequeno apoio para que terminem aquele Salão que, repito, está a servir toda a comunidade e não

apenas os irmãos daquele império. Isto apenas para citar um caso bem perto de casa que tem duas estruturas em construção.

Eu podia continuar, mas tenho medo de me esquecer de algum.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quanto à situação da Irmandade da Coroa do Divino Espírito Santo de São João, gostaria de dizer que este Governo já deu um apoio, no ano de 1997, pago em 1998, salvo erro de 1000 contos.

Para uma obra daquelas, convenhamos que é a ajuda possível. Podia ser melhor.

Porém, a situação que o Sr. Deputado Manuel Azevedo traz a esta Câmara quanto a ser local de culto, não pode ser vista nesse parâmetro, porque é uma preocupação posta, neste caso concreto, dentro do âmbito da reconstrução.

O relatório que virá a esta Casa, neste período legislativo, da Comissão Eventual de Acompanhamento da Acção Governativa do Governo na recuperação dos estragos do sismo de 9 de Julho de 98, refere precisamente essa preocupação, que tem que ser vista noutra âmbito. Ela tem que ser vista com a participação dos leigos, da diocese e com a participação do Governo e talvez das autarquias.

Uma coisa é os centros de culto estarem impedidos de serem utilizados e alguns deles tanto quando se prevê, podem levar 3 ou 4 anos, outra coisa é esse mesmo Império, ter ou não ter direito a apoios.

Uma coisa é certa, tanto quanto o Sr. Deputado sabe, e está publicado no Jornal Oficial, a Comissão que gere os dinheiros que são distribuídos para actividades culturais, é formada por Chefes de Divisão dos diversos serviços desta Região, não é uma comissão partidária, nem política.

O dinheiro não dá para tudo. Qual é o critério? É o critério deles.

Eu também não estou satisfeito, mas também não vejo como é que se pode dar a volta, uma vez que a verba atribuída para essas situações é aquela.

Eu quero separar a parte que me preocupa das situações das paróquias onde as igrejas não estão a servir de locais de culto. Estas situações estão-se arrastando, já foram tratadas noutro sítio...

Deputado José Ramos Aguiar (PSD): Antigamente não era assim!

O Orador: ... e podem ser tratadas aqui quando quiserem, outra coisa são apoios a uma Irmandade que está andando, que está no toscó, mas neste momento está melhor do que esteve.

Quanto à situação da Filarmónica de São João, uma coisa é certa, eles avançaram sabendo que não tinham apoios. Assumiram, tiveram apoio municipal e muito bem. A casa já está lá com o 2.º piso, mas nunca se prometeu e não se deu. É preciso ver isto.

Ninguém está em falta, porque não foi prometido nada. Foi a Filarmónica Recreio dos Pastores que quis avançar com a sua sede, com os apoios da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Rui Pedro Ávila:

O senhor conhece todas estas coisas, pelo menos, tão bem quanto eu. O senhor sabe que nesta Região, tudo o que está feito nessa área, foi sempre feito dessa maneira. Bem bom que assim foi senão não estava nada feito.

Começar sem saber se tem apoios e ir regateando apoios da Câmara, de uma Secretaria do Governo, de uma Direcção Regional, foi sempre assim que foi feito.

Eu não pus em causa, na minha intervenção, a Comissão que gere a distribuição dos apoios. O que eu disse foi que não havia dinheiro.

Nós já sabíamos, quando foi publicitada e criada toda esta legislação, que isso ia acontecer. Não há dinheiro para meia missa.

Se não houver alguns estratagemas para auxiliar esta gente, nada feito. Daí eu ter ido buscar o império que está servindo de centro de culto. Se ele está

servindo uma comunidade inteira e não só um grupo de irmãos, porque há mais impérios na freguesia, por que é que ao abrigo da reconstrução, a Secretaria dos Equipamentos, a Direcção Regional de Obras Públicas, seja lá quem onde for, não pega em 1.500 contos ou 2000 contos e digam: "Para que esta gente, ao louvar a Deus, se sinta pelo menos razoavelmente confortável, revistam estas paredes, este chão e dêem uma pintura nisto"? Penso que isto não era muito difícil de fazer.

É esta a minha preocupação, não é outra, porque a cultura nunca mais vai ter dinheiro para satisfazer metade dos pedidos que em cada período, e agora está aberto um novo período, vão ser feitos e nós sabemos disto.

Quanto à questão dos pedidos que são feitos a todas as Secretarias, é bom que isto seja entendido, porque muita gente continua a pedir à Secretaria da Habitação e Equipamentos e a uns é dito que não é com eles e a outros é concedido. Não me peça exemplos, porque depois vão começar a jogar aqui algumas ilhas diferentes de outras e eu não queria entrar por aí.

Presidente: Para participar no debate, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Serpa.

Deputado Manuel Serpa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu vou participar neste debate, porque considero-o importante.

Durante todos estes anos eu bati-me sempre pela clarificação e apresentação de projectos, pelo acompanhamento sistemático das actividades de quem faz alguma coisa, de quem trabalha, de quem apresenta, de quem luta.

Há uma coisa que gostaria de dizer com toda a humildade e sinceridade:

Eu creio que o fundamental e importante que devia acontecer no Pico ou em qualquer outra ilha, era não dispersar, mas concentrar. Isto para mim é fundamental.

Num bom polivalente de uma freguesia com dinâmica cultural, nós podemos pôr lá dentro, tudo o que a freguesia tem. Isto é que é o ideal, é mais barato, custa menos dinheiro, une as pessoas e fá-las participar mais.

De facto, se arranjaros uma sede para cada filarmónica, uma para cada Grupo Folclórico, para cada Irmandade do Espírito Santo e para cada sociedade recreativa, vamos chegar a um ponto em que não vai haver dinheiro para todas as sedes e essas próprias sedes em vez de muitas vezes unir a freguesia em objectivos socio-culturais, desunem.

Eu não estou de maneira nenhuma a fazer qualquer crítica a tudo aquilo que se fez, porque no fundo são edifícios importantes, mas não tenho nenhum pejo em dizer aqui com toda a sinceridade que é importante para este Governo ou para outro qualquer, lutar e apoiar a concentração.

Se é para dar exemplos eu dou também um exemplo.

Eu tenho na minha freguesia uma excelente Casa do Povo, e tenho que dizê-lo aqui — excelente com um "E" grande. Dentro dela cabe tudo: uma sede para o Grupo Folclórico, uma para um Grupo de Teatro, outra para uma tuna. Ela tem espaços reservados para praticar cultura. Só não consegui que o próprio clube da freguesia — eu não consegui, porque não mando, mas faço esforços porque sou obrigado a fazê-los nesse sentido — filiado na Associação de Futebol da Horta, não estivesse presente porque queria ganhar dinheiro e todos queriam também ganhá-lo. De qualquer maneira, esse quis fazer a sua sede porque precisava de verba.

No entanto, tenho pena que idosos, folclore, tunas, teatro, a própria sede da Junta de Freguesia (e porque não?!), estivessem todos ali concentrados, porque isso é o ideal para uma comunidade e para uma freguesia. Isso era fundamental. Eu sei que não é fácil, que é muito difícil e não é apenas lá. Em São Caetano isso é possível fazer-se e está-se a fazer, a Candelária também está, de alguma forma, a fazer o mesmo.

Nós temos que ter a preocupação de concentrarmos, nos edifícios que têm condições, as nossas actividades, para bem de todos.

Eu queria deixar aqui esta opinião, porque uma pequena freguesia, muitas vezes consegue ter isto e mais aquilo, porque foi pedido.

Eu também compreendo, porque sou açoriano e conheço muito bem uma freguesia em São Miguel, porque tenho lá uma irmã que vive já há muitos anos,

que tem 10 mil habitantes e não tem nenhum salão. Também é preciso dizer isto, porque sou açoriano.

Nós, em algumas ilhas, adiantámo-nos culturalmente, tivemos mais dinâmica cultural, aparecíamos com as coisas e lutávamos por elas e o prémio está.

Acho que chegou a altura de olharmos para estas coisas com olhos de ver.

Gostaria de dizer a este Governo, ou a outro qualquer, que o ideal é concentrar e não desconcentrar. É unir, se possível, e pôr todas as actividades em comum, a partilhar, porque isso traz muitos benefícios para as comunidades.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Manuel Serpa:

Apenas para dizer que não posso estar mais de acordo com isso. Temos que fazer essa pedagogia.

Vamos os dois e mais alguns, fazer essa pedagogia no Pico, nos lugares onde isso ainda é necessário.

O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila está dizendo que não. Não quer ir?!

Muito obrigado.

Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Neste período reservado ao tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região, pretendo, desta vez, expressar o meu ponto de vista, nomeadamente a minha grande perplexidade, sobre aquilo que vou ouvindo em relação à actuação do Governo. Suscita-me particular atenção a exploração política de algumas questões, vezes sem conta, repetidas por alguns dos Senhores Deputados.

Deste grupo vou referir-me a um dos parlamentares que sendo "surdo mudo" na anterior legislatura, passou a falar — é mais um milagre deste Governo!

Ainda antes de me prenciar sobre algumas peças escritas que por força das circunstâncias pretendo fazê-lo, quero, também manifestar o meu total repúdio

às desajustadas e persistente críticas ao Rendimento Mínimo Garantido e sobretudo à exploração incorrecta que alguém faz, sistematicamente, na praça pública, junto de pessoas mal informadas.

Sabemos que o PSD/Açores, na Assembleia da República, votou contra a criação do Rendimento Mínimo Garantido mas, o Partido Socialista continua na certeza que esta medida tem um grande alcance social e consubstancia princípios expressos na nossa Constituição e faz parte da educação fraterna em que, felizmente, fomos criados.

Desagrada-me as vozes discordantes, quando sabemos que esta medida visa atribuir recursos, a quem vive na pobreza, para a satisfação das suas mais elementares carências de sobrevivência. É imperdoável a falta de sensibilidade (sobretudo da parte de alguns dos legítimos representantes do Povo) para esta questão.

Desta tribuna deixo um desafio àqueles que por ignorância criticam a implementação do Rendimento Mínimo Garantido — Leiam a legislação que versa esta matéria.

Aos que maldosamente exploram este assunto, alegando que se está a apoiar financeiramente malandros, dir-vos-ei que, na minha opinião, manifestam uma total deselegância em relação a Instituições e pessoas de bem que, voluntariamente dão o seu valioso contributo nas Comissões Locais de Acompanhamento e nos seus respectivos Núcleos Executivos.

Não é razoável que se façam tais afirmações!

Em nome da prudência, mais respeito por estas coisas!

Em nome da fraternidade, maior carinho para com os pobres!

Em nome da seriedade, quem conhece casos que não deviam de ser abrangidos pelo Rendimento Mínimo Garantido, digam quais são.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Depois desta aportação ao Rendimento Mínimo Garantido, vou, então debruçar-me sobre as últimas peças escritas do Senhor Deputado Mark Marques.

Deputado Mark Marques (PSD): Até que enfim que disse o meu nome!

Estava a ver que não o ia dizer!

O Orador: Tratando-se de "virar o disco e tocar o mesmo" é óbvio que terei muita dificuldade em alterar a letra da música. Todavia vou fazer um esforço nesse sentido, nunca pondo de parte o historial destas questões.

Desde já devo dizer que valorizo, sobremaneira, todas aquelas intervenções que reflectem as justas aspirações do Povo que legitimamente aqui representamos e que com muita dignidade trazem a esta Casa muitos dos Senhores Deputados.

Acrescentaria que linearmente subscrevo o conteúdo da última intervenção proferida pelo Senhor Deputado Mark Marques mas, já não estarei de acordo com a forma perfeitamente vestida de "política barata" e desgarrada da realidade.

É por tudo isso que achei oportuno subir a esta tribuna para prestar a esta Câmara alguns esclarecimentos sobre a matéria da acima referida intervenção.

Dizia o Senhor Deputado Mark Marques que havia "Um Embargo Socialista à Ilha de São Jorge", alegando que "o investimento por parte do Governo é nulo", esquecendo-se que no último ano do reinado laranja só se gastaram em São Jorge 775.884 contos dos 1.013.242 prometidos e que já no ano de 1997 o Governo Socialista investiu cerca de 1.000.000 de contos o que significa um aumento de 25% em termos de execução, ou seja, mais 225.000 contos (em números redondos).

Volta a falar do matadouro de São Jorge, quando certamente sabe (ou pelo menos devia de saber) que os atrasos devem-se ao estudo, que só agora foi entregue, das obras de beneficiação para esta estrutura e que brevemente será posto a concurso.

Já que tanto tem insistido neste assunto aconselho-o a perguntar ao seu parceiro de partido, Dr. Adolfo Lima das razões que o levou, a partir do ano de 1986, sempre a adiar a construção de um novo matadouro. Na visita oficial do Governo, em 1989 fiz-lhe essa pergunta durante um almoço que se realizou na Sociedade Estímulo e recorde-me perfeitamente da resposta.

Explique-me, Senhor Deputado as razões que levaram governos do seu partido a comprar dois terrenos, em lugares distintos, para a construção da dita casa de matança e ao mesmo tempo subsidiarem a execução daquela que hoje existe?

Acha que isto abona em nome da competência e da celeridade? Fiquei na dúvida se os anteriores Governos pretendiam construir, ou não, três casas de matança naquela ilha!

É certo que ainda faltam pavimentar 1350 metros da E.R. 1-2ª no lugar de Santo António, mas também é verdade que toda esta obra tem sido realizada por este executivo quando sabemos que a mesma foi integrada, por um Governo do PSD num programa comunitário que caducou em 1992 e também à sua conta contraíram empréstimos bancários junto do banco Europeu de Investimento.

Todo o dinheiro se gastou sem a obra tão pouco começar!

Esqueceu-se que a 16 de Abril de 1991 esta obra foi adjudicada à TECNOVIA para ser executada em dez meses e lembra-se que em 1992 o então Governo, descaradamente, publicou duas revista referindo que tinha executado essa obra? Aonde se escondeu o Senhor Deputado quando no passado, neste mesmo lugar, falei desta vergonhosa maldade? Estava a pensar no povo que o elegeu ou a embargar a obra?

No passado recente falei da pavimentação do troço da E.R. 3-2ª, entre Pico da Caldeirinha e Santo António que foi adjudicado à TECNOVIA, no ano de 1991, por 72.500 contos (ver Resolução nº 72/9, de 16 de Abril) e não obstante esta empresa nunca ter colocado lá uma única máquina, não só lhe atribuíram essa importância, como à custa da mesma reforçaram-na com uma compensação superior a 13.000 contos, alegando que tinha havido atrasos no pagamento de trabalhos que, na realidade nunca chegaram a ser executados pela supracitada empresa. Levantei a minha voz, neste mesmo lugar, contra este acto inqualificável, mas não dei conta que estavam presentes outros Senhores Deputados eleitos por São Jorge.

Certamente estavam a desembargar o processo de transferência dos dinheiros comunitários deste investimento para outra acção quiçá bem longe de São Jorge.

Ainda se referiu ao atraso das obras de beneficiação do troço da E.R.1-2ª entre o Km 10 e o Aeródromo de São Jorge. Então já se esqueceu que os anteriores Governos não pretendiam fazer este melhoramento e até responderam-me a um requerimento dizendo que eu faltava à verdade quando justificava essa necessidade com o acentuado fluxo rodoviário?

Pois é, foi a forma que os laranjinhos encontraram para embargarem esta tão necessária reabilitação.

Felizmente este Governo já fez o projecto e vai avançar com a obra!

Ouvi falar do sector agrícola e numa perspectiva negativa em relação a São Jorge. Quanto aos caminhos de vocação agrícola, contrariamente ao que se ouviu, apresentam-se em razoável estado de conservação. Aproveito ainda para informar que foram asfaltados, recentemente, cerca de 6.000 metros e executado o rompimento de mais 5.000 metros. Nos últimos seis anos de Governação laranja só se abriram 500 metro na longitudinal nortes e no mesmo período, ao nível de pavimentos, nada se fez.

Tantas promessas para o melhoramento da Rua Miguel Bombarda, na Vila das Velas, mas, foi o Governo do Partido Socialista a reabilitá-la.

Perante este cenário, com que descaramento se fala de "embargo Socialista à Ilha de São Jorge"?!

Quanto ao fundo de maneo, assunto que muitas vezes trouxe a esta Casa, gostaria que os Senhores Deputados do PSD eleitos por São Jorge ouvissem, da boca do próprio a resposta que em devida altura me deu o vosso parceiro político Dr. Adolfo Lima; pessoa que durante seis anos andou a dizer que este assunto estava em fase de estudo para finalmente referir que a União Europeia não aceitava este objectivo.

Ainda não sabe que este Governo, com a colaboração da Cooperativa AGROJORGE, está a dar passos importantes ao nível do abastecimento de água em São Jorge?

Antes que passe a outra questão quero-me congratular com a postura séria e corajosa do Senhor Secretário da Agricultura Pescas e Ambiente na implementação da classificação do leite em São Jorge, questão propositada e irresponsavelmente adiada pelos Governos do PSD.

Ouvi referências (está claro numa perspectiva negativa) aos transportes por quem sabe que a gare para passageiros do porto das Velas, felizmente executada por este Governo, navegou em muitos dos planos do Governo do PSD. Em 1991, já dizia a então Directora Regional dos Transportes e Comunicações, Senhora Dr^a. Berta Cabral, que as obras das duas gares para passageiros dos portos de Calheta e Velas seriam executadas no ano de 1992, após a conclusão das obras de ampliação do Porto das Velas. Até em ano de eleições disseram que iam colocar um pré-fabricado.

A pessoa que acima referi, não é aquela Senhora Deputada da Bancada do PSD que fala muito?

Dez vezes foi prometida a iluminação do porto das Velas, pelo PSD e já foi este Governo a resolver esta questão

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Os açorianos já se cansaram das vossas injustas críticas a esta verdadeira reforma nos transportes, quer marítimos, quer aéreos, implementados por este Governo. Por aí não vão longe!

Ouvi críticas, de quem no passado se calou, aos investimentos deste Governo na área da habitação dizendo que se estava a investir pouco em São Jorge, sendo certo que as taxas de execução apresentam aumentos superiores a 300%, comparativamente, com os últimos dados da Governação laranja.

É duvidosa a intenção de quem afirma que o CPR só considerou onze casos de habitação sinistrada, em São Jorge, e que continuam por resolver.

Na visita que o Senhor Deputado fez com a Comissão de Acompanhamento da Reconstrução, à zona sinistrada de São Jorge, detectou mais algum caso? Não sabe que já foi feito um realojamento? Ignora que já foram adjudicadas, à firma Castanheira & Soares, as obras consequência do sismo? Desconhecia que o primeiro concurso ficou deserto?

Afinal se nada sabe pouco se interessou pelo assunto!

Perguntou, quantas escolas estão a ser construídas e eu pergunto-lhe se desconhece as largas dezenas de milhar de contos que este Governo tem investido no parque escolar de São Jorge, à conta da negligência dos anteriores Governos e da de si próprio. O senhor Deputado nem tão pouco conhecia o estado lastimoso da escola onde tinha a sua filha quando, pela primeira vez, levantei este assunto.

Desconhece ou pretende desconhecer o processo da Escola Integrada do Topo? Não sabe que foi este Governo que desembargou as promessas do PSD referentes à reabilitação do parque escolar e constantes dos seus respectivos planos anuais, a partir de 1989?

Com que intenção afirma que nada se fez ao nível da construção de Polivalente? Ignora a construção da Casa do Povo da Ribeira Seca e o processo da Casa do Povo dos Rosais, bem como da do Topo, que já recebeu 20 mil contos.

Se nada sabe é mau!

Se vem para esta Casa faltar à verdade, pior ainda!

Nas conclusões desta minha intervenção ficou claro que este Governo só em dois anos de mandato realizou as promessas que o PSD embargou durante mais de 10 anos e se mais não fez, teve a ver com a necessidade de se elaborar projectos, alguns dos quais já foram entregues, para outras acções de grande interesse para São Jorge.

Disse

Muito obrigado.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Para participar no debate, tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

Deputado Mark Marques (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Gomes:

Ouvi com muita atenção a sua intervenção e fico satisfeito que graças ao meu trabalho, o senhor e o seu Governo ficam muito incomodados. Infelizmente, o Sr. Deputado não traz resposta às questões levantadas na minha intervenção.

Aproveitando esta oportunidade, gostaria de lhe dizer que não lhe reconheço capacidade para julgar o meu trabalho. Quem julgou o meu trabalho, no meu primeiro mandato, foram os eleitores de São Jorge e pelos vistos foi bom ou razoável, porque no segundo mandato fui eleito novamente. Aliás, foram eleitos mais dois deputados do PSD o que equivale a 3-1.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Dizer que eu fui surdo ou mudo, não compete a si!

Críticas ao Rendimento Mínimo Garantido.

Eu não tenho feito, mas o senhor fez naquela tribuna, à sua dimensão — note-se — demagogia barata sobre esta questão, onde o seu Governo dá e depois criam as comissões locais de acompanhamento para retirar o mesmo.

Essas comissões são constituídas pelo Presidente da Junta ou da Câmara, que costuma a ser a primeira pessoa que o cidadão encontra para resolver o seu problema e tem que ir lá dizer à pessoa que afinal ela não pode receber o Rendimento Mínimo Garantido, mas este assunto ficará para ser discutido noutra altura.

O Sr. Deputado disse que concordou com o conteúdo da minha intervenção, mas não concordou com o método. Fico feliz por isso, porque é sinal que tudo o que disse estava correcto. O método é meu, é o meu estilo.

O Sr. Deputado António Gomes gosta muito de mencionar números, mas não apresenta questões concretas e depois tenta baralhar e dar de novo.

Gostaria de lhe dizer que, aqui, quem faz as perguntas sou eu e o seu Governo deveria responder. V. Exa. não fez outra coisa senão falar do passado, em ex-secretário, quando os seus secretários não responderam a uma única pergunta da minha intervenção quando eu a proferi.

Fala numa gare marítima.

Já agora pergunto: como e quando?

Na semana passada tive conhecimento de um horário publicado pela Transmaçor e tive oportunidade de fazer um requerimento sobre o mesmo assunto, mas como em tempo útil não terei resposta, aproveito a presença do Sr. Secretário Regional nesta Casa para me esclarecer.

Esta gare vai ou não ter utilidade?

Nós, em São Jorge, temos alguma imaginação e podemos usar a gare das Velas para outra coisa qualquer.

Nesse requerimento pergunto se, face ao horário que a Transmaçor nos apresentou, o mesmo vai ou não ser alterado e, se por acaso não for, se este Governo garante ou não que hajam transportes regulares e diários de e para São Jorge?

O turismo e os transportes marítimos foram questões que frisei na minha intervenção e o Sr. Deputado António Gomes não respondeu.

Aproveitando a presença do Sr. Secretário, agradeça — se o Sr. Secretário Regional da Economia sabe deste horário e garante o mesmo, isto é muito mau para o turismo e em particular para São Jorge, isto é, nesta altura do ano ainda não se saber quando é que vamos ter barco e todos perguntam, tanto os homens da hotelaria, como os restaurantes — que nos dissesse quando é que temos barco?

A experiência o ano passado correu bem e eu tive a hombridade de dizer isto aqui. Este ano, era natural que no mês de Maio já tivéssemos conhecimento se há ou não barcos, quantos são, que viagens é que fazem e em que horário.

Na minha opinião, é assim que se consegue promover o turismo.

Sr. Deputado António Gomes:

Lamento, mas mais uma vez. O Sr. Deputado não teve imaginação e prometo que no próximo plenário irei trazer mais uma intervenção para que o V. Exa. no plenário seguinte tenha mais alguma matéria, porque o senhor do seu Governo, infelizmente, nada tem para dizer. Apenas sabe falar do Governo do PSD e das minhas intervenções que, felizmente, lhe causam impressão porque são verdade.

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para participar no debate, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Deputado Manuel Brasil (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Gomes:

Eu gostei imenso da sua intervenção e tanto assim é que, ontem, eu já sabia o que é que o senhor ia dizer, porque já repetiu estas histórias que hoje nos veio contar tanta vez, que a gente já sabe isso de cor!

Deputado António Gomes (PSD): Parece que não!

O Orador: Por isso, a sua intervenção, na minha opinião, o que teve de útil, foi igual a zero.

Era bom que em vez do senhor andar sempre a gabar a noiva, porque a qualquer momento os pretendentes ficam desconfiados, trouxesse casos concretos de São Jorge, porque lá há muitos. Era bom que se preocupasse com o seu Governo e chamasse a atenção para esses casos e, inclusivamente, que os denunciasses nesta Assembleia, quando os senhores secretários fazem ouvidos moucos das coisas que o senhor pede.

Eu, como jorgense, conhecendo bem o Sr. Deputado que também vive lá, sei que se interessa por São Jorge. O senhor está muito pior que São João, pois prega no deserto mas nem no povoado o ouvem.

O que é preciso, Sr. Deputado, já que não o ouvem no povoado, é que tenha a coragem de pregar aqui dentro, olhos nos olhos com os senhores secretários, porque se eles o baterem eu estou aqui para o defender como homem da sua terra. Não tenha medo.

Diga a verdade, olhos nos olhos. Diga quantas vezes — desculpe — é que tem comido o pão que o Diabo amaçou e, no entanto, a fornada nunca saiu do forno.

Deputado Manuel Azevedo (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Sr. Deputado, é preciso ter coragem em vez de andar aqui com números puídos, gastos e rotos, que não interessam a ninguém.

Se nós percorrermos todas as intervenções que o Sr. Deputado já fez nesta Assembleia, vemos que esses números estão em todas elas.

Por isso, como eles não servem de Bíblia, quanto mais falar neles, menos as pessoas prestam atenção.

Os jorgenses querem que o seu Governo preste atenção ao Sr. Deputado, mas para que isso aconteça, V. Exa. não necessita de andar envergonhado nos corredores.

O Sr. Deputado devia chegar aqui e dizer " os senhores ainda não fizeram isto, mas já deviam ter feito". Vir para aqui dizer que em 97 atribuíram um milhão... Um milhão? Aonde?!

Sr. Deputado:

Nós conhecemos bem como é que se fazem as execuções financeiras do plano. Mas em relação às execuções materiais, quando é que o seu Governo vai ter coragem para nos entregar essas execuções?

O Sr. Deputado peça uma a ver se eles lhe dão?

Não dão, porque não querem que o senhor saiba aquilo que eles sabem. Eles não querem que o senhor saiba para onde é que o dinheiro que estava destinado a São Jorge foi desviado.

Ele está dentro do mesmo programa e da mesma rubrica e nós sabemos isso. Porém, não aceitamos lições de moral de quem tem menos moral do que nós. Pode ser muito pobre ou até mesmo desgraçado, nós aceitamos, desde que seja uma moral correcta e sincera.

O Sr. vem para aqui fazer essas contas de sumir, falando em milhões e em aumentos de 300%.

Sr. Deputado, esses aumentos onde é que foram aplicados em São Jorge? Diga-me! Apresente-me casos!

Foi na Avenida Miguel Bombarda que custou 15 mil contos que foram 300% de quê?! Aonde?!

Foi no buraco do porto da Fajã do Ouvidor que foram 300%?!

Sr. Deputado, pelo amor de Deus!

Nós temos que ver onde é que as coisas foram feitas.

Infelizmente, V. Exa. tem muita dificuldade em ver e por isso vai ter que ir a um especialista.

No último mandato do Governo do PSD o Sr. Deputado apenas viu feito 500 m de caminhos de penetração em São Jorge e o senhor ainda me vem dizer que nessa altura parava muito mais em São Jorge do que agora. Como é que V. Exa. nessa altura viu 500 m e agora vê quilómetros e quilómetros?

Onde é que estão esses quilómetros, Sr. Deputado?

O que é que o Sr. Deputado esteve a fazer nessa altura? Esteve a dormir durante os mandatos do PSD, na altura em que devia ter posto o pé na tábua, ir para a terra, andar nos campos e nos pastos, Sr. Deputado para ver o que lá se fazia.

Nessa altura o Sr. Deputado não via, vê só agora. Graças a Deus que pelo menos viu uma vez na vida. Está melhor do que o cego, mas gostava de lhe dizer que o Sr. Deputado agora viu, mas na minha opinião ficou pior que o cego, porque não vê em linha recta, em condições.

V. Exa. não pode estar aqui com meias — desculpe-me o termo — inverdades, porque se tivesse conhecimento do que se fez em São Jorge antes e do que se está a fazer agora, com um bocadinho de imaginação e comparação, o senhor ia chegar à conclusão de que nada valia para si falar no passado e com certeza que chegaria a uma conclusão muito mais brilhante, ou seja, de que este presente é para esquecer durante toda a vida.

O Sr. Deputado, neste momento, se tivesse olhado para isto, já queria ter 80 anos e não 40 e tal.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Duas explicações simples:

No que se refere aos horários da Transmaçor, foi consultada a Câmara de Comércio, a qual os aprovou em Mesa de Turismo.

Temos consciência de que é um horário provisório, porque quando a Açorline publicar os seus horários, os horários da Transmaçor poderão ser modificados.

Em relação à Açorline, o Sr. Deputado sabe perfeitamente que as propostas foram entregues há 2 semanas, o contrato já foi assinado. A própria Açorline já fez uma conferência de imprensa a mostrar o barco que comprou.

Estes fim-de-semana, o Director Regional dos Transportes foi a Roma ver o barco. Trata-se de um navio de cruzeiro muito bom e julgo que ele vai chegar no final do Maio, tanto quanto eu sei.

Quanto ao segundo barco, eles ainda estão à procura. Foi entregue uma proposta, mas ainda não sei qual será o barco. Apenas posso dizer que virá nos finais de Junho e até lá a empresa dirá mais qualquer coisa sobre o assunto.

Eu julgo que o êxito que se obteve o ano passado será muito maior este ano, porque nós não só vamos ter um barco muito maior, muito melhor, com óptimas condições, como não vai haver o azar que tivemos o ano passado, ou seja, a crise sísmica, o cancelamento das festas do triângulo que influenciou todas as ilhas do Grupo Central. Julgo que este ano o êxito será maior, o triângulo ficará muito melhor servido e o turismo que já está sendo bom este ano com a baixa das tarifas aéreas vai ser melhor.

Há uma coisa que é preciso ter em conta, isto é, este concurso foi feito por três anos. O barco já está comprado e para o ano não precisamos de procurar novo barco.

Esta situação experimental, com alguma incerteza na publicação dos horários, para o ano já não se verificará.

Os anos de experiência irão desaparecer definitivamente e o "trade" vai ficar a conhecer os horários a tempo e a horas. Este ano é ainda um ano de transição.

Não se pode pedir que os horários já deviam estar publicados desde Janeiro, quando as pessoas andavam à procura de barcos e de propostas.

Desta vez, na minha opinião, encontrámos a solução certa. As experiências terminaram, este será um ano de transição e os outros anos que se seguem serão os anos de consolidação de uma oferta de animação que eu considero essencial para os Açores.

Os Açores são muito bonitos pela natureza pelo ambiente que têm, mas são bonitos também pela paisagem que são capazes de oferecer, por barco, a quem nos visita. Isto fica garantido aos Açores pelo menos durante os próximos três anos.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu não vou alimentar polémicas sobre a minha intervenção. Julgo que ela é suficientemente clara e transparente.

Deputado Mark Marques (PSD): Feita em papel vegetal!

O Orador: No entanto, gostaria de fazer aqui dois reparos em relação às interpolações dos Srs. Deputados Mark Marques e Manuel Brasil.

No que se refere à questão do Rendimento Mínimo Garantido, este assunto é muito sério e o Sr. Deputado Mark Marques pouco ou nada disse sobre esta matéria. Aconselhava-o a ler a legislação, porque as comissões locais de acompanhamento não são só constituídas pelos presidentes das Câmaras nem tão pouco pelos autarcas. Elas envolvem toda a sociedade civil como bem sabe, inclusivamente todas as instituições e é entre essas instituições que são escolhidas as comissões locais.

Por outro lado, quando faz comparações em termos eleitorais, com muita modéstia gostaria de lhe dizer...

Deputado Mark Marques (PSD): O Sr. Deputado é que gosta muito de usar números, não sou eu.

O Orador: ... que quando fui candidato ao Partido Socialista, subi 215% em São Jorge.

Desde que o Sr. Deputado foi candidato e cabeça de lista, o PSD tem vindo sempre a descer. Se era esta a comparação que queria ela está à vista.

(Aplausos da bancada do PS)

Deputado Mark Marques (PSD): Eu não uso percentagens. Somos 3 contra 1!

O senhor continua sozinho!

O Orador: Os eleitores ainda não tinham experimentado um governo do Partido Socialista. Vejamos daqui a dois anos!

Quanto às perguntas que me foram feitas pelo Sr. Deputado Manuel Brasil, gostaria de dizer que é óbvio que este Governo cumpriu pouco mais de 50% do seu plano, mas não fez mais porque andou a fazer até agora aquilo que os senhores prometeram durante 2 anos e nunca fizeram em São Jorge!

Deputado Mark Marques (PSD): Olhe que não!

O Orador: A partir de agora, neste ano e meio que falta de mandato, vamos ver se efectivamente não vão criar ou conseguir...

Deputado Manuel Brasil (PSD): Vão fazer o milagre das rosas!

O Orador: ... uma taxa de execução bastante superior àquela que estávamos habituados.

Relativamente ao desvio de dinheiro por este Governo, gostaria de lhe dizer que nas taxas de execução financeira estão as despesas por acção.

Deputado Mark Marques (PSD): Mas não estão por ilha!

O Orador: O que nunca apareceu neste Governo foi coisas como as que se referem à estrada da transversal...

Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): Outra vez?!

O Orador: ... em que os senhores pagaram um empreiteiro que nunca pôs lá uma máquina e indemnizaram-no pelo atraso de pagamento das facturas de uma obra onde ele nunca tocou. Isto é que é grave, porque aí é que há desvio de dinheiro.

Sr. Deputado, eu ando em São Jorge e convido-o para um passeio onde o senhor vai me mostrar os caminhos agrícolas feitos no último mandato do PSD e eu vou mostrar os caminhos que este Governo já fez neste mandato.

É assim que tiramos a prova dos nove!

Presidente: Srs. Deputados, nós já atingimos a nossa hora regimental para encerramento dos nossos trabalhos.

Uma vez que tenho ainda uma inscrição, vou conceder a palavra à Sra. Deputada Berta Cabral e depois continuaremos amanhã com este assunto. Tem a palavra.

Deputada Berta Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma brevíssima explicação ao Sr. Deputado António Gomes.

De facto, em 1992, eu fazia parte do Conselho de Administração da EDA, desde Janeiro de 1991. Sobre isto estamos esclarecidos.

Se alguém dos Governos do PSD prometeu e não cumpriu, certamente teve outras prioridades e fez outras coisas, porque o povo de São Jorge continua muito satisfeito com o PSD e continua a dar grandes vitórias aos candidatos do Partido Social Democrata.

Presidente: Estão encerrados os nossos trabalhos.

Recomeçaremos amanhã às 10.00 horas.

Lembro aos Srs. Deputados que hoje, no Amor da Pátria, temos um recital de guitarra para evocar o 25º. Aniversário do 25 de Abril.

Muito obrigado a todos.

Boa noite.

(Eram 19.15 horas)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

António Manuel da **Silva Melo**

Augusto António Rua **Elavai**

Carlos Alberto da Costa **Fraga**

Dionísio Mendes de **Sousa**

José **Élio** **Valadão** Ventura

Fernando Manuel Machado **Menezes**

José do Nascimento Ávila

Vasco Ilídio Alves Cordeiro

Partido Social Democrata (PSD)

José Ramos Aguiar

José Manuel Avelar Nunes

José Maria Bairos

Sidónio Manuel Moniz Bettencourt

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Manuel Herberto da Rosa

Partido Social Democrata (PSD)

José Francisco Salvador Fernandes

Partido Comunista Português (PCP)

Paulo António de Freitas Valadão

DOCUMENTOS ENTRADOS

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O Decreto-Lei n.º 53-A/98 de 11 de Março, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, veio fixar o regime de atribuição de suplementos e outras compensações, que se fundamentam na prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade, aos serviços e organismos da administração central, local e regional.

Com o presente diploma pretende-se adaptar o processo de regulamentação de atribuição das compensações, previsto no artigo 11º daquele Decreto-Lei, de acordo com as competências que Constitucional e Estatutariamente são reconhecidas aos órgãos de governo próprio da Região.

Assim, o Governo Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60º, do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta, à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto e âmbito

A aplicação do Decreto-Lei nº 53-A/98, de 11 de Março, aos serviços e organismos da Administração Pública Regional dos Açores, bem como aos institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados e de fundos públicos da mesma Região, faz-se de acordo com as adaptações constantes do presente diploma.

Artigo 2º

Processo de Regulamentação

1 - A elaboração de Proposta de Decreto Regulamentar regional tendo em vista a atribuição, alteração ou supressão das compensações previstas no artigo 5º do Decreto-Lei nº 53-A/98, de 11 de Março, é da iniciativa dos membros do Governo Regional interessados, sendo a solicitação do parecer ao Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para a Administração Pública, previsto no artigo 11º daquele diploma, efectuado através do Secretário Regional Adjunto da Presidência.

2 - As compensações a que se refere o número anterior são aprovadas pelo Governo Regional através de Decreto Regulamentar Regional.

Artigo 3º

Adaptação à estrutura regional

As referências feitas no Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de Março, ao Ministro das Finanças membro do Governo responsável pela Administração Pública entendem-se reportadas na Administração Pública Regional dos Açores, respectivamente, ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e ao Secretário Regional Adjunto da Presidência.

O presente diploma entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Aprovada em Conselho de Governo Regional, Horta, 15 de Março de 1999

O Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale César

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

“Adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos.”

A Região Autónoma dos Açores, com a intervenção activa dos seus órgãos de governo próprio, participou na discussão alargada sobre o regime jurídico da

autonomia e gestão das escolas, lançado por iniciativa do Ministério da Educação. Dessa discussão resultaram princípios derivados da especificidade do sistema educativo da Região e das características próprias das escolas básicas integradas que se criaram nas áreas menos populosas. Acresce a necessidade de se introduzir um período de transição na implementação do novo regime de autonomia das escolas, dado que o regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de Fevereiro, apenas foi aplicado nos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/98/A, de 24 de Janeiro, implicando que a situação de partida seja muito distinta daquela que ocorre em outras regiões do país, onde o regime de autonomia já tem uma década de funcionamento.

Por outro lado, com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional nº 2/98/A, de 28 de Janeiro, foram criadas as condições para a implementação das escolas básicas integradas, ficando contudo estabelecido que a sua direcção, administração e gestão seriam reguladas por Decreto Legislativo Regional. Dado que as anteriores estruturas de direcção e administração da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, as direcções e delegações escolares, foram extintas por aquele diploma, urge implementar o novo modelo, adoptando-se um regime transitório até ao termo do ano escolar 2004-2005, altura em que todo o sistema ficará completo e coerente.

As escolas básicas integradas da Região Autónoma dos Açores, servindo comunidades isoladas em que todo o sistema educativo, da educação pré-escolar até ao ensino secundário, incluindo o ensino especial, o ensino recorrente e a educação extra-escolar, fica cometido a uma única entidade, assumem características de grande especificidade que exigem uma solução de autonomia e gestão claramente diferenciada, respeitando todavia os mesmos princípios fundamentais daquela que foi adoptada para outros tipos de escola.

Também as especificidades resultantes da existência de conservatórios regionais, de escolas de educação especial, do Centro de Apoio Tecnológico à Educação e de equipas multi-disciplinares, regendo-se por diplomas próprios, precisam de ser acauteladas, criando-se os mecanismos que permitam a sua

inclusão no modelo ora aplicado, ao mesmo tempo que se enquadram como serviços especializados de apoio educativo, exercendo actividade junto das escolas e dos seus órgãos de gestão e administração.

Por outro lado, cada ilha tem características próprias muito vincadas e forte especificidade no que respeita à rede escolar. Torna-se por isso necessário criar, a nível local, um órgão que, para além de fomentar o necessário envolvimento autárquico, permita criar um foro de discussão e participação da sociedade civil na vida das escolas. Surge assim o Conselho Local de Educação, concebido como órgão de participação, que possa congrega os interesses locais e permitir a participação das forças vivas de cada ilha ou concelho na definição, a esse nível, da política educativa.

O presente diploma cumpre o Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, respeitando os seus princípios fundamentais com a necessária adaptação às especificidades regionais e à própria rede escolar regional implementada pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/A, de 28 de Janeiro e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 10/98/A, de 2 de Maio.

Procedeu-se às adaptações orgânicas necessárias em conformidade com os departamentos regionais que tutelam a área da educação e desenvolveram-se algumas situações apenas enunciadas no Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, ou simplesmente omissas mas absolutamente necessárias e relevantes no exercício de competência própria da Assembleia Legislativa Regional.

Foram ouvidas as organizações sindicais do pessoal docente.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta nos termos do disposto nas alínea a) e d) do n.º 1 do artigo n.º 227.º e alínea n) do artigo 228º da Constituição da República Portuguesa, das alínea v) do artº 8º, da alínea c) do nº 1 do artº 31º e da alínea a) do nº 1 do artº 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º - Na aplicação, à Região Autónoma dos Açores, do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio e respectivo anexo, ter-se-á em conta o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º - Os artigos 2.º, 5.º, 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, entendem-se com a seguinte redacção:

“Artigo 2.º

.....

1 -

a)

b) Nas escolas básicas integradas criadas ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/A, de 28 de Janeiro;

c) Nas áreas escolares que o deliberem nos termos do número seguinte.

2- A partir do ano lectivo de 1998/99, as áreas escolares podem, aquando do termo do mandato do respectivo conselho directivo, por deliberação aprovada pelos seus conselhos directivo e pedagógico, optar pelo regime de autonomia, administração e gestão estabelecido no presente diploma.

3- O processo de transição previsto no número anterior deverá estar concluído até ao termo do ano escolar 2004/2005.

Artigo 5.º

.....

1 -

2 -

3 -

a)

b) Assegurar a entrada em funcionamento dos órgãos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 7.º do regime em anexo ao presente diploma até trinta de Junho do presente ano lectivo de 1998/99.

Artigo 9.º

.....

1- Para efeitos de aplicação do regime em anexo ao presente diploma, consideram-se agrupamentos de escolas:

a) Escola básica integrada, a escola dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, com ou sem ensino secundário, à qual são agregados os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como a educação especial, o ensino recorrente de adultos e a educação extra-escolar de uma determinada comunidade;

b) As áreas escolares criadas na sequência do Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/A, de 28 de Janeiro.

2- Para além das escolas básicas integradas servindo comunidades com população inferior a 7500 habitantes, criadas ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/98/A, de 28 de Janeiro, podem ainda ser criadas escolas básicas integradas, servindo qualquer população, quando se verificarem cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) A iniciativa da sua constituição parta da Direcção Regional da Educação ou de um dos órgãos de administração e gestão envolvidos;

b) Resultem da fusão de uma área escolar com a escola dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, quer ela ministre ou não o ensino secundário, que receba os seus alunos após a conclusão do 1.º ciclo;

- c) **A proposta de constituição seja aprovada por todos os órgãos de administração e gestão da área escolar e da escola dos 2º e 3º ciclos do ensino básico envolvidos.**

Artigo 10.º

.....

1 - A criação de novas escolas do ensino oficial faz-se por Decreto Regulamentar Regional.

2 - Os estabelecimentos oficiais de ensino são considerados em regime de instalação por um período de 2 anos, a contar da data da tomada de posse das respectivas comissões instaladoras.

3 - A comissão executiva instaladora, constituída por um presidente e dois vice-presidentes, é nomeada por despacho do Director Regional da Educação, com respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 16.º e artigo 19.º do regime em anexo ao presente diploma e com um mandato de dois anos.

4 - Ao presidente indigitado compete indicar ao Director Regional da Educação os docentes a nomear para vice-presidentes da comissão executiva instaladora.

5 - A comissão executiva instaladora tem como programa a instalação dos órgãos de administração e gestão de acordo com o estabelecido no presente diploma, competindo-lhe, designadamente:

a) Promover a elaboração do primeiro regulamento interno a aprovar até, ao termo do 1.º período do segundo ano lectivo do seu mandato;

b) Assegurar o processo eleitoral e a instalação dos órgãos previstos no regime anexo ao presente diploma;

c) Nomear de entre os funcionários administrativos a exercer funções na escola, aquele que, nos termos do artigo 29.º integrará o Conselho Administrativo, enquanto não tiver tomado posse o Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Artigo 11.º

.....

Ao Director Regional da Educação cabe, em articulação com os órgãos de administração e gestão das escolas e áreas escolares, a adopção das providências necessárias à instalação dos órgãos previstos no presente diploma.

“

Artigo 3.º - Os artigos 3.º, 9.º, 10.º, 13.º, 17.º, 19.º, 20.º, 22.º, 23.º, 25.º, 26.º, 32.º, 33.º, 35.º, 37.º, 38.º, 43.º, 47.º, 48.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º e 57.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, entendem-se com a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

.....

1 -

2 -

a)

b)

c)

3 - As escolas que disponham de órgãos de administração e gestão constituídos de acordo com o disposto no presente diploma gozam do regime de autonomia definido no Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro, acrescido, no plano do desenvolvimento organizacional, de competências nos

domínios da organização interna da escola, da regulamentação do seu funcionamento e da gestão e formação dos seus recursos humanos.

Artigo 9º

.....

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 - Nas escolas em que funcione o ensino artístico, pelo menos um dos membros será docente daquela modalidade de ensino.

Artigo 10.º

.....

1 -

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento da escola e para a gestão do fundo escolar previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 1/98/A, de 24 de Janeiro;

h)

i)

j)

l)

m)

n) Designar, nos termos do número 5 do artigo 20.º, o presidente do conselho executivo.

o) Apreciar as recomendações e pareceres que sobre a escola ou qualquer aspecto do seu funcionamento sejam emitidas pelo Conselho Local de Educação ou qualquer outra entidade, em matérias da sua competência.

2 -

3 -

4 -

5 - As competências previstas nas alíneas b), c), d) e f) do número 1 exercem-se sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 26.º.

6 - Quando a Assembleia delibere rejeitar a proposta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas b), c), d) e f) do número 1 são aqueles devolvidos ao conselho executivo ou ao director, com a devida fundamentação, que reiniciará o processo de aprovação.

Artigo 13.º

.....

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 - Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido no regulamento interno, na ausência de lista candidata de pessoal docente e ou não docente, os representantes na Assembleia serão eleitos em assembleias eleitorais distintas, convocadas para o efeito.

Artigo 17º

.....

1 -

a)

b)

c)

2 -

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

m)

n) Apreciar as recomendações e pareceres que sobre a escola ou qualquer aspecto do seu funcionamento sejam emitidas pelo Conselho Local de Educação ou qualquer outra entidade, em matéria da sua competência.

3 -

Artigo 19.º

.....

1 -

2 -

a) Na educação pré-escolar e no ensino básico, o direito à participação dos pais e encarregados de educação em número não superior ao número de turmas em funcionamento;

b)

3 -

4 -

5 -

6 - Quando numa escola não existam pelo menos 6 docentes que satisfaçam as condições estabelecidas nos números 3, 4 e 5 do presente artigo, são elegíveis para os cargos de presidente, director ou vice-presidente os docentes profissionalizados em exercício de funções na escola, qualquer que seja o quadro a que pertençam e o tempo de serviço de que sejam detentores.

7 - Quando existam menos de 6 docentes profissionalizados em exercício de funções na escola, são elegíveis para os cargos de presidente, director e vice-

presidentes os docentes detentores de habilitação legal para o ensino, qualquer que seja o seu vínculo e tempo de serviço.

8 - Os adjuntos são nomeados pelo Director Regional de Educação, sob proposta do director, de entre os docentes nas condições referidas nos números anteriores.

9 - Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico pertencentes aos quadros de zona pedagógica poderão ser candidatos desde que obedeçam aos requisitos dos números anteriores.

Artigo 20.º

.....

1 -

2 -

3 -

4 - Quando exista uma única lista candidata e não se verificarem os requisitos para eleição estabelecidos no número 2 do presente artigo, realiza-se segundo escrutínio, no prazo máximo de 5 dias úteis, considerando-se eleita independentemente do número de votantes.

5 - Quando nenhuma lista se apresente à eleição ou não se verificarem os requisitos de eleição estabelecidos nos números anteriores, a Assembleia, no prazo máximo de 5 dias após a verificação do facto, por escrutínio secreto, escolhe, de entre os docentes que satisfaçam os requisitos estabelecidos no artigo 19.º do presente diploma, o presidente do conselho executivo.

6 - Quando se verificarem as condições estabelecidas no número anterior, cabe ao docente escolhido indicar, de entre os docentes que satisfaçam as condições estabelecidas para tal no artigo 19.º os vice-presidentes.

7 - Excepto quando a excusa se baseie em razões devidamente fundamentadas e aceites pelo Director Regional da Educação, os cargos de presidente e vice-presidente, são de aceitação obrigatória.

8 - Quando a escusa seja aceite, no prazo máximo de 5 dias úteis após o conhecimento do facto, será repetida a tramitação prevista no número 5 do presente artigo.

Artigo 22.º

.....

1-

2-

a).....

b)

c)

3 - A cessação do mandato de um dos vice-presidentes do conselho executivo determina a sua substituição por um docente que reúna as condições do n.º 4 e seguintes do artigo 19.º do presente diploma, o qual será cooptado pelos restantes membros.

4 -

Artigo 23.º

.....

1 -

2 - Os critérios para a constituição e dotação das assessorias referidas no número anterior são definidos por despacho do Secretário Regional que tutela a área da Educação, de acordo com a população escolar e o tipo de regime de funcionamento da escola.

Artigo 25.º

.....

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 - Integram ainda o conselho pedagógico:

a) Representantes dos coordenadores de núcleo, no número máximo de 5, eleitos de entre os coordenadores de núcleo por uma assembleia eleitoral composta por todos os coordenadores de núcleo;

b) Um docente da educação pré-escolar ou do 1º ciclo, eleito pelos respectivos docentes, quando não houver representante destes sectores;

c) O coordenador do núcleo de educação especial, eleito pelos docentes que exerçam funções no mesmo;

d) O coordenador da educação extra-escolar, eleito pelos docentes que exerçam funções na mesma;

e) O presidente da comissão pedagógica do ensino artístico previsto no nº 2 do artigo 9º do presente diploma.

8 - Os conselhos pedagógicos das áreas escolares serão constituídos por todos os coordenadores de núcleo e ainda por um número de professores do 1.º ciclo do ensino básico e educadores de infância a definir pelo regulamento interno.

9 - O regulamento interno poderá determinar a inclusão no Conselho Pedagógico de outros membros, até ao máximo de 20%, do número de elementos que resultar da aplicação dos números anteriores.

Artigo 26.º

.....

1- Ao conselho pedagógico compete:

- a).....
- b).....
- c).....
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l).....
- m).....
- n)
- o)

p)

q) Apresentar propostas no âmbito dos apoios sócio-económicos;

r) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pela lei e pelo regulamento interno.

2 - Quando o parecer previsto nas alíneas b), c) e d) do número anterior seja negativo, deve o conselho executivo ou o director rever o documento e voltar a submetê-lo a parecer do conselho pedagógico, no prazo máximo de 30 dias.

3 - Quando, após o procedimento previsto no número anterior, persistam objecções à aprovação, deve a proposta, acompanhada de parecer fundamentado do conselho pedagógico, ser submetida à Assembleia.

Artigo 32.º

Núcleos Escolares

1 - Cada estabelecimento da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo do ensino básico, em que existam quatro ou mais lugares docentes, constitui um núcleo escolar.

2 - Sempre que o número de lugares docentes não permita a constituição de um núcleo escolar, nos termos previstos no número anterior, o estabelecimento da educação pré-escolar e/ou do 1.º ciclo do ensino básico é agrupado com outros estabelecimentos existentes na mesma freguesia e/ou estabelecimento mais próximo, até que seja possível constituir um núcleo escolar ou onde o referido núcleo já exista.

3 - Quando a distância entre os estabelecimentos for superior a 10 Km pode o regulamento interno prever a constituição de núcleos escolares com um número inferior de lugares.

4 - O funcionamento de cada núcleo escolar é assegurado por um conselho e por um coordenador, tendo o mandato deste a duração de três anos.

5 - Nos estabelecimentos a que não pertence o coordenador de núcleo haverá um encarregado de estabelecimento, eleito de entre o pessoal docente, por um ano escolar.

Artigo 33.º

.....

1- O conselho de núcleo é formado por todos os docentes em exercício de funções no núcleo e exerce as suas competências no âmbito do que estiver definido pelos respectivos órgãos de administração e gestão, competindo-lhe, nomeadamente:

- a) Eleger de entre os seus membros o respectivo coordenador;
- b) Planificar as actividades educativas do núcleo;
- c) Colaborar com o conselho executivo ou o director na elaboração do regulamento interno, projecto educativo e plano anual de actividades;
- d) Colaborar com o conselho pedagógico na formação e actualização do pessoal docente e não docente;
- e) Dar informação, sempre que solicitada, sobre a avaliação do desempenho dos docentes;
- f) Apresentar propostas aos órgãos de administração e gestão.
- g) Elaborar sugestões quanto aos contratos de autonomia da escola, ao regime de funcionamento e à constituição de turmas.

2 – Compete ao coordenador de núcleo, nomeadamente:

- a) Presidir às reuniões do conselho de núcleo e representar o núcleo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos de administração e gestão;

- c) Promover o debate entre os docentes do núcleo sobre assuntos de natureza pedagógica e disciplinar dos alunos;
- d) Promover a colaboração dos interesses locais e dos pais e encarregados de educação para a realização de actividades educativas;
- e) Promover a divulgação e troca de informação sobre os assuntos de interesse para o núcleo;
- f) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pelo conselho executivo ou pelo director, bem como as fixadas no regulamento interno ou no regimento da direcção executiva.

3 - Ao encarregado de estabelecimento compete a gestão diária do estabelecimento e as demais competências que lhe forem atribuídas pelo coordenador de núcleo e fixadas no regulamento interno.

Artigo 35.º

.....

1 - Na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, a articulação curricular é assegurada pelo respectivo conselho de núcleo.

2 -

3 -

4 - Na inexistência de docentes profissionalizados, será nomeado, pelo conselho executivo ou pelo director, um representante de entre os docentes do departamento.

5 - Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, o regulamento interno determinará o número e composição dos departamentos curriculares, não podendo, contudo, estabelecer um número inferior a 5 nem superior a 8.

6 - O limite máximo estabelecido no número anterior é elevado para 12, caso na escola funcionem, conjuntamente, os ensinos básico e secundário.

Artigo 37º

.....

1 -

a) Pelo conselho de núcleo, na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;

b)

2 -

Artigo 38.

.....

1 -

2 -

a)

b) Os núcleos de educação especial;

c)

d) As equipas multidisciplinares de apoio sócio-educativo.

3 - Por portaria do Secretário Regional que tutela a área da Educação será fixada a constituição e regulamentado o funcionamento dos serviços especializados de apoio educativo.

Artigo 43.º

.....

1 -

2 -

3 -

4 - Os resultados dos processos eleitorais para a assembleia e para o conselho executivo ou director são homologados pelo Director Regional da Educação.

Artigo 47.º

.....

1 -

2 - Os níveis de competência e de responsabilidade a atribuir em cada fase do processo de desenvolvimento da autonomia são objecto de negociação prévia entre a escola e a Secretaria Regional que tutela a área da Educação, podendo conduzir à celebração de um contrato de autonomia, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 48.º

.....

1- Por contrato de autonomia entende-se o acordo celebrado entre a escola, a Secretaria Regional que tutela a área da Educação e, eventualmente, outros parceiros interessados, através do qual se definem objectivos e se fixam as condições que viabilizam o desenvolvimento do projecto educativo apresentado pelos órgãos de administração e gestão de uma escola ou de um agrupamento de escolas.

2 -

3 -

- a)
 - b) Compromisso da Região e dos órgãos de administração e gestão na execução do projecto educativo e respectivos planos de actividades;
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
- 4 -
- a)
 - b) Na 2.^a fase, uma avaliação favorável realizada pela administração educativa no final do contrato de autonomia da 1.^a fase, bem como o funcionamento de serviços adequados às finalidades visadas.
- 5 -
- a)
 - b)

Artigo 51.º

.....

Na Direcção Regional de Educação será constituída uma comissão para proceder à análise global do mérito das propostas e da existência de condições para a sua concretização, com base nos seguintes critérios:

- a)
- b)
- c)
- d)

e)

f).....

Artigo 52.º

.....

1 -

2 -

3 -

4 - A matriz dos contratos de autonomia é aprovada por despacho do Secretário Regional que tutela a área da Educação.

Artigo 53.º

.....

1 - O desenvolvimento do processo de contratualização da autonomia é coordenado, acompanhado e avaliado, pela Direcção Regional da Educação.

2 -

Artigo 54.º

.....

1- A realização de acções de formação que visem a qualificação de docentes para o exercício das funções previstas no presente diploma assume carácter prioritário, em termos a definir por despacho do Secretário Regional que tutela a área da Educação.

Artigo 55.º

.....

O regime de exercício de funções nos órgãos e nas estruturas previstos no presente diploma é estabelecido por decreto regulamentar regional, sem prejuízo do disposto no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Artigo 56.º

.....

Por despacho do Secretário Regional que tutela a área da Educação será criada uma comissão de acompanhamento da implementação do novo regime de autonomia e gestão, contemplando a representação dos diferentes parceiros sociais com intervenção nesta área, e que procederá à avaliação anual dos resultados da aplicação deste diploma.

Artigo 57.º

.....

1 - Nos casos em que não seja possível realizar as operações conducentes à eleição da direcção executiva da escola, a mesma é assegurada por uma comissão provisória constituída, nos termos do número 5 e seguintes do

artigo 20.º, homologada pelo Director Regional da Educação, pelo período de um ano.

2 -

Artigo 4º - 1 - A constituição dos Conselhos Locais de Educação terá como base territorial os municípios, podendo, por decisão das autarquias envolvidas, abranger agrupamentos de concelhos que partilhem uma estrutura educativa comum.

2- A iniciativa de implementação da cada Conselho Local de Educação compete à Câmara Municipal respectiva, ouvida a Assembleia Municipal.

3 - Nos casos previstos no número 1 do presente artigo a iniciativa de implementação do Conselho Local de Educação compete ao município onde se localize a estrutura educativa comum.

Artigo 5.º - 1 - Por cada município abrangido, os Conselhos Locais de Educação terão a seguinte constituição:

- a) Presidente da Câmara Municipal;
- b) Três membros da Assembleia Municipal, eleitos segundo o método da média mais alta de Hondt;
- c) Um presidente de Junta de Freguesia por cada dez freguesias ou fracção, a designar pela Assembleia Municipal;
- d) Um representante de cada uma das Santas Casas da Misericórdia existentes no concelho;
- e) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social que exerçam actividade no concelho;
- f) O presidente do conselho directivo de cada uma das áreas escolares e o presidente do conselho executivo ou o director de cada uma das escolas existentes no concelho;
- g) O responsável por cada uma das escolas profissionais existentes no concelho;
- h) O presidente do conselho pedagógico de cada uma das áreas escolares e de cada uma das escolas existentes no concelho;

- i) Os presidentes das associações de pais das escolas e áreas escolares do concelho;
- j) Os presidentes das associações de estudantes das escolas do concelho;
- l) Até cinco personalidades de reconhecida competência e empenhamento na área da educação, cooptadas pelos restantes membros do Conselho.

2- O mandato dos membros do Conselho Local de Educação expira com o termo do mandato da Câmara Municipal respectiva.

3 - Quando um Conselho Local de Educação abranger mais de um concelho, o seu mandato terminará com o termo do mandato de qualquer uma das Câmaras Municipais que o integrem.

Artigo 6.º - Compete aos Conselhos Locais de Educação, designadamente:

- a) Eleger, de entre os seus membros, um presidente, o qual disporá de voto de qualidade;
- b) Promover o envolvimento comunitário nas tarefas da educação e promover um maior entrosamento entre as escolas e a sociedade civil;
- c) Apreciar, por iniciativa própria ou a solicitação dos órgãos de tutela do sector educativo, quaisquer matérias atinentes ao funcionamento local do sector educativo;
- d) Pronunciar-se sobre as características das infraestruturas escolares, planos de investimento e carta escolar;
- e) Colaborar na elaboração dos sistemas de apoio sócio-educativo, organização de actividades de complemento curricular e da rede e horários do transporte escolar;
- f) Pronunciar-se sobre o horário de funcionamento das escolas, nomeadamente sobre o prolongamento de horário na educação pré-escolar e sobre a tipologia e horário dos centros de actividades de tempos livres;
- g) Pronunciar-se sobre a criação e extinção de escolas profissionais e sobre a criação e funcionamento de cursos de formação profissional;
- h) Pronunciar-se sobre a distribuição de alunos entre escolas e sobre as áreas servidas por cada escola;
- i) Pronunciar-se sobre a rede de creches e seu funcionamento;

j) Aprovar o seu regimento.

Artigo 7.º - 1 - O Conselho Local de Educação reúne, ordinariamente, uma vez por ano escolar e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2- O Conselho reúne em plenário ou por comissões, nos moldes a definir no seu regimento.

Artigo 8º - 1- Nas escolas onde funcione o ensino artístico é constituída uma comissão pedagógica para o ensino artístico, cuja composição é da responsabilidade de cada escola, a definir no respectivo regulamento interno, devendo integrar obrigatoriamente:

a) Dois representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam o ensino artístico;

b) Um aluno do ensino artístico, em representação dos alunos.

2 - Nas reuniões em que sejam tratados assuntos que envolvam sigilo, designadamente sobre matéria de provas de exame ou de avaliação global, apenas participam os membros docentes.

Artigo 9º - 1 - Sem prejuízo das competências do Conselho Pedagógico, à comissão pedagógica para o ensino artístico compete, designadamente:

a) Eleger o respectivo presidente de entre os seus membros docentes;

b) Propor o plano de formação e actualização do respectivo pessoal docente e acompanhar a sua execução;

c) Propor critérios gerais nos domínios da informação e da orientação escolar e profissional, do acompanhamento pedagógico e da avaliação dos alunos;

d) Propor, aos órgãos competentes, a criação de áreas disciplinares ou disciplinas de conteúdo regional ou local, bem como as respectivas estruturas programáticas;

- e) Propor princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular;
- f) Propor os manuais escolares a adoptar para o ensino artístico;
- g) Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e apoiar iniciativas de índole formativa e cultural.

2 - O presidente da comissão pedagógica do ensino artístico integra o conselho pedagógico da escola.

3 - Ao presidente da comissão pedagógica do ensino artístico compete exercer as funções que, pelo regulamento interno ou por deliberação dos órgãos de administração e gestão, lhe sejam cometidas.

Artigo 10º - 1 - Para além das estruturas de âmbito escolar previstas no artigo 38º, podem, por Decreto Regulamentar Regional, ser criadas outras estruturas de apoio de âmbito regional ou sub-regional destinadas a servir o sistema educativo em áreas especializadas da sua actividade e na formação do pessoal docente e não docente.

2 - As estruturas previstas no número anterior podem, entre outras, revestir a forma de:

- a) Centros de recursos especializados no apoio tecnológico à educação;
- b) Centros de recursos especializados na educação especial;
- c) Centros de formação e inovação na área educativa;
- d) Centros de apoio ao sector educativo na área da informática, telecomunicações, edição electrónica e ensino mediatizado.

3 - As estruturas criadas nos termos dos números anteriores são dotadas de autonomia administrativa e ou financeira, nos termos da lei.

Artigo 11.º - O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio e o artigo n.º 59.º do seu anexo não têm aplicação na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 12.º - 1- Por Decreto Regulamentar Regional serão os actuais conservatórios regionais integrados nas escolas em que tal se mostre mais conveniente, ouvidos os órgãos de administração e gestão.

2 - As estruturas de ensino artístico, mesmo quando integradas em escolas com ensino artístico, mantêm a designação de conservatório, denominando-se conservatório regional no caso de ser ministrado ensino secundário na área artística.

3 - Até que seja dado cumprimento ao disposto no número anterior, o presente diploma aplica-se aos conservatórios regionais.

Artigo 13.º - 1 - Por Decreto Regulamentar Regional serão as actuais escolas de educação especial transformadas em centros de recursos especializados na área da educação especial.

2 - Até que seja dado cumprimento ao disposto no número anterior, as escolas de educação especial continuam a reger-se pelo disposto no Decreto Regulamentar Regional nº5/93/A, de 4 de Março.

Artigo 14.º - O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 21 de Abril de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Humberto Trindade Borges de Melo.

—

Parecer da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o Projecto de Lei nº. 630/VII, relativo a "Regras Protocolares do Cerimonial do Estado Português"

A Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 15 de Março de 1999, e

por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Lei nº 630/VII relativo a "Regras Protocolares do Cerimonial do Estado Português".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Lei exerce-se nos termos da alínea v) do nº 1, do artigo 227º e do nº 2, do artigo 229º da Constituição da República e no cumprimento da alínea i) do artigo 30º e dos artigos 78º, 79º e 80º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

O presente diploma visa definir regras protocolares claras correspondentes às realidades profundas da democracia portuguesa, procedendo por isso a uma rasgada desgovernamentalização do cerimonial do Estado Português.

A Comissão entende nada opôr ao presente diploma, importando, todavia, assegurar a metodologia protocolar a respeitar nos actos cerimoniais que se realizam na Região Autónoma dos Açores e em que participam os órgãos de governo próprio.

Capítulo III

Apreciação na Especialidade

1. O Projecto de Lei em apreciação - Secção IV - Regiões Autónomas - introduz um normativo (artigo 28º) que não está conforme a prática política regional normal, e pode mesmo permitir que seja directamente ferida a garantia de pluralismo assegurada pelo artigo 5º do mesmo projecto.

2. O ponto 1, do artigo 28º diz:

"Os Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa Regional, os Presidentes ou Secretários Gerais e os Presidentes dos Grupos Parlamentares dos partidos efectivamente representados na respectiva Mesa e os Presidentes das Comissões Parlamentares precedem, quando presentes, os Secretários Regionais".

Este normativo, não se adequa à realidade política açoriana porque:

- O Regimento da Assembleia Legislativa Regional (artigos 45º e 46º) nada prevê nem estabelece sobre o acesso dos partidos à Mesa, podendo mesmo acontecer que todos os membros da Mesa sejam do mesmo partido (facto verificado em 1987).

- Embora, presentemente, estejam representados na Mesa 3 dos 4 partidos, a prática habitual é de que apenas o partido do governo e o maior partido da oposição estejam nela representados.

A composição da Assembleia (52 Deputados) e a correspondente Mesa (5 Deputados, sem diferenciação de efectivos e suplentes) leva a que, de forma natural, seja esta a prática adquirida e aceite unanimemente.

- Assim, só teriam tratamento protocolar adequado as entidades partidárias regionais dos dois maiores partidos, podendo mesmo acontecer situações em que o número 1, do artigo 28º só teria aplicação a um único partido. Essa parece não ser a vontade do legislador.

3. Sendo assim, é sugerida a seguinte redacção:

Artigo 28º

Entidades Parlamentares e Partidárias Regionais

"Os Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa Regional, os Presidentes ou Secretários Gerais e os Presidentes dos Grupos e Representações Parlamentares dos partidos representados nas Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e Madeira precedem, quando presentes, os Secretários Regionais".

A referência a "Representações Parlamentares" surge do facto dessa figura estar consagrada no Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprovado pela Resolução nº 24/98/A, de 4 de Novembro e no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 61/98, de 27 de Agosto.

Horta, 15 de Março de 1999.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Joaquim Ponte*

—

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 13/98 - "Regime de Planeamento e Gestão dos Recursos Hídricos na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 13 de Abril de 1999, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Vila das Velas, em S. Jorge, e apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/98 - "Regime de Planeamento dos Recursos Hídricos na Região Autónoma dos Açores".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se ao abrigo da alínea a) do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea c), do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

A Proposta de diploma em análise visa estabelecer para a Região Autónoma dos Açores, o regime a observar no planeamento dos recursos hídricos, bem como na elaboração e aprovação dos respectivos planos de gestão.

Foram ouvidas várias entidades cujas apreciações se anexam ao presente relatório.

A Comissão entende que muitos dos normativos expostos constituem uma transcrição do Decreto-Lei nº 45/94, de 22 de Fevereiro.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal Constitucional "O ordenamento jurídico regional há-de ser, um ordenamento (especial) complementar do ordenamento jurídico nacional. Não pode ser um ordenamento paralelo ou de substituição deste último.

O poder normativo regional não pode, por isso, pegar em legislação nacional e transformá-la em legislação regional, procedendo com que a uma novação do título da fonte dessa legislação".

(Acórdãos nºs 333/86, 246/90, 92/92, 256/92 e 253/94).

Assim de acordo com os fundamentos expostos, a Comissão considera ferida de inconstitucionalidade a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 13/98 - "regime de planeamento e gestão dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores".

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis do Partido Social Democrata (PSD) e Partido Popular (PP) e abstenção do Partido Socialista (PS) que remete a sua posição final para Plenário.

Velas de S. Jorge, 13 de Abril de 1999.

O Relator, *Sidónio Bettencourt*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Joaquim Ponte*

(Os anexos ao presente relatório encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo nº. 17/98 - "Regime Jurídico da utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão Permanente dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, reuniu no dia 13 de Abril de 1999, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Vila das Velas, em S. Jorge, e apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 17/98 - regime jurídico da utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a) do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República e da alínea c) do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

O proposta de diploma em análise visa estabelecer o regime jurídico da utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores.

Procura desenvolver as bases para uma gestão dos recursos hídricos que de forma coerente, articule as diversas utilizações da água e dos terrenos do domínio hídrico.

Foram ouvidas diferentes entidades cujas apreciações se anexam ao presente relatório.

A Comissão entende que a presente proposta constitui uma transcrição do Decreto-Lei nº 46/94 de 22 de Fevereiro.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal Constitucional "O ordenamento jurídico regional há-de ser, um ordenamento (especial) complementar do ordenamento jurídico nacional. Não pode ser um ordenamento paralelo ou de substituição deste último.

O poder normativo regional não pode, por isso, pegar em legislação nacional e transformá-la em legislação regional, procedendo com que a uma novação do título da fonte dessa legislação".

(Acórdãos nºs 333/86, 246/90, 92/92, 256/92 e 253/94).

Assim de acordo com os fundamentos expostos, a Comissão considera ferida de inconstitucionalidade a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 17/98 - "regime jurídico de utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores".

O presente parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis do Partido Social Democrata (PSD) e Partido Popular (PP) e abstenção do Partido Socialista (PS) que remete a sua posição final para Plenário.

Velas de S. Jorge, 13 de Abril de 1999.

O Relator, Sidónio Bettencourt

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Joaquim Ponte

(Os anexos ao presente relatório encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relativo à apreciação do veto de Sua Excelência o Ministro da República sobre o Decreto Legislativo Regional nº. 6/99, que "Define o regime de Autonomia, Administração e Gestão dos estabelecimentos dos 2º e 3º. ciclos dos ensinos básico e secundário, bem como das escolas básicas integradas".

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu no dia 8 de Abril de 1999, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, para apreciar o Veto de Sua Excelência o Ministro da República sobre o Decreto Legislativo Regional nº 6/99, que "define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos dos 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário, bem como das escolas básicas integradas".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do Veto de Sua Excelência o Ministro da República sobre o Decreto Legislativo Regional nº 6/99 exerce-se nos termos do artigo 165º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Apreciação

A Comissão apreciou a mensagem de Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores referente ao Decreto Legislativo Regional nº 6/99, que "define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos dos 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário, bem como das escolas básicas integradas".

No documento em apreço fundamenta Sua Excelência o seu Veto no facto de que "... o Decreto Legislativo Regional nº 6/99 reproduz um número muito elevado de preceitos do Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, limitando-se nalguns casos a introduzir pequenas modificações de conteúdo e na sistematizações das matérias, sem que a sua relevância seja imediatamente perceptível ou reveladora de qualquer interesse específico regional".

Mais fundamenta a sua posição na jurisprudência do Tribunal Constitucional que diz "sempre que as normas regionais se limitam a reproduzir literalmente - ou sem alterações relevantes capazes de traduzir qualquer especificidade - as normas constantes das leis emanadas dos órgãos de soberania, essas normas são inconstitucionais por falta de interesse específico, pois o tratamento dado à matéria não é um tratamento legislativo especial que decorra de ela ali assumir uma especial configuração. Tais normas não representam o exercício do poder normativo regional e mais não fazem do que apropriar a legislação nacional e transformá-la em legislação regional".

Ponderados estes fundamentos a Comissão concorda com os mesmos por unanimidade e recomenda a rejeição do Decreto Legislativo Regional nº 6/99.

Junta-se declaração de voto do Partido Socialista.

Ponta Delgada, 8 de Abril de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o projecto de decreto-lei que "Desenvolve o Regime Jurídico criado pelo Decreto-Lei nº. 13/93, de 15 de Janeiro, no que concerne ao Licenciamento dos Laboratórios"

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 23 de Março de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "desenvolve o regime jurídico criado pelo Decreto-Lei nº 13/93, de 15 de Janeiro, no que concerne ao licenciamento dos laboratórios", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O documento em análise tem por objectivo estabelecer o regime jurídico do licenciamento e da fiscalização de todos os laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção, no domínio da patologia humana, independentemente da forma jurídica adoptada

bem como os requisitos que devem observar quanto a instalações, organização e funcionamento.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 23 de Março de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito Interno a Directiva 96/8/CE, da Comissão, de 26 de Fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável aos alimentos para fins nutricionais específicos, destinados a serem utilizados em dietas de restrição calórica para redução do peso e como tal apresentados"

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 8 de Abril de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito interno a Directiva 96/8/CE, da Comissão, de 26 de Fevereiro, e estabelece o regime jurídico aplicável aos alimentos para fins nutricionais específicos, destinados a serem utilizados em dietas de restrição calórica para redução do peso e como tal apresentados", a fim de emitir o parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em análise visa transpôr para o direito interno a Directiva 96/8/CE, da Comissão, de 26 de Fevereiro, determinando as regras de composição e requisitos nutricionais essenciais dos alimentos destinados a serem utilizados em dietas de restrição calórica para redução do peso bem como as normas para a sua rotulagem, publicidade e apresentação.

Da análise efectuada ao documento a Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 8 de Abril de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Procede à reformulação e aperfeiçoamento global da regulamentação das doenças profissionais em conformidade com o novo regime jurídico aprovado pela Lei nº. 100/97, de 13 de Setembro, e no desenvolvimento do regime previsto na Lei nº. 28/84, de 14 de Agosto".

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 23 de Março de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "procede à reformulação e aperfeiçoamento global de regulamentação das doenças profissionais em conformidade com o novo regime jurídico aprovado pela Lei nº 100/97, de 13 de Setembro, e no desenvolvimento do regime previsto na Lei nº 28/84, de 14 de Agosto", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em análise visa proceder à reformulação e aperfeiçoamento global de regulamentação das doenças profissionais em conformidade com o novo regime jurídico aprovado pela Lei nº 100/97, de 13 de Setembro, e no desenvolvimento do regime previsto na Lei nº 28/84, de 14 de Agosto.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 23 de Março de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Adaptação à Região do Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos"

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 8 e 20 de Abril de 1999, e a Subcomissão no dia 15 de Abril de 1999, respectivamente, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada e na Sede da Assembleia, para apreciar e emitir parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Adaptação à Região do Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise exerce-se nos termos das alíneas a) e d) do nº 1, do artigo 227º e alínea n) do artigo 228º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o disposto na alínea v) do artigo 8º, na alínea c) do nº 1 do artigo 31º e na alínea a) do nº 1 do artigo 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O presente Projecto foi apresentado ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 23º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

O presente Projecto de diploma visa adaptar à Região o Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, apresentando alterações derivadas das competências e especificidades regionais, nomeadamente da própria rede regional implementada pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/98/A, de 28 de Janeiro, e pelo Decreto Regulamentar Regional nº 10/98/A, de 2 de Maio.

Procede ainda, às adaptações orgânicas necessárias em conformidade com os departamentos regionais que tutelam a área de educação, bem como desenvolve algumas situações apenas enunciadas ou simplesmente omissas, no Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, necessárias e relevantes no exercício de competência própria da Assembleia Legislativa Regional.

Igualmente o Projecto tem em conta as especificidades resultantes da existência de Conservatórios Regionais, de Escolas de Educação Especial, do Centro de Apoio Tecnológico à Educação e de equipas multi- -disciplinares, criando os mecanismos que permitem a sua inclusão no modelo ora aplicado, enquadrando-os como estruturas de apoio ao sistema educativo.

Por outro lado, e no respeito pela competência da Assembleia em "regulamentar a legislação regional e as leis gerais emanadas dos órgãos de soberania que não reservem para estes o respectivo poder regulamentar", o Projecto regulamenta a constituição e competências dos Conselhos Locais de Educação, bem como a constituição e competências da Comissão Pedagógica do Ensino Artístico a criar nas Escolas onde este ensino funcione.

Para melhor fundamentação do parecer a emitir, a Subcomissão mandatada pela Comissão de Assuntos Sociais, procedeu às seguintes audições:

- Sindicato Nacional dos Professores Licenciados;

- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;

- Sindicato dos Professores da Região Açores.

Da análise efectuada ao documento em apreciação, a Comissão deu parecer favorável, na generalidade, por unanimidade.

Capítulo III

Apreciação na Especialidade

Para a especialidade propõe o seguinte:

"Artigo 5º.

.....

1-

.....
.....

2-

.....
.....

3-

.....
.....

a)

.....
.....

b) Assegurar a entrada diploma até **30 de Junho** do
..... 1998/99.

Artigo 10º

.....

.....
.....

a)

.....
....

b)

.....
....

c)

.....
....

d)

.....
....

e)

.....
....

f)

.....
....

g)

.....
....

h)

.....
....

i)

.....
....

j)

.....
....

l)

.....
....

m)

.....
..

n)

Designar,

.....

o)

.....
....

2 -

.....
.....

3 -

.....
.....

4 -

.....
.....

5 -

.....
.....

6 -

.....
.....

.....

1 -

.....

.....

2 -

.....

.....

3 -

.....

.....

4 -

.....

.....

5 -

.....

.....

6 - Sem prejuízo Assembleia serão eleitos em assembleias eleitorais distintas, convocadas para o efeito.

Artigo 17º

.....

1 -

.....

.....

a)

.....

....

b)

.....
....

c)

.....
....

2

-

.....
.....

a)

.....
....

b)

.....
....

c)

.....
....

d)

.....
....

e)

.....
....

f)

.....
....

g)

.....
....

h)

.....
...

i)

.....
....

j)

.....
....

l)

.....
....

m)

.....
..

n) Apreciar as recomendações e pareceres que sobre a escola ou qualquer aspecto do seu funcionamento sejam emitidas pelo Conselho Local de Educação ou qualquer outra entidade, em matéria da sua competência.

3 -
.....
.....

Artigo 25º

.....
1 -
.....
.....

2 -
.....
.....

3 -

.....
.....

4 -

.....
.....

5 -

.....
.....

6 -

.....
.....

7.

a)

.....
.....

b) Um docente da educação pré-escolar ou do 1º ciclo **eleito pelos respectivos docentes, quando não houver representante destes sectores.**

c)

.....
.....

d)

.....
.....

e)

.....
.....

8 -

.....
.....

9 -

.....
.....

Artigo 32º

.....

1 -

.....
.....

2 -

.....
.....

3 -

.....
.....

4. O funcionamento de cada núcleo é assegurado

5 -

.....
.....

Artigo 33º

.....

1 -

.....
.....

a)

.....
.....

b)

.....
....

c)

.....
....

d)

.....
....

e) Dar informação, sempre que solicitada, sobre a avaliação do desempenho dos docentes.

f)

.....
....

g)

.....
....

2

-

.....
.....

a)

.....
....

b)

.....
....

c)

.....
....

d)

.....

....

e)

.....

....

f)

.....

....

3

-

.....

.....

Artigo 6º 1 - Por Decreto conveniente, ouvidos os órgãos de administração e gestão".

Votação na Especialidade: Todos os artigos foram votados por unanimidade à excepção dos artigos nºs 2º, 19º, 38º, 47º e 48º do anexo e artigo 8º do Projecto nos quais o PSD se absteve.

Quando da regulamentação deste diploma a Comissão recomenda ao Secretário Regional que tutela a Área da Educação que, tenha em conta que os coordenadores de núcleo dos estabelecimentos com 16 ou mais lugares possam ter dispensa da componente lectiva.

Horta, 20 de Abril de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito interno a Directiva nº 96/5/CE,

da Comissão, de 16 de Fevereiro, e a Directiva nº. 98/36/CE, da Comissão, de 2 de Junho, e estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios para utilização nutricional especial, que satisfaçam os requisitos específicos relativos aos lactentes e a crianças jovens em suplemento das suas dietas e/ou adaptação progressiva à alimentação normal"

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 8 de Abril de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para o direito interno a Directiva nº 96/5/CE, da Comissão, de 16 de Fevereiro, e a Directiva nº 98/36/CE, da Comissão, de 2 de Junho, e estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios para utilização nutricional especial, que satisfaçam os requisitos específicos relativos aos lactentes e a crianças jovens em suplemento das suas dietas e/ou adaptação progressiva à alimentação normal", a fim de emitir o parecer solicitado por Sua Excelência o Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em apreciação tem como objectivo transpôr para o direito interno a Directiva nº 96/5/CE, da Comissão, de 16 de Fevereiro e a Directiva de 98/36/CE, da Comissão, de 2 de Junho, e estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios para utilização nutricional especial, que satisfaçam os requisitos específicos relativos aos lactentes e crianças jovens saudáveis, e destinados a lactentes em fase de desmame e a crianças jovens em suplemento das suas dietas e/ou adaptação progressiva à alimentação normal.

Da análise efectuada ao documento, a Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 8 de Abril de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e às fórmulas de transição destinadas a lactentes saudáveis"

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, no dia 8 de Abril de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e às fórmulas de transição destinadas a lactentes saudáveis", a fim de emitir o parecer solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O Projecto de diploma em análise visa estabelecer o regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e às fórmulas de transição destinadas a lactentes saudáveis, transpondo para o direito interno a Directiva 96/4/CE, da Comissão, de 16 de Fevereiro.

Da análise efectuada ao documento a Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 8 de Abril de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem Jurídica interna a Directiva 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem Jurídica interna a Directiva 96/22/CE,

do Conselho, de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º. da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96, de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º. do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma fixa as disposições relativas à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal e, simultaneamente, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/22/CE do Conselho, de 29 de Abril.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 19 de Março 1999.

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que regula o processo de elaboração, aprovação, execução e revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal e dos Planos de Gestão Florestal, regulamentando os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal)

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que regula o processo de elaboração, aprovação, execução e revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal e dos Planos de Gestão Florestal, regulamentando os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal), na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa regular o processo de elaboração, de aprovação, de execução e de alteração dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) a aplicar nos espaços florestais, definindo a articulação destes com os restantes instrumentos de gestão territorial e estabelecendo a forma de vinculação das entidades públicas e privadas aos elementos de enquadramento neles inscritos. Nos termos deste diploma os PROF deverão integrar nomeadamente os seguintes elementos: caracterização biofísica e socioeconómica das regiões, a definição dos objectivos gerais de protecção, conservação e fomento da floresta, a identificação dos modelos gerais de silvicultura e de gestão dos recursos florestais, a definição das áreas críticas bem como das normas de silvicultura e de utilização sustentada de recursos a aplicar nesses espaços e definição das prioridades de intervenção florestal.

A Comissão de Economia, é do seguinte parecer:

Considerando que se trata de matéria de interesse específico, nos termos do artº 8º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que as Regiões Autónomas, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 227º da Constituição da República Portuguesa, têm poderes para desenvolver, em função do interesse específico, a Lei de Bases de Política Florestal;

Considerando a inexequibilidade, de momento, na região Autónoma dos Açores das medidas preconizadas, por ainda não estar disponível diversa informação de base, como seja, a cartografia de solos, o inventário

florestal e o cadastro das propriedades e dos produtores florestais (trabalhos que só recentemente começaram a ser desenvolvidos nos Açores), bem como pela verificação de lacunas de meios materiais, humanos e financeiros;

Considerando, ainda, o D.L.R. n.º 6/98/A, de 13 de Abril (Protecção do Património Florestal dos Açores) e a natureza arquipelágica da Região;

Propomos o seguinte:

a) O artigo 1.º do projecto de Decreto-Lei deverá ser alterado, restringindo-se expressamente o âmbito do diploma ao território continental português, para o que se propõe a seguinte redacção:

“ Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente diploma regula o processo de elaboração, aprovação, execução e alteração dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) a aplicar nos espaços florestais do Continente, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal). “

b) O artigo 18.º do projecto de Decreto-Lei, com a epígrafe “Regiões Autónomas”, deverá ser suprimido, renumerando-se o artigo subsequente.

Angra do Heroísmo, 25 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o nº. 3 do artigo 4º do D.L. nº. 219/96, de 22 de Dezembro, relativo à utilização e à comercialização das enzimas, dos microorganismos dos seus preparados na alimentação para animais, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº. 97/40/CE, de 25 de Junho

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que altera o nº3 do artigo 4º do D.L. nº 219/96, de 22 de Dezembro, relativo à utilização e à comercialização das enzimas, dos microorganismos dos seus preparados na alimentação para animais, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº97/40/CE, de 25 de Junho, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa alterar o ponto 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 219/96 de 22 de Novembro, substituindo a data de autorização provisória de comercialização e utilização de enzimas, microorganismos e seus preparados na alimentação para animais e transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 97/40/CE, de 25 de Junho.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 25 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria Equipas de Sapadores Florestais e regulamenta a sua actividade, alinea c) do artigo 21º da Lei nº 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal)

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que cria Equipas de Sapadores Florestais e regulamenta a sua actividade, alínea c) do artigo 21º da Lei nº 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal), na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96, de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma estabelece os dispositivos para a criação, funcionamento e reconhecimento de equipas de sapadores florestais e regulamenta a sua actividade.

São definidos os requisitos de candidatura a sapador florestal e o conteúdo funcional da sua actividade; explicita os apoios do Estado à constituição e funcionamento das equipas; identifica as entidades que podem constituir equipas de sapadores florestais e que se podem candidatar aos apoios; descreve o processo de reconhecimento das equipas e de candidatura aos apoios; define as áreas prioritárias em matéria de constituição de equipas e os procedimentos de articulação no âmbito do combate aos incêndios florestais.

A Comissão de Economia, é do seguinte parecer:

Considerando que se trata de matéria de interesse específico, nos termos do art.º 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Considerando que as Regiões Autónomas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 227.º da Constituição da República Portuguesa, têm poderes para desenvolver, em função do interesse específico, a Lei de Bases de Política Florestal;

Considerando que na Região Autónoma dos Açores os incêndios florestais não assumem dimensão e quantidade significativas;

Considerando o impacto negativo para a Região que constituiria a aprovação do diploma em análise como lei geral da República;

Propomos o seguinte:

a) O artigo 1º do projecto de Decreto-Lei deverá ser alterado, restringindo-se expressamente o âmbito do diploma ao território continental português, para o que se propõe a seguinte redacção:

" Artigo 1º

Âmbito e objecto

O presente diploma estabelece, para o território do continente, as regras e os procedimentos a observar na criação e reconhecimento de equipas de Sapadores Florestais e regulamenta os apoios à sua actividade "

b) O artigo 17º do Projecto de Decreto-Lei, com a epígrafe "Regiões Autónomas", deverá ser suprimido, renumerando-se o artigo subsequente.

Angra do Heroísmo, 25 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera as taxas dos elementos específicos e *Ad Valorem* e a taxa reduzida do elemento específico do imposto de consumo relativo aos cigarros

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera as taxas dos elementos específico e *ad valorem* e a taxa reduzida do elemento específico do imposto de consumo relativo aos cigarros, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa alterar a redacção dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 325/93, de 25 de Setembro, estabelecendo-se as novas taxas do imposto incidente sobre os cigarros, a vigorar no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

No que respeita ao Continente, a alteração da taxa em vigor, no sentido de atribuir maior peso ao seu elemento específico, resulta da necessidade de se aproximar o modelo de taxação dos produtos de tabaco, ao dos restantes produtos sujeitos a impostos especiais de consumo os quais são, na

generalidade, tributados através de taxas específicas, dada a maior certeza desta forma de tributação, em termos de previsão e arrecadação de receitas fiscais.

No que concerne à taxa do imposto a vigorar nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o diploma opta apenas por aumentar a taxa do elemento específico, em conformidade com a opção feita no Continente.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 30 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que regula o processo de elaboração, aprovação, execução e alteração dos Planos de Gestão Florestal (PGF)

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que regula o processo de elaboração, aprovação, execução e alteração dos Planos de Gestão Florestal (PGF), na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa regular o processo de elaboração, aprovação, execução e alteração dos planos de Gestão Florestal (PGF), regulamentando, assim, o disposto na Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto, Lei de Bases da Política Florestal, no que se refere ao instrumento básico de intervenção de natureza cultural e ou de exploração em termos de produção sustentada dos bens e serviços originados em espaços florestais.

Com este diploma determina-se a obrigatoriedade de todas as matas nacionais e comunitárias, assim como as explorações privadas com uma área igual ou superior a um valor definido regionalmente, ao nível de cada plano regional de ordenamento florestal, serem submetidas a planos de gestão florestal.

Os PGF devem conter os seguintes elementos mínimos: caracterização do coberto florestal e dos recursos associados, definição dos objectivos predominantes da exploração florestal e os métodos de regulação, avaliação e acompanhamento da produção.

A elaboração dos PGF é da responsabilidade das pessoas e entidades detentoras das áreas florestais.

A Comissão de Economia, é do seguinte parecer:

Considerando que se trata de matéria de interesse específico, nos termos do artº 8º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que as Regiões Autónomas, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 227º da Constituição da República Portuguesa, têm poderes para desenvolver, em função do interesse específico, a Lei de Bases de Política Florestal;

Considerando a inexecutabilidade, de momento, na região Autónoma dos Açores das medidas preconizadas, por ainda não estar disponível diversa informação de base, como seja, a cartografia de solos, o inventário florestal e o cadastro das propriedades e dos produtores florestais (trabalhos que só recentemente começaram a ser desenvolvidos nos Açores), bem como pela verificação de lacunas de meios materiais, humanos e financeiros;

Considerando, ainda, o D.L.R. nº 6/98/A, de 13 de Abril (Protecção do Património Florestal dos Açores) e a natureza arquipelágica da Região;

Propomos o seguinte:

a) O artigo 1º do projecto de Decreto-Lei deverá ser alterado, restringindo-se expressamente o âmbito do diploma ao território continental português, para o que se propõe a seguinte redacção:

“ Artigo 1º

Âmbito e objecto

O presente diploma regula o processo de elaboração, aprovação, execução e alteração dos Planos de Gestão Florestal (PGF) a aplicar nos espaços florestais do Continente, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 33/96, de 17 de Agosto (Lei de Bases da Política Florestal). “

b) O artigo 14º do projecto de Decreto-Lei, com a epígrafe “Regiões Autónomas”, deverá ser suprimido, renumerando-se o artigo subsequente.

Angra do Heroísmo, 25 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece regras relativas à colocação no mercado de adubos e correctivos agrícolas, e transpõe para a ordem jurídica interna as directivas 97/63/CE, e 98/3/CE

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece regras relativas à colocação no mercado de adubos e correctivos agrícolas, e transpõe para a ordem jurídica interna as directivas 97/63/CE, e 98/3/CE na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da

Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa estabelecer as regras a que obedece a colocação no mercado dos adubos e correctivos agrícolas designados por matérias fertilizantes.

Para além de transpor para a ordem jurídica interna as directivas comunitária 97/63/CE, e 98/3/CE, pretende reunir num só diploma toda a legislação existente sobre adubos procurando, assim, uma maior clareza, beneficiando, nesse aspecto, os seus utlizadores.

Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 30 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as disposições aplicáveis à cessação da comercialização da gasolina com chumbo e a disponibilização, aos consumidores, de produtos que a substituam, bem como as disposições aplicáveis às características desses produtos.

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as disposições aplicáveis à cessação da comercialização da

gasolina com chumbo e a disponibilização, aos consumidores, de produtos que a substituam, bem como as disposições aplicáveis às características desses produtos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa estabelecer as disposições aplicáveis à cessação da comercialização da gasolina com chumbo e à disponibilização, aos consumidores, de produtos que a substituam, bem como as disposições aplicáveis às características desses produtos.

Determina este diploma que a partir de 1 de Julho de 1999, deixa de ser permitida a comercialização de gasolina com chumbo. Porém, reconhecendo que no parque automóvel nacional existe uma percentagem de veículos que só utilizam gasolina com chumbo, fica assegurada a disponibilização de gasolina sem chumbo com a introdução de um aditivo substituto que pode ser utilizado

por esses veículos. Fica ainda assegurada uma rede nacional de postos de abastecimentos de combustíveis para garantir a utilização daquele tipo de gasolina

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 25 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas relativas à colocação em circulação das matérias-primas para alimentação animal, revoga o D.L. nº 20/92, de 8 de Fevereiro e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 96/25/CE e 98/67/CE, respectivamente de 29 de Abril e 7 de Setembro

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas relativas à colocação em circulação das matérias-primas para alimentação animal, revoga o D.L. nº20/92, de 8 de Fevereiro e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas nºs 96/25/CE e 98/67/CE, respectivamente de 29 de Abril e 7 de Setembro. na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa estabelecer as regras respeitantes à circulação de matérias-primas para a alimentação animal. Introduce novas definições e suprime conceitos desajustados. Promove a substituição de alguns termos caídos em desuso por expressões mais actuais utilizadas em todo o espaço comunitário.

Além disso, revoga o Decreto-Lei n.º 20/92, de 8 de Fevereiro e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas 96/25/CE e 98/67/CE, respectivamente de 29 de Abril e 7 de Setembro.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 30 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o enquadramento jurídico dos poderes conferidos ao Instituto do Consumidor pelas alíneas a) e d) do nº 2 do artigo 21 da Lei nº 24/96, de 31 de Junho

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o enquadramento jurídico dos poderes conferidos ao Instituto do Consumidor pelas alíneas a) e d) do nº 2 do artigo 21 da Lei nº 24/96, de 31 de Junho, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma contém um conjunto de regras que definem a forma através da qual o Instituto do Consumidor usará dos poderes que lhe estão conferidos

pelas alíneas a) e d) do nº2 do artigo 21º da Lei nº24/96, de 31 de Julho, designadamente:

- O conteúdo e a forma a que deve obedecer a formulação por parte do IC do pedido de informações, de elementos e diligências que entender necessários à salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores, dirigidos aos fornecedores de bens, prestadores de serviços e transmissores de direitos e também organismos da Administração Pública e outras entidades de natureza ou cariz público;

- A tramitação do processamento da aplicação das medidas cautelares de cessação, suspensão ou interdição de fornecimentos de bens, de prestação de serviços ou de transmissão de direitos que, pelo seu objecto, forma ou fim acarretem ou possam acarretar riscos para a saúde, a segurança e os interesses económicos dos consumidores.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 25 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas relativas ao fabrico, autorização de introdução no mercado, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de produtos de uso veterinário

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as normas relativas ao fabrico, autorização de introdução no mercado, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de

produtos de uso veterinário, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa estabelecer as normas a que devem obedecer o fabrico, a autorização de introdução no mercado, armazenamento, transporte, comercialização e utilização de produtos de uso veterinário, reforçando deste modo, a salvaguarda da defesa da saúde pública, da saúde animal e do seu bem-estar e do meio ambiente.

A Comissão de Economia, na especialidade propõe a introdução de um artigo com a seguinte redacção:

Aplicação às Regiões Autónomas

O presente diploma aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, sem

prejuízo das competências cometidas aos respectivos órgãos de governo próprio e das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por diploma regional.

Angra do Heroísmo, 30 de Março 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial

A Comissão de Economia discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Exobjecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n° 2 do artigo 229° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96, de 31 de Agosto e estatutariamente na alinea i) do artigo 30° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa permitir a rápida colocação no mercado de produtos resultantes do progresso científico e tecnológico, atribuindo à Comissão das Comunidades Europeias poderes para autorizar a comercialização, por um período de dois anos, de géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial, ainda que não obedeçam às normas de comercialização vigentes.

Por razões de protecção da saúde dos consumidores, procede, igualmente ao aperfeiçoamento do regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial introduzindo novas regras de comercialização e colocação no mercado que permitam um melhor controlo, avaliação e comprovação da qualidade dos produtos, e à redefinição das entidades com competência para velar pela observância do disposto no presente diploma de acordo com as alterações de leis orgânicas entretanto ocorridas.

Por último, procede à actualização dos valores das coimas de modo a serem mais consentâneos com a realidade económica actual.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 7 de Abril 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as taxas de financiamento das inspecções e controlos sanitários de animais vivos, carnes frescas, produtos da pesca e

de outros produtos de origem animal e revoga os D.L.s n.ºs 365/93, de 22 OUT. e 310/97, de 13 NOV., bem como as Portarias n.ºs 1309/93, de 29 de DEZ. e 1223-A/93, de 30 de NOV., 7798/97, de 01 de SET. e a alínea a) da 779/88, de 06 DEZ., à excepção do disposto sobre sementes a exportar e importar

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece as taxas de financiamento das inspecções e controlos sanitários de animais vivos, carnes frescas, produtos da pesca e de outros produtos de origem animal e revoga os D.L.s n.ºs 365/93, de 22OUT e 310/97, de 13NOV, bem como as Portarias n.ºs 1309/93, de 29 de DEZ e 1223-A/93, de 30 de NOV, 7798/97, de 01 de SET e a alínea a) da 779/88, de 06DEZ, à excepção do disposto sobre sementes a exportar e importar, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa transpor a Directiva 96/43/CE, alterando em consequência, as taxas de financiamento das inspecções e controlos sanitários de animais vivos, carnes frescas, produtos da pesca e de outros produtos de origem animal.

Revoga os Decretos-Lei n.ºs 365/93, de 22 de Outubro e 310/97, de 13 de Novembro e as Portarias n.ºs 1309/93, de 29 de Dezembro e 1223-A/93, de 30 de Novembro, 798/97 de 1 de Setembro e 779/88, de 6 de Dezembro, alínea a) à excepção do disposto sobre sementes a exportar e importar.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 2 de Abril 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 18/98 – Regime da extracção de areia no mar dos Açores

A Comissão de Economia, reuniu nos dias 10 de Fevereiro e 30 de Março na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, nos dias 4 de Março e 8 de Abril na delegação da Assembleia, em Ponta Delgada, no dia 12 de Março na delegação da Assembleia, na ilha do Pico (sub-comissão) e no dia 17 de Março na sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, para ouvir entidades, e discutir e analisar a proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 18/98 – Regime da extracção de areia no mar dos Açores, na sequência do solicitado por Sua Excelência o

Presidente da Assembleia Legislativa Regional e, sobre a mesma, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional enquadra-se no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº1 do artigo 31º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade

A presente proposta visa estabelecer o regime jurídico de licenciamento de extracção de areia, por dragagem ou sucção, na Região Autónoma dos Açores.

O processo de extracção de areia pelo sistema de dragagem, no mar dos Açores vem limitar a degradação da orla costeira dos Açores e afirmar-se como a solução mais viável para garantir o abastecimento de areia para o mercado da construção civil, que não prescinde de areia do mar para determinados trabalhos.

O presente diploma irá permitir licenciar a extracção de areia em locais e zonas determinadas no mar territorial do Arquipélago.

Durante a discussão, análise e debate deste diploma, e após terem sido recebidos pareceres de entidades ligadas a esta actividade e de Associações de

defesa do Ambiente, a Comissão entendeu ouvir alguns dos empresários que já exercem a actividade na Região e ainda o Senhor Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assim, foram ouvidos na ilha de S. Miguel, os empresários Albano Vieira e José do Couto, na ilha Terceira os responsáveis pela empresa Açores-Madeira Lda – Sociedade de extracção de Areias Lda e na ilha do Pico os gerentes das empresas, Simpico, Sulareia e Picoareias.

Todos os empresários referiram como principal preocupação o facto de, a proposta de DLR exigir que as dragagens se façam em zonas de batimetria inferior a (- 30 m), o que implicaria um aumento considerável da dimensão dos barcos e da potência dos equipamentos, visto que neste momento a extracção efectua-se nas cotas dos -12 a -20 metros.

Os responsáveis pela empresa Açores-Madeira Lda – Sociedade de extracção de Areias Lda a exercer a sua actividade na ilha Terceira, foram os únicos que afirmaram dispor de meios para exercer nas batimetrias estabelecidas pelo diploma, contudo referiram que isso implicaria um aumento considerável dos custos de extracção.

Por sua vez, o Senhor Secretário Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente fez saber que poderiam ser alteradas as cotas batimétricas estabelecidas pelo diploma ou mesmo retiradas, podendo ser definidas caso a caso, aquando da atribuição de licença, em função das condições particulares das áreas licenciadas.

Por outro lado, relativamente à questão das taxas, a que se refere o artigo 9º da proposta em análise, o Senhor Secretário salientou não ser sua intenção aumentar o valor das taxas actualmente praticadas que se situam nos 20% do preço de venda máxima/m³. Contudo, salientou que o valor referido na proposta do Governo, deve-se à necessidade de existir alguma margem que permita ao Governo Regional aumentar o valor das taxas naquelas situações onde o impacto ambiental o justifique, sem ter de propor alterações ao D.L.R. que vier a vigorar.

Capítulo II

Apreciação na Especialidade

Após discussão e análise do diploma, a Comissão de Economia decidiu, na especialidade, propor as seguintes alterações:

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime jurídico de licenciamento de extracção de areia, por dragagem ou sucção, no mar territorial, da Região Autónoma dos Açores, atendendo à sua relevância económica, social e ambiental .

Artigo 2º

Âmbito

1. É permitida a extracção de areia, no mar territorial da Região Autónoma dos Açores, quando o local de extracção se situar na zona das doze milhas a contar da linha da máxima de baixa mar e desde que:

a) Eliminada;

b).....;

c).....;

d) Sejam realizados estudos de impacte ambiental que determinem os termos em que **a extracção de areia poderá ser realizada** e as consequências ecológicas **da mesma;**

e) Não se efectue a extracção aquém da faixa costeira situada entre a linha de baixa-mar de águas vivas **equinociais** e o limite da margem das águas do mar, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei nº 468/71, de 5 de

Novembro, salvo se motivos imperiosos o determinarem e desde que devidamente justificados e autorizados por despacho do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

2. Eliminado.

Artigo 3º

Autorização

1. A extracção de areia, no âmbito do presente diploma, **depende de autorização** da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, concedida através de licença emitida pela Direcção Regional do Ambiente.

2.....

3.....

Artigo 5º

Requisitos gerais

O pedido para extracção de areia só pode ser autorizado desde que o requerente reuna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Provar que dispõe de meios técnicos adequados à dragagem de **areia**;

b).....

c).....

Artigo 6º

Homologação

Eliminado

Preço de venda

1. O preço de venda ao adquirente da areia extraída, bem como as respectivas condições de variabilidade é, obrigatoriamente, fixado por despacho do Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, sob proposta do Director Regional do Ambiente, ponderando os factores seguintes:

a) Taxa destinada à Junta Autónoma do porto comercial onde se efectuar a descarga, até ao limite de 20% do preço de venda máximo/m³, desde que descarregada em porto comercial;

b) Taxa destinada à autoridade marítima com funções de controlo, até ao limite de 20% do preço de venda máximo/m³, desde que não descarregada em porto comercial;

c).....

2.....

3.....

4.....

5. O controlo das quantidades de areia extraída, não descarregada em porto comercial, será efectuada pela autoridade marítima com jurisdição no local.

Artigo 10º

Comissão de Acompanhamento de Extracção de Areia

(CAEA)

É criada a comissão de Acompanhamento de Extracção de **Areia** (CAEA), com as seguinte atribuições:

a) Emitir pareceres sempre que solicitados pela Direcção Regional do Ambiente;

b) Propor medidas necessárias para assegurar um regular abastecimento de areia no mercado;

- c) Acompanhar fixação dos preços da areia, e propor, quando for caso disso, a sua alteração ao Secretário Regional da Agricultura, Pesas e Ambiente;
- d) Acompanhar a regular manutenção dos stocks de areia;
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....

Artigo 11º

Constituição e funcionamento da CAEA

1. A CAEA é constituída pelos seguintes elementos:

- a).....
 - b).....
 - c).....
 - d) Um representante da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
 - e) Alínea d) da proposta.
- 2.....
- 3.....

Artigo 12º

Norma transitória

As licenças para extracção de areia, concedidas anteriormente à publicação do presente diploma, mantêm-se em vigor pelo prazo, termos e condições em que foram emitidas.

Ponta Delgada, 08 de Abril de 1999

A Comissão de Economia, decidiu por maioria, com os votos favoráveis do PS e do PP e as abstenções do PSD, dar parecer favorável à presente proposta de Decreto Legislativo Regional. Os deputados do Partido Socialistas abstiveram-se na votação do artigo 9º.

O Relator, José Élio Valadão Ventura.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Augusto António Rua Elavai

(Os anexos ao presente relatório encontram-se arquivados no respectivo processo)

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o regulamento da comercialização de alimentos para animais, aprovado pelo D.L. nº 350/90, de 6 de Novembro, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/24/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à comercialização de alimentos compostos para animais.

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera o regulamento da comercialização de alimentos para animais, aprovado pelo D.L. nº 350/90, de 6 de Novembro, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/24/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à comercialização de alimentos compostos para animais, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente diploma visa alterar o regulamento da comercialização de alimentos compostos para animais aprovado pelo Decreto-Lei n.º350/90, de 6 de Novembro e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/24/CE do Conselho de 29 de Abril.

Introduz novas definições e suprime conceitos desajustados, promove a substituição de alguns termos caídos em desuso por expressões mais actuais utilizadas em todo o espaço comunitário.

A Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Ponta Delgada, 07 de Abril de 1999.

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para ordem interna disposições das directivas 96/25/CE do Conselho, e 97/8/CE, da Comissão, de 29 de Abril e 7 de Fevereiro respectivamente, relativas às substâncias e produtos indesejáveis na alimentação dos animais, alterando o D L. n° 442/89, de 27 de Dezembro e o regulamento relativo às substâncias e produtos indesejáveis nas matérias-primas para alimentação animal e nos alimentos compostos para animais,

A Comissão de Economia, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que transpõe para ordem interna disposições das directivas 96/25/CE do Conselho e 97/8/CE, da Comissão, de 29 de Abril e 7 de Fevereiro respectivamente, relativas às substâncias e produtos indesejáveis na alimentação dos animais, alterando o D L. n° 442/89, de 27 de Dezembro e o regulamento relativo às substâncias e produtos indesejáveis nas matérias-primas para alimentação animal e nos alimentos compostos para animais, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n° 2 do artigo 229° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40f90 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores- Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

Q presente diploma visa alterar o Decreto-Lei n° 442/89, de 97 de Dezembro e o regulamento relativo as substancias e produtos indesejáveis nas matérias-primas para alimentação animal e nos alimentos compostos para animais.

Transpõe para a ordem jurídica interna as disposições das Directivas 96/25/CE do Conselho ~ 9718/CE da Comissão, de 29 de Abril e de 7 de Fevereiro respectivamente' relativas às substâncias e produtos indesejáveis na alimentação dos animais. Introduz novas definições e suprime conceitos desajustados, promove a substituição de alguns termos caídos em desuso por expressões mais actuais utilizadas em todo o espaço comunitário.

Face aos conhecimentos científicos e técnicos actuais, codifica os teores máximos admissíveis de substancias e produtos indesejáveis nas matérias-primas e nos alimentos compostos para animais.

Comissão de Economia, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Ponta Delgada, 07 de Abril de 1999.

O Relator, *José Élio Valadão Ventura.*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime geral de atribuição de incentivo à mobilidade dos recursos humanos na Administração Pública"

A Comissão de Política Geral reuniu, em Sub-comissão, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, no dia 6 de Abril de 1999, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia

Legislativa Regional dos Açores, para discutir e analisar o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime geral de atribuição de incentivo à mobilidade dos recursos humanos na Administração Pública".

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do nº 1, do artigo 227º, e do nº 2, do artigo 229º, da Constituição da República (CRP), da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

A Sub-comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 6 de Abril de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*

A Redactora Principal: *Maria da Conceição Fraga Branco.*